

**CONIMS**  
**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº**  
**076/2020**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 018/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

**ARP Nº 188/2020**  
**EMPRESA BECKER E SOARES**  
**VOLUME ÚNICO**  
**VALIDADE: 21/08/2020 À 21/08/2021**



### **JUSTIFICATIVA do Artigo 3º, inciso I da Lei 10.520/2002**

O Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS solicita a promoção de novo processo licitatório, através de Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do CONIMS e dos municípios a ele consorciados, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do CONIMS e das Secretárias de Saúde dos Municípios consorciados ao CONIMS, bem como daqueles que se consorciarem durante a vigência do registro, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, em seus anexos e no Termo de Referência.

Considerando-se:

- I) a necessidade do CONIMS e das secretarias municipais de saúde em garantir a manutenção dos equipamentos de ar condicionados, principalmente aqueles utilizados nos consultórios médicos privando pelo bem-estar dos pacientes, quando em situações de exames ou consultas onde dependam de estar despidos, principalmente na estação de inverno rigorosa em nossa região;
- II) que a contratação para atendimento em escala permite maior economicidade aos cofres públicos;
- III) o Art. 1 da Lei 13.589/2018 estabelece que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes com ar interior climatizado artificialmente, devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), dos respectivos sistemas de climatização, visando a eliminação ou minimização dos riscos potenciais de saúde dos ocupantes;
- IV) a necessidade de se realizar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos garantindo a conservação do patrimônio público;
- V) o término da vigência do contrato nº 155/2018, oriundo do processo licitatório nº 57/2018 - Pregão Eletrônico 017/2018, faz-se necessário deflagrar novo certame licitatório para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços em epígrafe, neste CONIMS.

#### **RECOMENDO AO SETOR DE LICITAÇÃO:**

- 01)** A realização de processo de PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do CONIMS e dos municípios a ele consorciado.



02) Estabelecer, através de Edital às exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, estabelecendo ainda, prazos e formas de execução dos serviços.

Pato Branco/PR, 20 de maio de 2020.



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE DO CONIMS**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000004 M

Página: 1/1

### Solicitação de Compra Nº 66/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

<b>Solicitante:</b>	Samir Rodrigo kalinoski	<b>Data da Solicitação:</b>	20/05/2020
<b>Organograma:</b>	0200100002 - Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS À ELE CONSORCIADO.		
<b>Justificativa:</b>	Atendimento às necessidades do CONIMS e dos municípios consorciados a ele.		
<b>Observações:</b>	Deverá ser elaborado um PMOC para cada município e um para o CONIMS.		

#### FORNECEDOR:

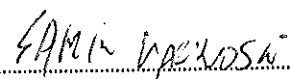
<b>Razão Social:</b> .....	<b>Banco / Agência:</b> ...../.....
<b>Endereço:</b> .....	<b>Conta Corrente:</b> .....
<b>Telefone:</b> .....	<b>CNPJ:</b> .....
<b>Condições de Pagamento:</b> .....	
<b>Prazo de Entrega:</b> .....	<b>Validade da Proposta:</b> .....

#### Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020115-1	3.000,000	HORA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR .			
2	72020115-2	500,000	HORA	ELABORAÇÃO DO PMOC			
3	72020130-1	80.000,000	KM	QUILOMETRAGEM RODADA			

Preço Total:

Pato Branco/PR, 20 de Maio de 2020.

  
.....  
Assinante



**RE: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**

De: Refrigeração São Lourenço  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RE: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO  
Enviada em: 20/05/2020 | 11:43  
Recebida em: 20/05/2020 | 11:43

Bom dia!

Prestamos serviço de manutenção para as seguintes marcas de Ar Condicionados:

- Gree, Consul, Midea, Electrolux, Britânia, LG, Philco, Elgin, Panasonic, Samsung, Agratto e Komeco.

Refrigeração São Lourenço LTDA ME  
CNPJ: 28.210.189/0001-66  
s. Estadual: 258.392.371  
☎ (49) 3344-4140  
☎ (49)9 9992-3654  
Rua: Av. Ernesto Beuter, 970, Sala 2 - Brasília  
São Lourenço Do Oeste - SC  
CEP: 89990-000.

---

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Enviado: quarta-feira, 20 de maio de 2020 06:54  
Para: refrigeracaoslo@hotmail.com <refrigeracaoslo@hotmail.com>  
Assunto: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Bom dia,

Para fins de instauração de novo processo licitatório para Manutenção de Equipamentos de ar condicionado das unidades de saúde dos municípios consorciados ao CONIMS, gostaríamos que nos informassem para **quais marcas vossa empresa é autorizada prestar serviços de manutenção.**

Atenciosamente,

Sandra  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**RE: Solicitação de orçamento para serviços de manutenção de ar condicionado.**

De: Refrigeração São Lourenço  
Para: licitacao@conims.com.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RE: Solicitação de orçamento para serviços de manutenção de ar condicionado.  
Enviada em: 22/05/2020 | 16:31  
Recebida em: 22/05/2020 | 16:31

Boa tarde!

Conversei com a proprietária da empresa, e eles decidiram que esse ano não irão fazer licitação, eles me comunicaram ontem, peço desculpas pelo transtorno!

Att.

**Refrigeração São Lourenço LTDA ME**

CNPJ: 28.210.189/0001-66

Ins. Estadual: 258.392.371

☎ (49) 3344-4140

☎ (49) 9 9992-3654

Rua: Av. Ernesto Beuter, 970, Sala 2 - Brasília

São Lourenço Do Oeste - SC

CEP: 89990-000

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Enviado: quinta-feira, 21 de maio de 2020 12:52

Para: refrigeracaoslo@hotmail.com <refrigeracaoslo@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de orçamento para serviços de manutenção de ar condicionado.

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS, conforme anexo, devendo os serviços serem cotados por hora, sendo:

**MUNICÍPIOS DO PARANÁ ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:**

Com Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

**MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:**

Campo Êre, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupirá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste.

**NO PREÇO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ATÉ OS MUNICÍPIOS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS.**

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

M  
000007**Solicitação de orçamento para serviços de manutenção de ar condicionado.**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: refrigeracaosto@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento para serviços de manutenção de ar condicionado.

Enviada em: 20/05/2020 | 15:06

Recebida em: 20/05/2020 | 15:06

20200520134... .pdf 119.81 KB

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS, conforme anexo, devendo os serviços serem cotados por hora, sendo:

**MUNICÍPIOS DO PARANÁ ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:**

Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

**MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:**

Amparo Êre, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupia, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste.

NO PREÇO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ATÉ OS MUNICÍPIOS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**Solicitação de orçamento para serviços de manutenção de ar condicionado.**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: lopina.cco@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento para serviços de manutenção de ar condicionado.

Enviada em: 20/05/2020 | 15:07

Recebida em: 20/05/2020 | 15:07

20200520134... .pdf 119.81 KB

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS, conforme anexo, devendo os serviços serem cotados por hora, sendo:

**MUNICÍPIOS DO PARANÁ ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:**

Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manguaçu, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

**MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:**

Campos Novos, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste.

...O PREÇO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ATÉ OS MUNICÍPIOS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra  
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



000009

**Solicitação de orçamento para serviços de manutenção de ar condicionado.**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: ericson@clearenergetica.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento para serviços de manutenção de ar condicionado.

Enviada em: 20/05/2020 | 15:09

Recebida em: 20/05/2020 | 15:09

20200520134... .pdf 119.81 KB

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS, conforme anexo, devendo os serviços serem cotados por hora, sendo:

**MUNICÍPIOS DO PARANÁ ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:**

Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manguaçu, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

**MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:**

Amoibo, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste.

OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ATÉ OS MUNICÍPIOS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

000010<sup>M</sup>**Solicitação de orçamento para serviços de manutenção de ar condicionado.**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: beckeresoaresme@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento para serviços de manutenção de ar condicionado.

Enviada em: 20/05/2020 | 15:10

Recebida em: 20/05/2020 | 15:10

20200520134... .pdf 119.81 KB

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS, conforme anexo, devendo os serviços serem cotados por hora, sendo:

**MUNICÍPIOS DO PARANÁ ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:**

Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguazu, Sulina e Vitorino.

**MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:**

Campos de São João, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste.

...O PREÇO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ATÉ OS MUNICÍPIOS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



M  
000012**Solicitação de orçamento para serviços de manutenção de ar condicionado.**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: escritorio@refilarcl.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento para serviços de manutenção de ar condicionado.

Enviada em: 20/05/2020 | 15:11

Recebida em: 20/05/2020 | 15:11

20200520134... .pdf 119.81 KB

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS, conforme anexo, devendo os serviços serem cotados por hora, sendo:

**MUNICÍPIOS DO PARANÁ ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:**

Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

**MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS:**

Amoibo, Coronel Martins, Galvão, Iratí, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste.

• O PREÇO DOS SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSAS AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ATÉ OS MUNICÍPIOS ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



**Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: cresaolourenco@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado

Enviada em: 23/06/2020 | 09:45

Recebida em: 23/06/2020 | 09:45

20200623083... .pdf 106.30 KB

Bom dia,

Segue em anexo solicitação para futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS À ELE CONSORCIADOS, conforme anexo.

São municípios consorciados ao CONIMS:

a) no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguazu, Sulina e Vitorino; Incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR.

) no Estado de Santa Catarina: Campo Êre, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



000014

**Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: beckeresoaresme@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado

Enviada em: 23/06/2020 | 09:47

Recebida em: 23/06/2020 | 09:47

20200623083... .pdf 106.30 KB

Bom dia,

Segue em anexo solicitação para futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS À ELE CONSORCIADOS, conforme anexo.

São municípios consorciados ao CONIMS:

a) no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguacu, Sulina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR.

( ) no Estado de Santa Catarina: Campo Êre, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: ericson@clearenergética.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado

Enviada em: 23/06/2020 | 09:50

Recebida em: 23/06/2020 | 09:50

20200623083... .pdf 106.30 KB

Bom dia,

Segue em anexo solicitação para futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS À ELE CONSORCIADOS, conforme anexo.

São municípios consorciados ao CONIMS:

a) no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguazu, Sulina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR.

j) no Estado de Santa Catarina: Campo Êre, Coronel Martins, Galvão, Irati, Juplá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: escritorio@refilarcl.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado

Enviada em: 23/06/2020 | 09:48

Recebida em: 23/06/2020 | 09:48

20200623083...pdf 106.30 KB

Bom dia,

Segue em anexo solicitação para futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS À ELE CONSORCIADOS, conforme anexo.

São municípios consorciados ao CONIMS:

a) no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR.

( ) no Estado de Santa Catarina: Campo Êre, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: refrigeracaoslo@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado

Enviada em: 23/06/2020 | 09:46

Recebida em: 23/06/2020 | 09:46

20200623083... .pdf 106.30 KB

Bom dia,

Segue em anexo solicitação para futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS À ELE CONSORCIADOS, conforme anexo.

São municípios consorciados ao CONIMS:

a) no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR.

( ) no Estado de Santa Catarina: Campo Êre, Coronel Martins, Galvão, Iratí, Jupirá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



000018

**Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: topline.cco@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado

Enviada em: 23/06/2020 | 09:46

Recebida em: 23/06/2020 | 09:46

20200623083... .pdf 106.30 KB

Bom dia,

Segue em anexo solicitação para futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS À ELE CONSORCIADOS, conforme anexo.

São municípios consorciados ao CONIMS:

a) no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR.

( ) no Estado de Santa Catarina: Campo Êre, Coronel Martins, Galvão, Irati, Juplá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



000019

Eduardo 2604.0880

**Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: jparcondicionadopb@gmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado

Enviada em: 25/06/2020 | 09:38

Recebida em: 25/06/2020 | 09:38

20200623083... .pdf 106.30 KB

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS À ELE CONSORCIADOS, conforme anexo.

São municípios consorciados ao CONIMS:

- a) no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçú, Uilina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR.
- b) no Estado de Santa Catarina: Campo Êre, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim  
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

m  
000020**RES: Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado**

De: Becker e Soares LTDA

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado

Enviada em: 24/06/2020 | 21:29

Recebida em: 24/06/2020 | 21:28

ORÇAMENTO -... .pdf 442.34  
KB

Boa noite Sandra,  
Tudo bem?

Em anexo segue proposta.

Ficamos a disposição caso haja alguma dúvida.

Obrigado,

Atenciosamente,

---

*Gilson Becker*

46 99111-4499

De: LICITACAO | CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]

Enviada em: terça-feira, 23 de junho de 2020 09:47

Para: beckeresoaresme@hotmail.com

Assunto: Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado

Bom dia,

Segue em anexo solicitação para futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS À ELE CONSORCIADOS, conforme anexo.

São municípios consorciados ao CONIMS:

a) no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manguelrinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguacu, Ilina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR.

b) no Estado de Santa Catarina: Campo Êre, Coronel Martins, Galvão, Irati, Juplú, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)





000021M

**Becker e Soares**  
Manutenção e Qualificação Hospitalar

Para CONIMS

A/C: Sra. Sandra – Dpto. de Licitações

**Proposta Comercial**

Vimos por meio deste, apresentar proposta para prestação de serviços com fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecida por Engenheiro Mecânico e Nota Fiscal de prestação de serviço para o **período de 12 meses**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, marcas diversas, incluindo condicionadores de ar internos e externos como: unidades evaporadoras, condensadoras, exaustores, ventiladores, redes de dutos, bocas de ar.	HORA	3.000	120,00	360.000,00
02	Elaboração do PMOC	HORA	500	50,00	25.000,00
03	KM Rodados até os locais de prestação dos serviços	KM	80.000	1,50	120.000,00

Valor da proposta: **R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)**Validade da Proposta: **15 Dias**Forma de Pagamento: **Via depósito bancário até o quinto dia útil de cada mês.**

**Becker e Soares LTDA**  
CNPJ: 02.959.678/0001-21  
Fone: 46 3224-5837 / 46 99111-4499  
beckeresoaresme@hotmail.com



000022 m

**Becker e Soares**  
Manutenção e Qualificação Hospitalar

---

**DADOS PARA O PAGAMENTO**

Conta Corrente: **29.824-7**

Agência nº: **0495-2**

Banco: **Banco do Brasil**

Becker e Soares LTDA

Pato Branco, 24 de Junho de 2020

**Becker & Soares LTDA**

---

**Becker e Soares LTDA**  
CNPJ: 02.959.678/0001-21  
Fone: 46 3224-5837 / 46 99111-4499  
[beckeresoaresme@hotmail.com](mailto:beckeresoaresme@hotmail.com)



000023m

**RE: Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado**

De: Top Line - Ar Condicionado Chapecó

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado

Enviada em: 26/06/2020 | 08:35

Recebida em: 26/06/2020 | 08:35

Outlook-orp... .jpg 22.75 KB

Proposta c... .jpeg 137.65 KB

Bom dia!

Segue anexo proposta.

Qualquer dúvida favor entrar em contato.

Atenciosamente.

Maiz Zapalai.

49 3322.8243

49 99813.1072



De: LICITACAO | CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Enviado: terça-feira, 23 de Junho de 2020 09:46

Para: topline.cco@hotmail.com &lt;topline.cco@hotmail.com&gt;

Assunto: Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado

Bom dia,

Segue em anexo solicitação para futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS À ELE CONSORCIADOS, conforme anexo.

São municípios consorciados ao CONIMS:

- a) no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manguelrinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR.
- b) no Estado de Santa Catarina: Campo Êre, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupirá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



ESTADO DO PARANÁ  
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Palo Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000024<sup>m</sup> página: 1/1

Solicitação de Compra Nº 66/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Samir Rodrigo kalinoski Data da Solicitação: 20/05/2020  
 Órgão/Programa: 0200100002 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS  
 Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS À ELE CONSORCIADO.  
 Justificativa: Atendimento às necessidades do CONIMS e dos municípios consorciados a ele.  
 Observações: Deverá ser elaborado um PMOC para cada município e um para o CONIMS.

FORNECEDOR:  
 Razão Social: Sistemas de Refrig. Top Line Ltda. me Banco / Agência: 156 13269  
 Endereço: Colônia Cella, s/nº, Chapeco, SC, CEP: 89.600-000 Conta Corrente: 66086-8  
 Telefone: 19 3322 8243 / 338131012 CNPJ: 18.268.035/0001-71  
 Condições de Pagamento: 28 dias  
 Prazo de Entrega: Acordar Validade da Proposta: 30 dias

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unil. Estimado	Preço Total Estimado
1	3.000,000	HORA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR.	M.O	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00
2	15.000,000	HORA	ELABORAÇÃO DO PMOC	M.O	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
3	80.000,000	KM	KM RODADO ATÉ OS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Km	R\$ 2,10	R\$ 168.000,00

Preço Total: 403.000,00

18.268.035/0001-71  
 SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO  
 TOP LINE LTDA - ME  
 COLÔNIA CELLA, S/Nº CX. POSTAL 924  
 INTERIOR - CEP 89.600-000  
 CHAPECO - SC  
 NE ARIM

Palo Branco/PR, 20 de Maio de 2020.

SAMIR VALINOSKI  
 Assinante



ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000025 m

Página: 1/1

### Solicitação de Compra Nº 66/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	Samir Rodrigo kalinoski	Data da Solicitação:	20/05/2020
Organograma:	0200100002 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS À ELE CONSORCIADO.		
Justificativa:	Atendimento às necessidades do CONIMS e dos municípios consorciados a ele.		
Observações:	Deverá ser elaborado um PMOC para cada município e um para o CONIMS.		

#### FORNECEDOR:

Razão Social:	ELETROMEDICA MAN DE AP MED HOSP LTDA	Banco / Agência:	341 / 3723
Endereço:	RUA HENRIQUE ITIBERE DA CUNHA, 382	Conta Corrente:	15187-8
Telefone:	(41) 3362-8360	CNPJ:	03.270.896.0001/17
Condições de Pagamento:	A VISTA		
Prazo de Entrega:	20 DIAS UTEIS	Validade da Proposta:	90 DIAS

#### Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020115-1	3.000,000	HORA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR.		R\$ 145,00	R\$ 435.000,00
2	72020115-2	500,000	HORA	ELABORAÇÃO DO PMOC		R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
3	72020130-1	80.000,000	KM	KM RODADO ATÉ OS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		R\$ 1,80	R\$ 144.000,00

Preço Total: R\$ 616.500,00

03.270.896/0001-17

ELETROMÉDICA MANUTENÇÃO DE APARELHOS  
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.-ME  
RUA HENRIQUE ITIBERÉ DA CUNHA, 382  
BOM RETIRO - CEP 80520-120  
CURITIBA - PR

Curitiba, 01 de julho de 2.020.

*Elaine C. Rodrigues*

Elaine C. Rodrigues  
(41) 3027-6837

**RES: Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado**

De: Renovavels

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia: ericson@clearenergetica.com.br

Cópia oculta:

Assunto: RES: Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado

Enviada em: 26/06/2020 | 08:58

Recebida em: 26/06/2020 | 08:58

Orçamento C... .pdf 576.60 KB

Olá Sandra, bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo o orçamento para prestações de serviços de manutenção de ar condicionado para o estado de Santa Catarina e Paraná.

Os valores foram desmembrados por Km, PMOC e serviços.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Att,

wanny Furtado

De: LICITACAO | CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Enviada em: terça-feira, 23 de junho de 2020 09:50

Para: ericson@clearenergetica.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento - Serviços de manutenção de ar condicionado

Bom dia,

Segue em anexo solicitação para futura contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS À ELE CONSORCIADOS, conforme anexo.

São municípios consorciados ao CONIMS:

a) no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguacu, Sullina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR.

b) no Estado de Santa Catarina: Campo Êre, Coronel Martins, Galvão, Irati, Juplá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço D'Oeste.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente,

Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conlms@conlms.com.br Site: http://www.conlms.com.br

000027

Página: 1/1

**Solicitação de Compra Nº 66/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Solicitante:</b>	Samir Rodrigo kalinowski	<b>Data da Solicitação:</b>	20/05/2020
<b>Organograma:</b>	0200100002 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS À ELE CONSORCIADO.		
<b>Justificativa:</b>	Atendimento às necessidades do CONIMS e dos municípios consorciados a ele.		
<b>Observações:</b>	Deverá ser elaborado um PMOC para cada município e um para o CONIMS.		

**FORNECEDOR:**

<b>Razão Social:</b>	E.C.C LEAL - SOLUCOES ENERGETICAS	<b>Banco/Agencia:</b>	Banco do Brasil / Ag: 8129-9
<b>Endereço:</b>	Avenida Republica Argentina, nº 2275, Conj. 914, 9º andar, Bairro Portão, Curitiba-PR	<b>Conta Corrente:</b>	12507-5
<b>Telefone:</b>	(41)9.9809-0137	<b>CNPJ:</b>	23.373.121/0001-84
<b>Condições de Pagamento:</b>	Parcelas Mensais		
<b>Prazo de Entrega:</b>	30 dias a partir da data de assinatura do contrato	<b>Validade da Proposta:</b>	60 dias

**Itens Solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificações	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado.
1	72020115-1	3.000,00	HORA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR.	Diversas	R\$ 190,18	R\$ 570.540,00
2	72020115-2	500,00	HORA	ELABORAÇÃO DO PMOC	Diversas	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
3	72020130-1	80.000,00	KM	KM RODADO ATÉ OS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Diversas	R\$ 24,39	R\$ 1.951.200,00
<b>PREÇO TOTAL:</b>						<b>R\$</b>	<b>2.531.240,00</b>

Pato Branco/PR, 25 de junho de 2020.

Atenciosamente  
  
 ERICSON CONSTANTINOV LEAL  
 CEO CLEAR ENERGÉTICA  
 E. C. C. LEAL  
 Soluções Energéticas ME  
 23.373.121/0001-84

Assinante



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**licitação**

6 mensagens

JORGE DE OLIVEIRA LIMA <JGFLIMA2@hotmail.com>  
Para: "licitacao@conims.com.br" <licitacao@conims.com.br>

1 de julho de 2020 10:15

Bom Dia

para qual tipo de veiculo seria



Tel (46) 3027-0785

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: JORGE DE OLIVEIRA LIMA <JGFLIMA2@hotmail.com>

1 de julho de 2020 10:16

Para veículo pequeno.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

JORGE DE OLIVEIRA LIMA <jgflima2@hotmail.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

1 de julho de 2020 10:18

saveiro estrada esses



Tel (46) 3027-0785

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Enviado: quarta-feira, 1 de julho de 2020 10:16  
Para: JORGE DE OLIVEIRA LIMA <JGFLIMA2@hotmail.com>  
Assunto: Re: licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: jgflima2@hotmail.com

1 de julho de 2020 10:18

Susamara  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br



000029 m

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: JORGE DE OLIVEIRA LIMA <jgflima2@hotmail.com>

1 de julho de 2020 10:19

isso mesmo!!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

JORGE DE OLIVEIRA LIMA <jgflima2@hotmail.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

1 de julho de 2020 10:20

em média R\$ 2,00 o km



Tel (46) 3027-0785

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Enviado: quarta-feira, 1 de julho de 2020 10:19

Para: JORGE DE OLIVEIRA LIMA <jgflima2@hotmail.com>

Assunto: Re: licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MAPA DE PREÇOS											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	BECKER E SOARES	TOP LINE	CLEAR ENERGÉTICA	ELETROMÉDICA	JGF	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	72020115-1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, SERVO MOTORES, ETC.	HORAS	3.000	120,00	100,00	190,18	145,00		139,80	R\$ 416.400,00
3	72020115-2	ELABORAÇÃO DO P.M.O.C	HORAS	500	50,00	30,00	19,00	75,00		49,50	R\$ 21.750,00
4	72020130-1	KM RODADO ATE OS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	KM	80.000	1,50	1,10		1,80	2,00	1,60	R\$ 128.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$											
R\$ 566.150,00											



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000031 M


Página: 1/1

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 66/2020**

<b>Solicitante:</b>	Samir Rodrigo kalinowski	<b>Data da Solicitação:</b>	20/05/2020
<b>Organograma:</b>	0200100002 - Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS À ELE CONSORCIADO.		
<b>Justificativa:</b>	Atendimento às necessidades do CONIMS e dos municípios consorciados a ele.		
<b>Observações:</b>	Deverá ser elaborado um PMOC para cada município e um para o CONIMS.		

72020115-1	3.000,000	HORA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR .	138,8000	416.400,00
2 72020115-2	500,000	HORA ELABORAÇÃO DO PMOC	43,5000	21.750,00
3 72020130-1	80.000,000	KM QUILOMETRAGEM RODADA	1,6000	128.000,00
			<b>Preço Total:</b>	<b>566.150,00</b>

Pato Branco/PR, 20 de Maio de 2020.



Samir Rodrigo kalinowski



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 76/2020

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 16/07/2020

Objeto do Processo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
12	Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	00000100000010700	R\$ 50.000,00
12	Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 80.000,00
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 436.150,00

Total Geral: R\$ 566.150,00



ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000033 m

Pág. 1 de 1

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:


1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

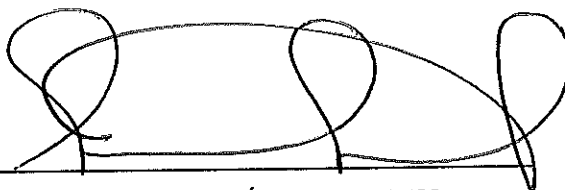
**Processo Administrativo:** 76/2020  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITARIO (lote)  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.  
**Observações:** Atendimento ao Consórcio e Municípios Consorciados

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
01.001	Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 80.000,00
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 436.150,00
Total Entidade:			R\$ 566.150,00
Total Entidade:			R\$ 566.150,00

Pato Branco / PR, 16 de Julho de 2020

  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

  
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
PRESIDENTE

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 103/2020**

Dispõe sobre a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** que é a autoridade competente, conforme art. 3º, IV, da Lei n.º 10.520/2002, que designa o pregoeiro e equipe de apoio:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a composição do quadro de Pregoeiros e Equipe de Apoio do CONIMS:

NOME	CPF	CARGO
Lhuanna Gabriela Vardanega Perico	079.734.929 (...)	Pregoeira
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Pregoeiro
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Pregoeira
Cassiane Danielli Vendruscolo	027.104.369 (...)	Equipe de Apoio

**Art. 2º** Os membros designados poderão convocar, a qualquer momento outros profissionais para compor a equipe de apoio ou auxiliar a esta, na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

**Art. 3º** Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio serão responsáveis pelo recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento das licitações na Modalidade Pregão.

**Art. 4º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução nº 006/2020.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor a partir de 02/06/2020.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331  
330900

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.06.15 10:03:24 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**



000035 M

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**N.º DE ORDEM:** 018/2020  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por Intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 103 de 10/06/2020, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital, seus anexos e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 13.979/2020, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

**1.2.** A presente licitação visa atender às necessidades do CONIMS e das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados, bem como aos municípios que se consorciarem durante a vigência do registro, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**1.3.** Conforme Lei nº 13.979/2020, da data da publicação deste edital até a data da sessão prevista, será observado o mínimo de 04 (quatro) dias úteis.

**1.4.** A abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**28 DE JULHO DE 2020 ÀS 09H00MIN**

**UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

**1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico do CONIMS no seguinte endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

## **2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1. O recebimento das propostas, da documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 28 julho de 2020 às 09h00min, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital e no Termo de Referência.

## **3. OBJETO**

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

3.2. A presente licitação visa atender às necessidades do CONIMS e das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados, bem como aos municípios que se consorciarem durante a vigência do registro, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

3.3. Deste pregão faz parte um único lote, conforme tabela do ANEXO I do Edital.

3.3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

3.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) no link licitações.

3.5. O objeto desta licitação será destinado a participação de ampla concorrência.

## **4. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

4.1. O valor máximo aceitável para este certame está estimado em R\$ 566.150,00.

4.2. A competição se dará pelo menor preço por lote, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo estimado e descrito no Termo de Referência (anexo I), sob pena de desclassificação.

4.3. Não serão aceitos valores acima do valor máximo estipulado.



## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os valores máximos do lote e as especificações técnicas constantes no ANEXO I Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

## **6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1.** As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**6.2.** As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolizados em dias úteis no horário das 07h30min às 11h:30min, e das 13h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br), no mesmo período.

**6.3.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

**6.4.** Não serão conhecidas as impugnações oferecidas após vencidos os respectivos prazos legais.

**6.5.** As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**6.6.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **7.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:**

**7.1.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

**7.1.2.** Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

**7.2.** Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio:

www.comprasgovernamentais.gov.br.

**7.3.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG.

**7.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

**7.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

a) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93.

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

**7.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**7.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**7.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

**7.6.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.6.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**7.6.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**7.6.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

**7.6.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**7.6.8.** As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

## **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**8.3.** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**8.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**8.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

## **9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **CONCOMITANTEMENTE** com a documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 22 de julho de 2020.**

**9.1.1.** As propostas juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão

**pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.**

**9.2.** O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do serviço ofertado em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.

**9.3.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação anteriormente apresentadas.

**9.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.5.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**9.6.** Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

## **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** No dia **28 de julho de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na Internet será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**10.2.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.4.** Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**10.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

**10.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **11. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**11.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**11.3.1.** O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 5% (cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**11.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**11.5.** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**11.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.7.** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

**11.8.** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**11.9.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**11.10.** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**11.11.** As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.11.1.** A melhor classificada nos termos do Item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

**11.11.2.** Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.11.3.** O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12. MODO DE DISPUTA**

**12.1.** Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.1.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**12.1.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**12.1.3.** Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

**12.1.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **13. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

**13.1.** A proposta de preços **deverá ser preenchida conforme Anexo II deste edital**, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

**13.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

**13.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).**

**13.4.** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

**13.5.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para Instrução do processo sobre Informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**13.6.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**13.6.1.** São municípios consorciados ao CONIMS onde, de acordo com as necessidades, poderão ser prestados os serviços objeto deste processo licitatório:

a) no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino; Incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR.

b) no Estado de Santa Catarina: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupirá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

**13.6.2.** Durante a vigência do instrumento poderá haver a adesão de novos municípios ao consórcio, os quais poderão solicitar os serviços descritos no Termo de Referência.

#### **14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

**14.2.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**14.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**14.4.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**14.4.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de Inexequibilidade.

**14.4.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**14.4.3.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**14.4.4.** A adequação da proposta na forma dos Itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**14.4.5.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**14.4.6.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **15. HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

**15.1.1.** Habilitação Jurídica.

**15.1.2.** Qualificação Econômico-Financeira.

**15.1.3.** Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**15.1.4.** Regularidade Técnica.

**15.2.** As proponentes declaradas vencedoras, deverão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, enviar a proposta de preços atualizada juntamente com a documentação de habilitação (documentação física), em envelope fechado contendo a identificação da empresa e o número do Pregão Eletrônico a que se refere, ao Setor de Licitações do CONIMS, aos cuidados do pregoeiro que processou o certame, no endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-530.

**15.2.1.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo anteriormente a realização da sessão pública.

**15.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**15.4.** A documentação remetida deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico COMPRASNET e no SICAF.

**15.4.1.** A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



### **15.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**15.5.2.** Cédula de Identidade e CPF dos proprietários.

**15.5.3.** No caso de empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**15.5.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**15.5.5.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**15.5.6.** A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

### **15.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**15.6.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

**15.6.2.** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**15.6.3.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**15.6.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

### **15.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.7.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**15.7.2.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**15.7.3.** Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**15.7.4.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

**15.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

**15.7.6.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

**15.7.7.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.7.8.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.7.9.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.8.1.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**15.8.2.** Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.



**15.8.2.1.** Caso o Registro não pertença ao estado onde o serviço será prestado, o licitante deverá solicitar visto junto ao CREA de Jurisdição do PR e/ou SC - a depender do local, para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.

**15.8.2.2.** O prazo para comprovação do pedido do visto é de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade, desde que motivada e aceito pela administração.

**15.8.2.3.** O não atendimento dos subitens 15.8.2.1. e 15.8.2.2., resultará na desclassificação do Licitante, passando para o próximo colocado.

**15.8.3.** Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa contratada, através de cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de trabalho.

**15.9.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**15.10.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.11.** O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará na inabilitação da proponente.

#### **15.12. OUTROS DOCUMENTOS**

**15.12.1.** Termo/declaração de abertura de conta corrente pessoa jurídica, ou outro documento (ex. cópia de cartão, cheque, etc.), que comprove a vinculação da conta da proponente Pessoa Jurídica com o respectivo CNPJ.

**15.12.1.1.** A ausência deste documento não inabilitará a licitante.

#### **16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**16.1.** Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

**16.2.** Considera-se a proposta ajustada como documento complementar.

## **17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**17.1.** A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste Edital.

**17.2.** O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação especificada neste Edital, a qual deverá ser anexada juntamente com a proposta, anteriormente à abertura da sessão pública.

**17.3.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**17.4.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **18. RECURSOS**

**18.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**18.2.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**18.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**18.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**18.5.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**18.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 3 (Três) dias úteis para:

**18.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**18.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**18.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

**18.7.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

**18.9.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**19.2.** Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**19.3.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**19.4.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## **20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**20.1.** Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso para execução dos serviços nas condições estabelecidas neste edital e anexos, com o prestador primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem prestar os serviços, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**20.2.** No caso do prestador primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

**20.3.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

**20.4.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

## **21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**21.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 01.01.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 000 e 076 e 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico deste CONIMS através do endereço [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**23.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

**23.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.4.** Com fundamento na forma ao art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a Instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**23.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

**23.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**23.7.** No julgamento das propostas de habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**23.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**23.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na

forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**23.10.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**23.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**23.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

**23.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**23.14.** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo instrumento, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**23.15.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**23.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

**23.18.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**23.19.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**24.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.



Pato Branco/PR, 20 de julho de 2020.



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. Considerando-se:**

- I) a necessidade do CONIMS e das secretarias municipais de saúde em garantir a manutenção dos equipamentos de ar condicionado, onde nos serviços de saúde são fundamentais, para ambientes com temperaturas agradáveis, garantindo conforto e bem-estar aos usuários dos serviços;
- II) que a contratação para atendimento em escala permite maior economicidade aos cofres públicos;
- III) o Art. 1 da Lei 13.589/2018 estabelece que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes com ar interior climatizado artificialmente, devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), dos respectivos sistemas de climatização, visando a eliminação ou minimização dos riscos potenciais de saúde dos ocupantes;
- IV) a necessidade de se realizar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos garantindo a conservação do patrimônio público;
- V) o término da vigência do contrato nº 155/2018, oriundo do processo licitatório nº 57/2018 - Pregão Eletrônico 017/2018, o qual através preços no mercado constatou-se que não é mais vantajoso a renovação do contrato e sim deflagrar novo certame licitatório para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços em epígrafe, neste CONIMS.

### 3. QUANTIDADES, DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E VALORES

LOTE I						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	72020115-1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR.	HORAS	3.000	138,80	<b>416.400,00</b>
2	72020115-2	ELABORAÇÃO DO PMOC	HORAS	500	43,50	<b>21.750,00</b>
3	72020130-1	QUILOMETRAGEM RODADA	KM	80.000	1,60	<b>128.000,00</b>
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>566.150,00</b>

### 4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** A licitante vencedora prestará os serviços nos estabelecimentos de saúde das 21 (vinte e uma) Secretarias Municipais dos municípios consorciados, bem como nas Unidades do CONIMS, onde estes equipamentos estejam alocados.

**4.1.1.** São municípios consorciados ao CONIMS onde, de acordo com as necessidades, poderão ser prestados os serviços objeto deste processo licitatório:

**a)** no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manguelrinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguazu, Sulina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR.

**b)** no Estado de Santa Catarina: Campo Êre, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

**4.1.2.** Durante a vigência do instrumento poderá haver a adesão de novos municípios ao consórcio, os quais poderão solicitar os serviços descritos no Termo de Referência.

**4.2.** Para efeitos de cálculo do custo com deslocamento até a cidade aonde o serviço será prestado, deverá ser utilizado como parâmetro de KM, a tabela a seguir apresentada:

PARÂMETRO DE KM RODADO				
MUNICÍPIO	PATO BRANCO - PR (EM KM)	TEMPO ESTIMADO	SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC (EM KM)	TEMPO ESTIMADO
Bom Sucesso do Sul/PR	28,1	31min.		
Campo Erê/SC	74,5	1h11min.	33	40min.
Chopininho/PR	54,8	58min.		
Clevalândia/PR	46,9	51min.		
Coronel Domingos Soares/PR	129	2h4min.		
Coronel Martins/SC	68,5	1h17min.	39,7	45min.
Coronel Vivida/PR	34,7	38 min.		
Galvão/SC	55,4	1h2min.	27	31min.
Honório Serpa/PR	62,3	56min.		
Irati/SC	100	2h5min.	52	52min.
Itapejara D' Oeste/PR	37	39min.		
Jupia/SC	46,1	51min.	17	20min.
Mangueirinha/PR	78,4	1h13min.		
Mariópolis/PR	24,5	30min.		
Novo Horizonte/SC	42,8	48min.	14	17min.
São Bernardino/SC	55,8	1h4min.	27	35min.
São João/PR	60,8	1h		
São Lourenço do Oeste/SC	29,7	35min.		
Saudade do Iguçu/PR	8,7	1h23min.		
Sulina/PR	81,9	1h22min.		
Vitorino/PR	16,6	23min.		

**4.2.1.** Considerar-se-á a seguinte fórmula para o cálculo do quilômetro rodado no período de execução dos serviços:

$$CP = DPP \times VL (\text{MUNICÍPIO 1}) + DPP \times VL (\text{MUNICÍPIO 2}) \dots$$

Onde:

CP – CUSTO PADRÃO

DPP - DISTÂNCIA PERCORRIDA PADRÃO - ENTRE O MUNICÍPIO REFERÊNCIA E O MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

VL – VALOR LICITADO POR KM RODADO

**4.2.1.1.** O licitante poderá escolher o município de referência para realizar o cálculo da distância padrão, entre: Pato Branco/PR ou São Lourenço do Oeste/SC.

**4.2.1.1.1.** Poderá o licitante, conforme compatibilidade do agendamento, prestar o serviço em mais de um município consorciado no mesmo dia, desde que não haja perda de qualidade na prestação do serviço. Desta forma, além da distância inicialmente calculada, poderá considerar-se a distância percorrida entre o município em que foi prestado o serviço até o próximo, de acordo com o Cronograma.

**4.2.2.** No município, local da prestação do serviço, o controle da conformidade será de responsabilidade do órgão anuente (município) dos itens como: quilometragem rodada, quantidade de equipamentos, tipo do serviço executado, entre outros requisitos.

**4.2.2.1.** No território do município consorciado, observar-se-á o limite de 200 KM, o qual poderá ou não ser utilizado em sua totalidade e sempre de acordo com Cronograma definido pelo município.

**4.2.2.1.1.** Caso ultrapasse o limite estimado da distância dentro do município em que será prestado o serviço, o excedente não será considerado para faturamento.

## **5. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Caberá a licitante vencedora:

a) realizar procedimentos de manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza, consertos, reparos, ajustes, intervenções corretivas, etc., de acordo com as especificidades de cada equipamento;

b) realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de toda e qualquer marca/modelo que se apresente, com a emissão de Laudo Técnico de Execução em 03 (três) vias, contendo no mínimo as seguintes informações: data do serviço executado, dados do equipamento, problemas apresentados, soluções tomadas, profissional executor, bem como a garantia do serviço (tempo).

b.1.) O Laudo Técnico de Execução (LTE), poderá conter complementarmente campo de forma segregada dos subitens a seguir em que seja possível a anotação:

b.1.1.) dos horários e da quilometragem de saída do município referencial (Pato Branco-PR/São Lourenço do Oeste-SC) até o município de prestação dos serviços, bem como o trajeto inverso;

b.1.2.) do trajeto efetuado no território do município de prestação dos serviços, entre os seus estabelecimentos de saúde.

c) disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços;

d) fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pelos profissionais que executarão os serviços, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes;

e) em caso de não atendimento por impedimento de urgência, comunicar-se com o CONIMS para acordar nova data para a execução dos serviços, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus a este órgão;

f) em caso de reposição/troca de peças, requisitar ao responsável Indicado pelo município;

g) responsabilizar-se-á pelo ressarcimento a qualquer dano causado ao patrimônio dos municípios;

h) observar as normas técnicas necessárias à execução dos serviços, utilizando

equipamentos e ferramentas adequadas;

l) disponibilizar ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços, sem gerar qualquer ônus ao CONIMS ou aos municípios, os quais não se responsabilizarão por qualquer dano causado pelo mau uso, desgaste ou estragos ocorridos com sua utilização.

j) em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas no edital.

k) a prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre o CONIMS e a licitante vencedora.

**5.2.** A licitante deverá disponibilizar aos municípios consorciados, um modelo de solicitação de serviços do tipo CHECK LIST para o serviço a ser realizado, pelo qual os municípios anotarão, relacionando inclusive o (s) estabelecimento (s) de saúde com endereço onde será prestado o serviço, marca/modelo do equipamento, se a manutenção é preventiva ou corretiva, em caso de manutenção corretiva, informar a irregularidade que o equipamento apresenta, por exemplo.

**5.3.** Eximem-se os anuentes, bem como o órgão gerenciador (CONIMS), da responsabilidade de ressarcimento à licitante vencedora de qualquer valor gasto com reposição/aquisição de peças/materiais sem a prévia autorização do respectivo município/consórcio.

**5.4.** Caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, o Contratado deverá providenciar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar seu regular pagamento.

**5.5.** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados ficará a cargo da licitante vencedora.

**5.6.** Deverá a licitante vencedora dar início ao atendimento respeitando data e horário agendados.

**5.7.** Entende-se por início de atendimento, a hora da chegada do técnico nas dependências dos municípios onde estão alocados os equipamentos.

**5.5.** Quando, para a manutenção do equipamento, depender da aquisição de peças, o município solicitará novo agendamento para continuação dos serviços, tão logo disponha das mesmas.

**5.6.** Se houver a necessidade de remoção de equipamento para a sede da licitante vencedora para fins de melhor atendimento, o município solicitante responsabilizar-se-á pelo controle de horas utilizadas para o reparo do mesmo.

**5.6.1.** Os equipamentos apenas poderão ser removidos para o centro de atendimento da licitante vencedora, mediante justificativa devidamente aceita pelo CONIMS e/ou ente correspondente, o qual autorizará a retirada do equipamento.

**5.7.** Para a prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência da ata, no mínimo, 01 (um) profissional técnico habilitado responsável pela execução dos serviços.

**5.8.** Os serviços deverão ser prestados em horário de expediente administrativo em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas.

**5.9.** A licitante vencedora é responsável pela elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), nos termos do Anexo I da Portaria n.º 3.523/1998 MS.

**5.10.** O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da prestação do primeiro serviço a cada município.

**5.11.** Para cada município deverá ser elaborado e implantado um PMOC, restringindo-se a abrangência única e especificamente a área de saúde dos mesmos.

**5.12.** O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deverá ser elaborado de acordo com a regulamentação dada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas) ABNT.

**5.13.** O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), visa o controle de poluentes físicos, químicos e biológicos devendo atender as orientações da Lei 13.589/2018, detalhando os serviços necessários para a execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado dos municípios consorciados e do próprio CONIMS.

## **6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**6.1.** A manutenção preventiva tem por objeto qualquer ação técnica necessária à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo, em:

- a) Verificação da existência de vibrações e/ou ruídos anormais nos compressores;
- b) Verificação da existência de vibrações e/ou ruídos anormais nos motores dos ventiladores e nos próprios ventiladores;
- c) Verificação do estado do isolamento da linha do circuito refrigerante;
- d) Verificação da existência de vazamentos da linha do circuito refrigerante;
- e) Verificação da atuação dos termostatos de controle;
- f) Verificação dos contatos elétricos do equipamento;
- g) Efetuar a limpeza dos filtros e, se necessária à sua substituição;
- h) Medição das correntes das fases dos compressores;
- i) Verificação de gás com a devida recarga, se for o caso;
- j) Verificação do funcionamento da válvula solenoide dos compressores;
- k) Medição das tensões entre as fases dos motores ventiladores;
- l) Medição das correntes das fases dos motores dos ventiladores;
- m) Efetuar a limpeza e desentupimento do dreno;

- n) Efetuar a limpeza das bandejas;
- o) Efetuar a limpeza dos motores dos ventiladores;
- p) Verificação dos apertos dos bornes e conexões;
- q) Efetuar a limpeza das serpentinas afetadas;
- r) Eliminar focos de ferrugens.

## **7. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**7.1.** Entende-se por manutenção corretiva, procedimentos destinados a relocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

**7.2.** Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte do Órgão Gerenciador (CONIMS), ou forem detectados problemas pelo Técnico da licitante vencedora quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

a) o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se a contagem em dias úteis, após a solicitação do Órgão Gerenciador (CONIMS);

a.1.) na hipótese de não cumprimento deste prazo, a contratada deverá justificar o motivo, o qual será avallado pelo CONIMS, revendo o prazo do item a).

b) entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico ao local solicitado para prestação do serviço que será indicado na solicitação/chamado;

c) após a entrega das peças adquiridas, o equipamento deverá estar em perfeito funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do reinício do atendimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratante, que será avallada pela administração.

d) entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

**7.3.** As solicitações de manutenção corretiva deverão ser atendidas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda a sexta-feira das oito às dezessete horas. Em caso de extrema urgência, e/ou forma justificada pela licitante vencedora, a título de exemplo, da indisponibilidade imediata do equipamento, os prazos aqui previstos poderão ser considerados.

**7.4.** Caso os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos não possam ser executados nas dependências onde os mesmos se encontram, poderão ser removidos para o centro de atendimento da licitante vencedora, mediante justificativa devidamente aceita

pelo Órgão Gerenciador (CONIMS) e/ou do Município Consorciado, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

**7.5.** É de responsabilidade do ente requerente do serviço Informar quando o serviço se referir à Manutenção Preventiva ou Corretiva.

## **8. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

**8.1.** Nos casos de consertos, reparos e ajustes que necessitem a substituição de peças ou outros componentes, os mesmos deverão ser previamente solicitados:

**8.1.1.** Ao CONIMS, quando o equipamento estiver nas dependências da sede do CONIMS ou nos demais estabelecimentos por ele administrado;

**8.1.2.** Ao município, quando o equipamento estiver nas dependências deste.

**8.2.** À Licitante vencedora não serão ressarcidas despesas com peças adquiridas/trocada/usadas sem a prévia autorização do município ou do CONIMS, conforme o caso.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**9.2.** Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

**9.2.1.1.** Caso o Registro não pertença ao estado onde o serviço será prestado, o licitante deverá solicitar visto junto ao CREA de Jurisdição do PR e/ou SC - a depender do local, para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.

**9.2.1.2.** O prazo para comprovação do pedido do visto é de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade, desde que motivada e aceito pela administração.

**9.2.1.3.** O não atendimento dos subitens 9.2.1.1. e 9.2.1.2., resultará na desclassificação do Licitante, passando para o próximo colocado.

**9.3.** Caso o Registro não pertença as regiões em que o serviço será prestado, o licitante deverá solicitar o Visto ao CREA de jurisdição do PR e/ou SC, para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.

**9.4.** Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa contratada, através de cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de trabalho.



## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. ÓRGÃO GERENCIADOR (CONIMS) FICA OBRIGADO A:**

- 10.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 10.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da licitante vencedora todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 10.1.3.** Comunicar imediatamente à licitante vencedora quaisquer irregularidades com o objeto licitado.
- 10.1.4.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida, quando este serviço for realizado nas dependências do CONIMS e de suas unidades.

### **10.2. O ANUENTE (MUNICÍPIO CONSORCIADO) FICA OBRIGADO A:**

- 10.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida, através do representante designado pela administração de cada ente;
- 10.2.2.** Solicitar através do CHECK LIST, o agendamento das manutenções dos equipamentos ao Coordenador do setor de Compras e Manutenção do CONIMS.
- 10.2.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS e pela licitante vencedora.
- 10.2.4.** Indicar colaborador responsável pela avaliação, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados;
- 10.2.5.** Encaminhar ao Setor de Compras e Manutenção uma Declaração de Serviço Executado até o dia 5 (cinco) do mês posterior ao da prestação do serviço.
- 10.2.6.** Fornecer peças e componentes solicitados pela licitante vencedora.

### **10.3. A LICITANTE VENCEDORA FICA OBRIGADA A:**

- 10.3.1.** Realizar todos os serviços relacionados à manutenção dos equipamentos de ar condicionado de caráter preventivo e corretivo, dos municípios consorciados ao CONIMS, bem como daqueles que venham a consorciarem-se durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.3.2.** Elaborar e disponibilizar para os entes CHECK LIST, onde os mesmos descreverão os equipamentos e os serviços a ser solicitados, bem como demais informações que se fizerem úteis.
- 10.3.3.** Comunicar por escrito à fiscalização do Órgão Gerenciador, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.
- 10.3.4.** Elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle do sistema de climatização de acordo com a regulamentação dada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**10.3.5.** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde o serviço será prestado.

**10.3.6.** Indicar e apresentar à fiscalização do Órgão Gerenciador o Responsável Técnico pelos Serviços, bem como a documentação relativamente ativa.

**10.3.7.** Acatar as instruções e observações, refazendo qualquer trabalho não aceito.

**10.3.8.** Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, substituindo mediante solicitação qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente, independente de apresentação e justificativa.

**10.3.9.** Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento dos serviços.

**10.3.10.** Solicitar ao CONIMS e aos Municípios Consorciados os materiais necessários a realização dos serviços licitados, no caso de substituição de peças/materiais.

**10.3.11.** Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

**10.3.12.** Fornecer aos seus empregados todos os tipos de equipamentos de proteção individual – EPI's de caráter rotineiro, necessários a execução dos serviços.

**10.3.13.** Fornecer toda a mão de obra e materiais necessários para a recomposição de paredes, forros e pisos, etc., que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência da execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos de ar condicionado e seus respectivos, sem encargos adicionais ao CONIMS.

**10.3.14.** Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

**10.3.15.** Desmontar, transportar e remontar paredes e divisórias, readequando instalações elétricas, assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.

**10.3.16.** Fornecer transporte a seus funcionários até o local onde serão prestados os serviços.

**10.3.17.** Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas vezes forem necessárias em prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo a contagem em dias úteis, podendo ser prorrogado caso a justificativa escrita seja acolhida pela administração.

**10.3.18.** As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por outras equivalentes, ante a autorização prévia do CONIMS e dos municípios consorciados.

**10.3.19.** Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto licitado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma

hipótese poderão ser transferidos ao CONIMS e pelos municípios consorciados, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

**10.3.20.** Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quando sua regularidade relativa aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos e encargos Trabalhista e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**10.3.21. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES ACIMA ELENCADAS A LICITANTE VENCEDORA OBRIGA-SE À:**

I. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordem de execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA a cada município correspondente, referente ao objeto licitado.

II. Fiscalizar o pessoal que executar os serviços, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pelo CONIMS, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator.

III. Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente contrato, bem como encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.

IV. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades dos Municípios Indicados pelo CONIMS e no CONIMS.

V. Cumprir todas as exigências da fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega dos serviços, bem como os referentes à prestação de serviços com condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência.

VI. Atender com presteza as exigências, ponderações ou reclamações do CONIMS e de seus municípios consorciados, sejam elas verbais ou escritas, relativas a execução dos serviços.

VII. Manter apólice de seguro de "acidente de trabalho" do seu pessoal, qualquer que seja a categoria, cobrindo particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto.

VIII. Apresentar ao CONIMS, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhista.

IX. Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução.

X. No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica

indicada para a execução dos serviços, inclusive em se tratando de responsável (eis) técnico (s), o (s) nome (s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu (s) substituto (s) deverá (ao) ser, tempestivamente, submetidos (s) à aprovação do Órgão de Fiscalização.

XI. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou propostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda que tratem com cortesia o público, usuários, empregados do CONIMS e servidores dos Municípios tomadores do serviço.

XII. Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacetes, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas de segurança, medicina e higiene do trabalho) para cada categoria profissional.

XIII. Assegurar para que a execução dos serviços seja realizada de forma segura em relação aos empregados do CONIMS, servidores municipais, usuários do serviço de saúde dos Municípios e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.).

XIV. Utilizar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão e outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público em que será realizado o serviço, de modo com os trabalhos sejam realizados com a maior segurança possível.

XV. Remover os entulhos e materiais de acordo com a orientação do responsável da administração onde esteja executando os serviços, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental.

XVI. Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadas a serem analisadas pelo Órgão Gerenciador.

XVII. A licitante vencedora deverá manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento conforme orienta a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

**10.3.21.1.** As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à licitante vencedora.

**10.3.21.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 01.01.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 000 e 076 e 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

## **12. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**12.1.** Após envio de relatório ao Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, mediante Solicitação de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir Nota Fiscal de Serviços no mesmo CNPJ registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**12.2.** A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição, o valor unitário do item e quantidade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**12.3.** No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio automático no ato de sua emissão.

**12.4.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

**12.5.** As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

**12.6.** Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

## **13. VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**13.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a competência da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**13.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**13.3.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**13.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência

de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

#### **14. PENALIDADES**

**14.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes a execução dos serviços ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total desta ata, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**14.1.1.** Advertência.

**14.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**14.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na execução dos serviços licitados, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**14.2.2.** Nos casos em que o atraso na execução dos serviços for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**14.2.3.** Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de recusa em celebrar/assinar a Ata de Registro de Preços, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**14.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**14.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**15.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 16. REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

16.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se a executar o objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

16.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

16.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

## 17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A licitante contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

17.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, **será exercido por representante da administração, do CONIMS e/ou do município consorciado**, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.5. O representante do Órgão Gerenciador, bem como o dos Anuentes, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da respectiva ata.

17.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante vencedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ainda culminar no cancelamento do registro de preços.

## **18. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O CONIMS considerará cancelada a Ata de Registro de Preços, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante vencedora:

**18.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição da Ata, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à licitante vencedora direito a qualquer indenização.

**18.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços.

**18.1.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**18.1.5.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

**18.1.6.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

**18.1.7.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

**18.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c) Se o cancelamento da ata gerar algum prejuízo ao Órgão Gerenciador e seus Anuentes fica a licitante vencedora obrigada a indenizá-lo.

Pato Branco/PR, 20 de julho de 2020.

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
COORDENADOR COMPRAS



**ANEXO II**  
**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
CONTATO/PREPOSTO (NOME):  
FONE:  
E-MAIL:  
BANCO/AGÊNCIA/CONTA:

**PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

LOTE I						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	72020115-1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR.	HORAS	3.000		
2	72020115-2	ELABORAÇÃO DO PMOC	HORAS	500		
3	72020130-1	KM RODADO ATÉ OS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	KM	80.000		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO R\$ \_\_\_\_\_.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente Instrumento, oriundo do processo de licitação nº 076/2020, Pregão Eletrônico nº 018/2020, homologado em .../.../2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 13.979/2020 e alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no Edital do respectivo processo, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

**1.2.** A presente contratação visa atender às necessidades do CONIMS e das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados, bem como aos municípios que se consorciarem durante a vigência do registro, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**1.3.** (ANEXO DO LOTE REFERENTE AOS SERVIÇOS A SER PRESTADOS SERÁ ELABORADO APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO).

## CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** A Contratada prestará os serviços na sede do CONIMS e nas Secretarias Municipais de Saúde de qualquer um dos 21 (vinte e um) municípios consorciados ao CONIMS, nos locais onde estejam alocados os equipamentos (estabelecimentos de saúde).

**2.1.1.** São municípios consorciados ao CONIMS onde, de acordo com as necessidades, poderão ser prestados os serviços objeto deste processo licitatório:

a) no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sullina e Vitorino; Incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR.

b) no Estado de Santa Catarina: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste. Considerar-se-á a seguinte fórmula para o cálculo do quilômetro rodado no período de execução dos serviços:

**2.2.** Para efeitos de cálculo do custo com deslocamento até a cidade aonde o serviço será prestado, deverá ser utilizado como parâmetro de KM, a tabela a seguir apresentada:

PARÂMETRO DE KM RODADO				
MUNICÍPIO	PATO BRANCO - PR (EM KM)	TEMPO ESTIMADO	SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC (EM KM)	TEMPO ESTIMADO
Bom Sucesso do Sul/PR	28,1	31min.		
Campo Erê/SC	74,5	1h11min.	33	40min.
Chopinzinho/PR	54,8	58min.		
Clevelândia/PR	46,9	51min.		
Coronel Domingos Soares/PR	129	2h4min.		
Coronel Martins/SC	68,5	1h17min.	39,7	45min.
Coronel Vivida/PR	34,7	38 min.		
Galvão/SC	55,4	1h2min.	27	31min.
Honório Serpa/PR	62,3	56min.		
Irati/SC	100	2h5min.	52	52min.
Itapejara D' Oeste/PR	37	39min.		
Jupiá/SC	46,1	51min.	17	20min.
Mangueirinha/PR	78,4	1h13min.		
Mariópolis/PR	24,5	30min.		
Novo Horizonte/SC	42,8	48min.	14	17min.
São Bernardino/SC	55,8	1h4min.	27	35min.
São João/PR	60,8	1h		
São Lourenço do Oeste/SC	29,7	35min.		
Saudade do Iguaçu/PR	8,7	1h23min.		
Sullina/PR	81,9	1h22min.		
Vitorino/PR	16,6	23min.		

**2.2.1.** Considerar-se-á a seguinte fórmula para o cálculo do quilômetro rodado no período de execução dos serviços:

$$CP = DPP \times VL (\text{MUNICÍPIO 1}) + DPP \times VL (\text{MUNICÍPIO 2}) \dots$$

Onde:

CP - CUSTO PADRÃO

DPP - DISTÂNCIA PERCORRIDA PADRÃO - ENTRE O MUNICÍPIO REFERÊNCIA E O MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

VL - VALOR LICITADO POR KM RODADO

**2.2.2.** A Contratada poderá escolher o município de referência para realizar o cálculo da distância, entre: Pato Branco/PR ou São Lourenço do Oeste/SC.

**2.2.3.** Poderá o licitante, conforme compatibilidade do agendamento, prestar o serviço em mais de um município consorciado no mesmo dia, desde que não haja perda de qualidade na prestação do serviço. Desta forma, além da distância inicialmente calculada, poderá considerar-se a distância percorrida entre o município em que foi prestado o serviço até o próximo, de acordo com o Cronograma.

**2.2.4.** No município, local da prestação do serviço, o controle da conformidade será de responsabilidade do órgão anuente (município) dos itens como: quilometragem rodada, quantidade de aparelhos, tipo do serviço executado, entre outros requisitos.

**2.2.5.** No território do município consorciado, observar-se-á o limite de 200 KM, o qual poderá ou não ser utilizado em sua totalidade e de acordo com Cronograma definido pelo município.

**2.2.6.** Caso ultrapasse o limite estimado da distância dentro do município em que será prestado o serviço, o excedente não será considerado para faturamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A contratada deverá disponibilizar aos municípios consorciados, um modelo de solicitação de serviços do tipo CHECK LIST, pelo qual órgãos anuentes anotarão, o (s) estabelecimento (s) de saúde com endereço onde será prestado o serviço, marca/modelo de cada equipamento, se a manutenção é preventiva ou corretiva, em caso de manutenção corretiva, Informar a Irregularidade que o equipamento apresenta.

**3.2.** Caberá a detentora da ata, ainda:

- a) Realizar procedimentos de manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza, consertos, reparos, ajustes, intervenções corretivas, etc., de acordo com as especificidades de cada equipamento;
- b) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado de toda e qualquer marca/modelo que se apresente, com a emissão de Laudo Técnico de Execução em 03 (três) vias, contendo no mínimo as seguintes informações: data do serviço executado, dados do equipamento, problemas apresentados, soluções tomadas, profissional executor e garantia do serviço (tempo);
- c) Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços;
- d) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pelos profissionais que executarão os serviços, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes;
- e) Em caso de não atendimento por Impedimento de urgência, comunicar-se com o CONIMS para acordar nova data para a execução dos serviços, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus a este órgão;
- f) Em caso de reposição/troca de peças, requisitar ao responsável indicado pelo município e no consórcio para o seu responsável;
- g) Responsabilizar-se-á pelo ressarcimento a qualquer dano causado ao patrimônio dos municípios;
- h) Observar as normas técnicas necessárias à execução dos serviços, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
- i) Disponibilizar ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços, sem gerar qualquer ônus ao CONIMS ou aos municípios, os quais não se responsabilizarão por qualquer dano causado pelo mau uso, desgaste ou estragos ocorridos com sua utilização.
- j) Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas no edital.
- k) A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre o CONIMS e a empresa detentora da ata.

**3.3.** Eximem-se os anuentes, bem como o órgão gerenciador (CONIMS), da responsabilidade de ressarcimento à Contratada de qualquer valor gasto com reposição/aquisição de peças/materiais sem a prévia autorização do respectivo município/consórcio.

**3.4.** Caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, o Contratado deverá providenciar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar seu regular pagamento.

**3.5.** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados ficará a cargo da detentora da ata.

**3.6.** Deverá a Contratada dar início ao atendimento respeitando data e horário agendados.

**3.7.** Entende-se por início de atendimento, a hora da chegada do técnico nas dependências dos municípios onde estão alocados os equipamentos.

**6.5.** Quando, para a manutenção do equipamento, depender da aquisição de peças, o município solicitará novo agendamento para continuação dos serviços, tão logo disponha das mesmas.

**6.6.** Se houver a necessidade de remoção de equipamento para a sede da Contratada para fins de melhor atendimento, o município solicitante responsabilizar-se-á pelo controle de horas utilizadas para o reparo do mesmo.

**6.6.1.** Os equipamentos apenas poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo CONIMS e/ou ente correspondente, o qual autorizará a retirada do equipamento.

**6.7.** A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência, no mínimo, 01 (um) profissional técnico habilitado responsável pela execução dos serviços.

**6.8.** Os serviços deverão ser prestados em horário de expediente administrativo em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas.

**6.9. A Contratada é responsável pela elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), nos termos do Anexo I da Portaria n. 3.523/1998 MS.**

**6.10. O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da prestação do primeiro serviço a cada município.**

**6.11.** Para cada município deverá ser elaborado e implantado um PMOC, restringindo-se a abrangência única e especificamente a área de saúde dos mesmos.

**6.12.** O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deverá ser elaborado de acordo com a regulamentação dada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas) ABNT.

**6.13.** O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), visa o controle de poluentes físicos, químicos e biológicos devendo atender as orientações da Lei 13.589/2018, detalhando os serviços necessários para a execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado dos municípios consorciados e do próprio CONIMS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

**4.1.** A manutenção preventiva tem por objeto qualquer ação técnica necessária à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo, em:

- a) Verificação da existência de vibrações e/ou ruídos anormais nos compressores;
- b) Verificação da existência de vibrações e/ou ruídos anormais nos motores dos ventiladores e nos próprios ventiladores;

- c) Verificação do estado do isolamento da linha do circuito refrigerante;
- d) Verificação da existência de vazamentos da linha do circuito refrigerante;
- e) Verificação da atuação dos termostatos de controle;
- f) Verificação dos contatos elétricos do equipamento;
- g) Efetuar a limpeza dos filtros e, se necessária à sua substituição;
- h) Medição das correntes das fases dos compressores;
- i) Verificação de gás com a devida recarga, se for o caso;
- j) Verificação do funcionamento da válvula solenoide dos compressores;
- k) Medição das tensões entre as fases dos motores ventiladores;
- l) Medição das correntes das fases dos motores dos ventiladores;
- m) Efetuar a limpeza e desentupimento do dreno;
- n) Efetuar a limpeza das bandejas;
- o) Efetuar a limpeza dos motores dos ventiladores;
- p) Verificação dos apertos dos bornes e conexões;
- q) Efetuar a limpeza das serpentinas afetadas;
- r) Eliminar focos de ferrugens.

**4.2.** Entende-se por manutenção corretiva, procedimentos destinados a relocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

**4.2.1.** Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte do Órgão Gerenciador (CONIMS), ou forem detectados problemas pelo Técnico da empresa quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

- a) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se a contagem em dias úteis, após a solicitação do Órgão Gerenciador (CONIMS);
  - a.1.) Na hipótese de não cumprimento deste prazo, a contratada deverá justificar o motivo, o qual será avaliado pelo CONIMS, podendo-se rever o prazo do item a).
- b) Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico ao local solicitado para prestação do serviço que será indicado na solicitação/chamado;
- c) Após a entrega das peças adquiridas, o equipamento deverá estar em perfeito funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do reinício do atendimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratante, que será avaliada pela administração.
- d) Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

**4.2.2.** As solicitações de manutenção corretiva deverão ser atendidas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda a sexta-feira das oito às dezessete horas. Em caso de extrema urgência, e/ou forma justificada pela Contratada, a título de exemplo, da indisponibilidade imediata do equipamento, os prazos aqui previstos poderão ser considerados.

**4.2.3.** Caso os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos não possam ser executados nas dependências onde os mesmos se encontram, poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Órgão Gerenciador (CONIMS) e/ou do Município Consorciado, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

**5.1.** Nos casos de consertos, reparos e ajustes que necessitem a substituição de peças ou outros componentes, os mesmos deverão ser previamente solicitados:

**5.2.** Quando o equipamento estiver nas dependências da sede do CONIMS e nas unidades por ele administradas, ao Órgão Gerenciador (CONIMS);

**5.3.** Quando o equipamento estiver nas dependências de qualquer um dos municípios consorciados, ao responsável designado pelo respectivo município.

**5.4.** À contratada não serão ressarcidas despesas com peças adquiridas/trocada/usadas sem a prévia autorização do município ou do CONIMS, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** Manter Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação durante a vigência da ata.

**6.1.1.** Caso o documento de Registro não pertença ao Estado em que o serviço será prestado, a Contratada deverá manter o visto junto ao CREA de jurisdição do PR e/ou SC, conforme o local da prestação do serviço, para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.

**6.2.** Informar ao CONIMS caso haja alteração do responsável técnico da empresa contratada, através de cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR FICA OBRIGADO A:**

**7.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.



**7.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**7.1.3.** Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades com o objeto licitado.

**7.1.4.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida, quando este serviço for realizado nas dependências do CONIMS e de suas unidades.

**7.2. O ANUENTE (MUNICÍPIO CONSORCIADO) FICA OBRIGADO A:**

**7.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida, através do representante designado pela administração;

**7.2.2.** Solicitar ao Coordenador do setor de Compras do CONIMS, o agendamento das manutenções dos equipamentos, de acordo com o CHECK LIST elaborado pela empresa: endereço do (s) estabelecimento (s) onde será prestado o serviço, marca/modelo do equipamento, se a manutenção é preventiva ou corretiva, em caso de manutenção corretiva, informar a irregularidade que o equipamento apresenta.

**7.2.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS e pela detentora da ata.

**7.2.4.** Indicar colaborador responsável pela avaliação, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados;

**7.2.5.** Encaminhar ao Setor de Compras e Manutenção uma Declaração de Serviço Executado até o dia 5 (cinco) do mês posterior ao da prestação do serviço.

**7.2.6.** Fornecer peças e componentes solicitados pela empresa Contratada.

**7.3. A EMPRESA DETENTORA DA ATA FICA OBRIGADA A:**

**7.3.1.** Realizar todos os serviços relacionados à manutenção dos equipamentos de ar condicionado de caráter preventivo e corretivo, dos municípios consorciados ao CONIMS, bem como daqueles que venham a consorciarem-se durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**7.3.2.** Elaborar e disponibilizar para os entes CHECK LIST, onde os mesmos descreverão os equipamentos e os serviços a ser solicitados.

**7.3.3.** Comunicar por escrito à fiscalização do Órgão Gerenciador, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

**7.3.4.** Elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle do sistema de climatização de acordo com a regulamentação dada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**7.3.5.** Providenciar e manter ativa a inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que será prestado o serviço ou obter o visto para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**7.3.6.** Indicar e apresentar à fiscalização do Órgão Gerenciador o Responsável Técnico pelos Serviços, bem como a documentação relativamente ativa.

**7.3.7.** Acatar as instruções e observações, refazendo qualquer trabalho não aceito.

**7.3.8.** Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, substituindo mediante solicitação qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente, independente de apresentação e justificativa.

**7.3.9.** Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento dos serviços.

**7.3.10.** Solicitar ao CONIMS e aos Municípios Consorciados os materiais necessários a realização dos serviços licitados, no caso de substituição de peças/materiais.

**7.3.11.** Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadmissíveis, ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

**7.3.12.** Fornecer aos seus empregados todos os tipos de equipamentos de proteção individual – EPI's de caráter rotineiro, necessários a execução dos serviços.

**7.3.13.** Fornecer toda a mão de obra e materiais necessários para a recomposição de paredes, forros e pisos, etc., que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência da execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos de ar condicionado e seus respectivos, sem encargos adicionais ao CONIMS.

**7.3.14.** Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

**7.3.15.** Desmontar, transportar e remontar paredes e divisórias, readequando instalações elétricas, assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.

**7.3.16.** Fornecer transporte a seus funcionários até o local onde serão prestados os serviços.

**7.3.17.** Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas vezes forem necessárias em prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo a contagem em dias úteis, podendo ser prorrogado caso a justificativa escrita seja acolhida pela administração.

**7.3.18.** As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por outras equivalentes, ante a autorização prévia do CONIMS e dos municípios consorciados.

**7.3.19.** Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto licitado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma

hipótese poderão ser transferidos ao CONIMS e pelos municípios consorciados, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

**7.3.20.** Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quando sua regularidade relativa aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos e encargos Trabalhista e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.3.21. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES ACIMA ELENCADAS A CONTRATADA, OBRIGA-SE À:**

I. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA a cada município correspondente, referente ao objeto licitado.

II. Fiscalizar o pessoal que executar os serviços, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pelo CONIMS, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator.

III. Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente contrato, bem como encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.

IV. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades dos Municípios indicados pelo CONIMS e no CONIMS.

V. Cumprir todas as exigências da fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega dos serviços, bem como os referentes à prestação de serviços com condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência.

VI. Atender com presteza as exigências, ponderações ou reclamações do CONIMS e de seus municípios consorciados, sejam elas verbais ou escritas, relativas a execução dos serviços.

VII. Manter apólice se seguro de "acidente de trabalho" do seu pessoal, qualquer que seja a categoria, cobrindo particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto.

VIII. Apresentar ao CONIMS, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhista.

IX. Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução.

X. No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica

Indicada para a execução dos serviços, inclusive em se tratando de responsável (eis) técnico (s), o (s) nome (s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu (s) substituto (s) deverá (ao) ser, tempestivamente, submetidos (s) à aprovação do Órgão de Fiscalização.

XI. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou propostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda que tratem com cortesia o público, usuários, empregados do CONIMS e servidores dos Municípios tomadores do serviço.

XII. Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacetes, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas de segurança, medicina e higiene do trabalho) para cada categoria profissional.

XIII. Assegurar para que a execução dos serviços seja realizada de forma segura em relação aos empregados do CONIMS, servidores municipais, usuários do serviço de saúde dos Municípios e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.).

XIV. Utilizar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão e outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público em que será realizado o serviço, de modo com os trabalhos sejam realizados com a maior segurança possível.

XV. Remover os entulhos e materiais de acordo com a orientação do responsável da administração onde esteja executando os serviços, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental.

XVI. Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadas a serem analisadas pelo Órgão Gerenciador.

XVII. A Contratada deverá manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento conforme orienta a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

**7.3.21.1.** As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à Contratada.

**7.3.21.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 01.01.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 000 e 076 e 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

#### **CLÁUSULA NONA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**9.1.** Após envio de relatório ao Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, mediante Solicitação de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir Nota Fiscal de Serviços no mesmo CNPJ registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

**9.2:** A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição, o valor unitário do item e quantidade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**9.3.** No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio automático no ato de sua emissão.

**9.4.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

**9.5.** As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

**9.6.** Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a competência da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**10.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**10.3.** O pagamento se dará até o vencimento até a data do vencimento.

**10.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**10.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida

Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

**11.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes a execução dos serviços ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total desta ata, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na execução dos serviços licitados, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**11.2.2.** Nos casos em que o atraso na execução dos serviços for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.3.** Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de recusa em celebrar/assinar a Ata de Registro de Preços, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**11.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**12.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de

Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**13.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**13.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a detentora da ata obriga-se a executar o objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**13.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**13.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**14.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos/atas), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**14.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

**14.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Instrumento, **será exercido por representante da administração, do CONIMS e/ou do município consorciado**, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**14.5.** O representante do Órgão Gerenciador, bem como o dos Anuentes, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da respectiva ata.

**14.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ainda culminar no cancelamento do registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O CONIMS considerará cancelada a Ata de Registro de Preços, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**15.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição da Ata, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à licitante vencedora direito a qualquer indenização.

**15.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços.

**15.1.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.1.4.** Por razões de Interesse público, devidamente motivado e justificado.

**15.1.5.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

**15.1.6.** Não estar com as certidões regulares: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

**15.1.7.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

**15.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c) se o cancelamento da ata gerar algum prejuízo ao Órgão Gerenciador e seus Anuentes fica a Contratada obrigada a indenizá-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**16.1.** Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR. E, por assim estarem justos e





000.88

acordados, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(Representante da contratada)*  
Contratada

*(representante da contratante)*  
Contratante

Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 178/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Eletrônico. Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos de ar condicionado do CONIMS e Municípios consorciados.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 018/2020, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa dar início a fase externa do processo licitatório.

#### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão eletrônico nº 018/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos de ar condicionado do CONIMS e Municípios consorciados, conforme Justificativa do Termo de Referência.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de abertura da fase externa da presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02/03
- 02) Solicitação de Compra/Contratação - fls 04
- 03) Orçamentos – fls. 05/30



- 04) Solicitação de materiais e/ou serviços - Cotação de Preços – fls. 31
- 05) Parecer Contábil – fls. 32
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação–fl. 33
- 07) Ato de Consórcio - fl. 34
- 08) Edital de licitação e Anexos–fls. 35/84

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Primeiramente cabe destacar que a análise consignada neste parecer se atém às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como a descrição do objeto, a necessidade de sua contratação, aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

##### a) Da Justificativa da Contratação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No caso, consta que tanto o CONIMS quanto vários Municípios que o integram possuem aparelhos de ar condicionado, cuja manutenção e funcionamento, em especial, são normatizadas pela Lei nº 13.589/2018, sendo que a contratação do serviço da respectiva manutenção foi centralizada no CONIMS, o que é permitido na forma do artigo 4º do Estatuto Social do CONIMS.

Ademais, a atividade em questão também não se configura atividade fim Consórcio, o que permite sua terceirização.

##### b) Da Modalidade Eleita

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 1º, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, vejamos:

*[Handwritten signature]*

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

No processo licitatório em análise, pretende-se a contratação de serviços passíveis de descrição por critérios de mercado, classificados como "serviços comuns"<sup>1</sup>, conforme se depreende do Termo de Referência e do descritivo de solicitação de serviços.

Atestada a natureza comum dos serviços pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

Ademais, segundo o art. 4º "caput" do Decreto nº 5.450, de 2005<sup>2</sup>, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, de preferência, em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Assim sendo, nota-se que o setor de licitações observou devidamente as exigências legais para a realização do presente processo licitatório e que o procedimento em análise encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, inexistindo nesse ponto inconformidades.

Constam também nesses autos: a indicação do recurso orçamentário para a despesa, consoante parecer contábil, a definição da modalidade licitatória, e a autorização da autoridade competente para a realização da licitação.

Dessa forma, no que se refere ao plano de legalidade observa-se que até o momento todos os procedimentos exigidos foram obedecidos, estando a presente licitação de acordo com o que estabelece as leis 8.666/93 e lei 10.520/02.

<sup>1</sup> Na concepção de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30)


<sup>2</sup> "Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente."

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta procuradora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, caso a autoridade competente entender conveniente, pode dar continuidade ao certame, dando início à fase externa.

Pato Branco, 20 de julho de 2020.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2020**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/07/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 018/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Pato Branco/PR, 21 de julho de 2020.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2020-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza**

Descrição Detalhada: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR. - POR HORA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 138,80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (3000)

Grupo: G1

**2 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza**

Descrição Detalhada: ELABORAÇÃO DO PMOC - POR HORA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 43,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (500)

Grupo: G1

**3 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza**

Descrição Detalhada: QUILOMETRAGEM RODADA - POR KM

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (80000)

Grupo: G1

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	3000	Unidade
2	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	500	Unidade
3	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	80000	Unidade



Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

Divulgar Aviso de Licitação

Ministério da  
Economia

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

21/07/2020 20:44:04



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 22/07/2020.

000'91

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PF

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00018/2020 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Registro de Preço (SRP) Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00019/2020

Nº do Processo: 76 Tipo de Licitação: Menor Preço Compra Nacional: Sim Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) Equalização de ICMS: Internacional Quantidade de Itens: 3

Objeto

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do CONIMS e dos municípios consorciados.

Data da Divulgação

22/07/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 22/07/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 28/07/2020 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

000093

cg

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NÚMERO 18/2020**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/07/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 018/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Pato Branco/PR, 21 de julho de 2020.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:2500F3D8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2020. Edição 2057  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul

Modalidade: Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

21/07/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

14/07/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

09/07/2020

Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
- ↓ Anexo 3 - ESCLARECIMENTO 1 - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

16/06/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive no Termo de Referência Anexo I.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL
- ↓ Anexo 3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1 - LICIMED
- ↓ Anexo 4 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 1 - LICIMED
- ↓ Anexo 5 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2 - PROMEFARMA
- ↓ Anexo 6 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 2 - PROMEFARMA
- ↓ Anexo 7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA 3 - NATCOFARMA
- ↓ Anexo 8 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4 - ABL
- ↓ Anexo 9 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 4 - ABL
- ↓ Anexo 10 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 5 - MED BRANDS
- ↓ Anexo 11 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 5 - MED BRANDS
- ↓ Anexo 12 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 6 - F&F
- ↓ Anexo 13 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 6 - F&F
- ↓ Anexo 14 - IMPUGNAÇÃO Nº 1 - ALGBRASIL
- ↓ Anexo 15 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO 1
- ↓ Anexo 16 - RESPOSTA IMPUGNAÇÃO 1 - ALGBRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

16/06/2020

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do CONIMS e dos municípios à ele consorciados; em atendimento às necessidades do CONIMS e das Secretárias de Saúde dos Municípios consorciados ao CONIMS, bem como daqueles que se consorciarem durante a vigência do registro, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

29/05/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS E TESTES RÁPIDOS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL
- ↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO Nº 1 - A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
- ↓ Anexo 4 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO 1
- ↓ Anexo 5 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO 1 - A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - PE 013
- ↓ Anexo 6 - IMPUGNAÇÃO Nº 2 - NKF - CONFECÇÕES LTDA
- ↓ Anexo 7 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO 2
- ↓ Anexo 8 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO 2 - NKF - CONFECÇÕES LTDA - PE 013
- ↓ Anexo 9 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME I - PARTE I
- ↓ Anexo 10 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME I - PARTE II
- ↓ Anexo 11 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME I - PARTE III
- ↓ Anexo 12 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME II - PARTE I
- ↓ Anexo 13 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME II - PARTE II
- ↓ Anexo 14 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME II - PARTE III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

29/05/2020

Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência:



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
- ↓ Anexo 2 - EDITAL
- ↓ Anexo 3 - RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
- ↓ Anexo 4 - ESCLARECIMENTO - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA
- ↓ Anexo 5 - NOTA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

29/05/2020

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO - OPTO ELETRONICA SA](#)[↓ Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO - OPTO ELETRONICA SA](#)[↓ Anexo 5 - ESCLARECIMENTO - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA](#)[anterior](#) | [1](#) | [2](#) | [3](#) | [próxima »](#)

Página 1 de 3

[Voltar](#)[Home](#)[Institucional](#)[História](#)[Missão](#)[Visão](#)[Municípios](#)[Responsáveis](#)[Endereços Oficiais](#)[Contatos](#)[Atos Legais](#)[Leis de Ratificação](#)[Documentos](#)[Institucionais](#)[Editais e Atas dos](#)[Conselhos](#)[Processos Adm.](#)[Disciplinares](#)[Resoluções](#)[Eliminação de](#)[Documentos](#)[Licitações](#)[Contato](#)[Fale Conosco](#)[Ouvidoria](#)[Contas Públicas](#)[Orçamento](#)[Contrato de Rateio  
e Aditivos](#)[Relatórios Lei](#)[Responsabilidade](#)[Fiscal](#)[Demonstrações](#)[Contábeis](#)[Seleção Pública](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)[RELATÓRIO](#)[COMPRAS](#)[Certidões do CONIMS](#)[Programas](#)[Convênios](#)[Transparência](#)[Recebidos](#)[Repassados](#)[TFD](#)

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530

[conims@conims.com.br](mailto:conims@conims.com.br)

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

Última atualização: 22/07/2020 08:51:52



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Aviso e Edital de Licitação PE 018/2020 - Manutenção AR CONDICIONADO**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

22 de julho de 2020 07:56

Para: Ericson &lt;ericson@clareenergetica.com.br&gt;

Bom dia,

Segue em anexo aviso e edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2020 -


REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

OBS: A abertura ocorrerá dia 28/07/2020 às 09:00 horas exclusivamente pela plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**2 anexos** **EDITAL PE.pdf**  
524K **AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO.pdf**  
85K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Fwd: Aviso e Edital de Licitação PE 018/2020 - Manutenção AR CONDICIONADO**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: Becker e Soares LTDA <beckeresoaresme@hotmail.com>

22 de julho de 2020 07:57

Bom dia,

Segue em anexo aviso e edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2020 -

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

OBS: A abertura ocorrerá dia 28/07/2020 às 09:00 horas exclusivamente pela plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)**2 anexos** **EDITAL PE.pdf**  
524K **AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO.pdf**  
85K





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Fwd: Aviso e Edital de Licitação PE 018/2020 - Manutenção AR CONDICIONADO**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: rafael@lojatel.com.br

22 de julho de 2020 07:58

Bom dia,


Segue em anexo aviso e edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2020 -

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**OBS: A abertura ocorrerá dia 28/07/2020 às 09:00 horas exclusivamente pela plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Sandra Fim  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**2 anexos** **EDITAL PE.pdf**  
524K **AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO.pdf**  
85K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

000101

**Fwd: Aviso e Edital de Licitação PE 018/2020 - Manutenção AR CONDICIONADO**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

22 de julho de 2020 07:59

Para: JP Ar Condicionado &lt;jparcondicionadopb@gmail.com&gt;

Bom dia,

Segue em anexo aviso e edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2020 -

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

OBS: A abertura ocorrerá dia 28/07/2020 às 09:00 horas exclusivamente pela plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,


Sandra Fim

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)**2 anexos** **EDITAL PE.pdf**  
524K **AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO.pdf**  
85K



---

**IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

1 mensagem


---

atlasvel cascavel <atlasvelcascavel@gmail.com>  
Para: licitacao@conims.com.br

22 de julho de 2020 18:54

--  
ATLASVEL

---

 **IMPUGNAÇÃO CONSORCIO.pdf**  
152K

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 018/2020

**Atlasvel Climatização Eireli. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 34.998.833/0001-05, com sede nesta cidade e Comarca de Cascavel – Estado do Paraná, situada Rua do Comércio, 255, Sala 02, Bairro Maria Luiza, CEP: 85819-520, neste ato representado por seu administrador, Sr. **Cleiton Allebrandt Jeremias**, Vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, com fulcro lei nº 8.666/93, interpor:

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas:

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo

para interpor é de 02 (dois) dias úteis anteriores a da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, conforme item 6 do Edital em referência a legislação vigente.

De toda sorte, é poder/dever do Administrador Público conhecer e rever, de ofício, aqueles atos administrativos que afrontem a legislação pátria, eis que a existência de ilegalidades nestes atos, caso não sejam sanadas em tempo hábil, fatalmente ensejarão no fracasso do certame licitatório, sejam por macular todas as suas fases sucessivas, seja por eivar o próprio contrato dela decorrente de nulidade, causando enormes prejuízos à Administração Pública, o que não é admissível.

Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja admitida, processada e, ao final, julgada procedente, nos termos do requerimento.

## 1. OBJETIVO

- a) Inclusão de responsável técnico para o contrato, profissional Técnico em Mecânica, conforme a legislação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.
- b) Inclusão como conselho competente para comprovação do Item 15.8.2, o Conselho Regional dos Técnicos Industriais na documentação relativa à qualificação técnica, conforme Art 30 da lei 8666/93 e conforme a legislação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Exposto o objeto desta Impugnação, cumpre à Impugnante adentrar às suas respectivas razões.

## 2. DOS FATOS

A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Nessa senda, como é sabido, os Conselhos Regionais e Federais de Profissão tem um de seus principais objetivos, a fiscalização do exercício de uma profissão regulamentada por legislação especial, que *in casu*, aqui regidos pela Lei Federal 13.639/2018 que criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Nesse sentido, em se tratando de processo licitatório, serão observados não só os interesses jurídicos e econômicos imediatamente auferíveis, mas, sobretudo, a observância do princípio da legalidade e do interesse público envolvido, e, ao verificar o edital de licitação em referência, fora constatado que atribuições ali exigidas para execução dos serviços, ora objeto do presente certame licitatório, são atribuições concernentes às atividades exercidas por técnicos industriais que por ora se quer foi citado ou exigido, como qualificação técnica, que as empresas, obrigatoriamente, tenham em seu quadro de profissionais, técnicos devidamente habilitados e registrados no seu Conselho de Profissão, qual seja, o Conselho Regional dos Técnicos Industriais, para conseqüentemente conseguir emitir o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, para exercer as atividades exigidas no Edital.

Nestes termos, os Técnicos em Mecânica e Pessoas Jurídicas registradas junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais, têm plena habilitação, para responsabilizar-se pelo contrato objeto do pregão ora aqui discutido.

Nesse sentido, conforme exegese, impugna-se o presente certame licitatório pelos fundamentos a seguir expostos.

### 3. DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, cumpre salientar que a licitação visa, por meio de processo público que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, selecionar a proposta mais vantajosa à Administração.

Esta pode ser considerada a síntese da finalidade da licitação, produto da interpretação combinada do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal Brasileira com o art. 3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 8.666/93, cujos respectivos teores a Impugnante ora transcreve:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, são ações que a um só tempo satisfazem tanto o interesse dos licitantes quanto o interesse público, consistente na capacidade de contratar e empregar bem o dinheiro público.

Um dos princípios que regem o processo de Licitação é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, entretanto não menos verdade é que ele não é o único, nem o mais importante princípio do sistema licitatório, tampouco goza de supremacia ou qualquer hierarquia em relação aos demais princípios informadores.

Bem assim, as situações concretas, a serem sanadas durante um processo de licitação, devem ser definidas em harmonia com todos esses princípios e não somente com base num ou noutro.

A interpretação dos fatos e a solução das controvérsias devem sempre ser realizadas com especial atenção aos fins visados pela ordem jurídica ou pela própria norma de regência do instituto jurídico pertinente.

Para que o exame se faça adequadamente, deve se ter em mira a efetiva finalidade do instituto – e nesse caso o instituto referido é o da licitação – para que se avalie o fim pretendido e se busque a interpretação que mais se mostre consentânea ao objetivo perseguido, ainda que isso requeira a mitigação deste ou daquele princípio por parte do intérprete.

Pondo os olhos no sistema jurídico licitatório tem-se nítida a finalidade precípua da licitação, consistente na possibilidade de selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública. A seleção dessa proposta mais vantajosa pressupõe, entretanto, uma série de outras ações.

Nesse sentido, tem-se que medidas que impliquem ampliação da disputa, afastamentos de formalismos exagerados, condutas razoáveis e proporcionais, são medidas que favorecem a Administração e, conseqüentemente, favorecem ao próprio interesse público, porquanto se subsumem às normas jurídicas e com os princípios que lhes dão suporte. Vê-se, com isso, que se de um lado uma decisão pode ser orientada pelo princípio da vinculação obrigatória ao instrumento convocatório, outra decisão pode – e deve – ser orientada pelos princípios da competitividade, da economicidade, da proporcionalidade, do interesse público.

Com efeito, enquanto a preferência da aplicação do princípio da vinculação obrigatória ao instrumento convocatório leva a uma decisão que restringe a disputa e reduz à possibilidade de a Administração conseguir selecionar a proposta mais vantajosa, a aplicação dos princípios da competitividade, da economicidade, da proporcionalidade, do interesse público, conduzem a uma solução que amplia a disputa, aumenta o número e a qualidade das propostas e, conseqüentemente, favorece a realização da finalidade da licitação consistente na seleção da proposta mais vantajosa e na celebração do contrato que melhor atende ao interesse público.

Não se trata, portanto, de negar validade ao princípio da vinculação obrigatória ao instrumento convocatório, porquanto se o reconhece como princípio da mais alta relevância, mas sim de empregar-lhe a interpretação mais consentânea diante da finalidade da licitação.

Conquanto as regras procedimentais devam ser seguidas, até para assegurar a isonomia entre os licitantes, não menos verdade é que o procedimento e o processo não podem se transformar no próprio fim da licitação, mas sim apenas em meio para sua realização, mantendo-se como instrumento tão somente.

Hely Lopes Meirelles define habilitação ou qualificação como sendo "o ato pelo qual o órgão competente, examinada a documentação, manifesta-se sobre os requisitos pessoais dos licitantes, habilitando-os ou inabilitando-os"



(Licitação e Contrato Administrativo, 7. Ed., Revista dos Tribunais, p. 106).

Maria Adelaide de Campos França, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contrato", p. 113, diz: "Qualificação técnica, por sua vez, é definida pelo citado mestre como conjunto de requisitos profissionais que o licitante apresenta para executar o objeto da licitação."

No entanto, cabe-nos informar que o teor dos artigos 27 a 29 tratam dos requisitos essenciais para dar início a um processo licitatório; no entanto, o artigo 30 dispõe sobre qual a documentação é pertinente para a comprovação da habilitação técnica, a seguir:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Destarte, se faz necessário a inclusão do art 30, "I" referente à qualificação técnica - registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja, o Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

*Ab initio*, quando da análise do Termo de Referência e do respectivo Edital, percebe-se que o aludido instrumento convocatório está direcionado para responsabilidade técnica tão somente a Profissional do sistema CREA/CONFEA, fato que limita a participação de outros profissionais igualmente capacitados e habilitados por entidade de classe específica, prejudicando o pregão, encontrando assim o presente edital em desconformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente no que tange ao princípio da ampla concorrência.

Ora, trata-se aqui de execução de serviços de atribuição dos técnicos industriais, que tenham habilitação para realizar serviços de reponsabilidade técnica de manutenção de ar condicionado, sendo por óbvio, extensiva às pessoas jurídicas devidamente registradas no Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

VEJAMOS:

**DECISÃO NORMATIVA Nº 001, de 11 de março de 2020.**

Dispõe sobre a fiscalização das atividades relacionadas a sistemas de refrigeração e de ar condicionado.

O CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das atribuições que conferidas pela a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018;

DECIDE

Art. 1º Toda pessoa jurídica que execute atividades de projeto, fabricação, inspeção, experimentação, ensaio, controle de qualidade, vistoria, perícia, avaliação, laudo, parecer técnico, arbitragem, consultoria, assistência, montagem, instalação, operação, manutenção e reparo de sistemas de refrigeração e de ar condicionado fica obrigada ao registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

Art. 4º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nesse sentido é indubitável que foi de maneira totalmente equivocada o referido certame licitatório omitir quanto à necessidade das pessoas jurídicas serem devidamente registradas no Conselho Regional dos Técnicos Industriais como forma de qualificação técnica, no qual fere o Art 30 da lei 8666/93.

É nítido e evidente, que o objeto do presente edital é extensivo aos Técnicos em Mecânica.

### **RESOLUÇÃO Nº 101 DE 04 DE JUNHO DE 2020**

Disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Mecânica.

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, e Considerando as funções orientadoras e disciplinadoras previstas no artigo 3º da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, assim como a competência para detalhar as áreas de atuação privativas dos Técnicos Industriais, estabelecida no artigo 31 da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, observados os limites legais e regulamentares e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas;

Considerando as competências privativas dos profissionais especializados nas áreas de atuação estabelecidas no §1º do artigo 31 da Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, afastando risco ou dano material ao meio ambiente ou à segurança e saúde do usuário do serviço;

Considerando o estabelecido no Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto nº 4.560 de 31 de dezembro de 2002, que regulamentam a Lei nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, os quais dispõem sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial;

Considerando que o artigo 19 do Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, estabelece que "O Conselho Federal respectivo baixará as Resoluções que se fizerem necessárias à perfeita execução dos regramentos estabelecidos no Decreto";

Considerando o artigo 1º do Decreto nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002, que modifica o artigo 9º do decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985;

Considerando que o artigo 2º da Lei nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, outorga ao Técnico Industrial o exercício profissional no campo das realizações através da elaboração e execução de projetos, assistência técnica, pesquisa tecnológica, manutenção e instalação de equipamentos;

Considerando a necessidade de disciplinar e orientar as competências e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Mecânica, assim como constantemente aprimorar suas Resoluções.

#### RESOLVE

Art. 1º. Os Técnicos Industriais com habilitação em Mecânica, têm atribuições para:

II – Conduzir, elaborar, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade;

VII – Responsabilizar-se tecnicamente por pessoa jurídica que desenvolvam atividades no âmbito da mecânica.

Art. 2º. As atribuições profissionais dos Técnicos Industriais com habilitação em Mecânica, para efeito do exercício profissional, consistem em:

I - Conduzir, coordenar, gerenciar, executar e os trabalhos de sua

especialidade;

III - Elaborar especificações e laudos técnicos, vistoriar, projetar, dimensionar, comissionar, testar, prestar manutenção, elaborar procedimentos técnicos, instruções de trabalho, gerenciar máquinas e sistemas mecânicos em geral;

V - Elaborar especificações e laudos técnicos, projetar, dimensionar, instalar e testar equipamentos mecânicos, sistemas de refrigeração residencial, comercial e automotiva, tubulações de gás; vasos de pressão, geração e distribuição de vapor e refrigeração industrial;

VI - Elaborar especificações e laudos técnicos, projetar, dimensionar, instalar e testar sistemas de climatização e ar condicionado; ventilação e exaustão mecânica, bem como realizar a manutenção de tais sistemas;

XX - Elaborar e executar planos de manutenção, operação e controle (PMOC) em sistemas de ar condicionado de acordo com a Resolução nº 068 de 24 de maio de 2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Art. 3º. Os Técnicos Industriais com habilitação em Mecânica têm, ainda, as seguintes atribuições:

g - Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar equipes de manutenção instalação e montagem;

Art. 5º. Para a regularização das atividades especificadas nesta Resolução, o profissional deverá emitir o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.

Art. 6º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sendo assim, os Técnicos em Mecânica, conforme RESOLUÇÃO Nº 101 DE 04 DE JUNHO DE 2020, devidamente registrados junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais, têm plena habilitação para responsabilizar-se pelo

contrato objeto do pregão.

Por todo exposto, para o certame em questão, as Pessoas Jurídicas e os Técnicos em Mecânica estão aptos, conforme objeto do presente Edital, a concorrer, executar e se responsabilizar pela execução de todos os serviços ora exigidos no referido edital, mediante Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.

#### 4. DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO admitida, processada e julgada procedente, para que o edital seja retificado,\* com efeito da inclusão do profissional/pessoa jurídica, inscritos no Conselho Regional dos Técnicos Industriais, bem como no Termo de Referência, em atenção aos princípios da isonomia, legalidade e ampla concorrência.

Requer a inclusão na forma do item 1 (um) desta impugnação.

Requer ainda, que seja determinada a retificação e republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

Cascavel, 22 de Julho de 2020.

Cleiton Allebrandt Jeremias  
Representante Legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO nº 181/2020  
PROCESSO Nº 76/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Eletrônico. Impugnação ao Edital de Licitação. Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos de ar condicionado do CONIMS e Municípios consorciados.

### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativa à Impugnação ao Edital, oferecida por ATLASVEL CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME, que alega ser necessária a inclusão de exigência de apresentação de responsável técnico do Conselho Regional dos Técnicos Industriais para a realização dos serviços objeto do certame.

O objeto do certame foi assim definido:

LOTE I						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	72020115-1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR.	HORAS	3.000	138,80	416.400,00
2	72020115-2	ELABORAÇÃO DO PMOC	HORAS	500	43,50	21.750,00
3	72020130-1	QUILOMETRAGEM RODADA	KM	80.000	1,60	128.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>566.150,00</b>

### III- DO PARECER

#### a) Tempestividade da Impugnação

Primeiramente, relevante destacar que a Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n. 18/2020, foi protocolizada com a antecedência legal.

Sendo assim, a Impugnação ora analisada é tempestiva, porquanto apresentada no prazo do edital.

#### b) Do Mérito da Impugnação

Da leitura da peça de Impugnação oferecida pela Empresa, extrai-se a vontade da Impugnante de alteração do Edital, a fim de que incluir a exigência de Termo de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais como condição de habilitação técnica à execução do objeto.

Consta do Edital, no que pertine à exigência técnica necessária para a consecução do objeto:

#### 15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*15.8.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.*

*15.8.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.*

*15.8.2.1. Caso o Registro não pertença ao estado onde o serviço será prestado, o licitante deverá solicitar visto junto ao CREA de Jurisdição do PR e/ou SC -a depender do local, para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.*

*15.8.2.2. O prazo para comprovação do pedido do visto é de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade, desde que motivada e aceito pela administração. 15.8.2.3. O não atendimento dos subitens 15.8.2.1. e 15.8.2.2., resultará na desclassificação do Licitante, passando para o próximo colocado.*

*15.8.3. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa contratada, através de cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de trabalho.*

*15.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.*



15.10. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.11. O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará na inabilitação da proponente.

Assim, conforme se observa do teor dos itens acima, a Responsabilidade Técnica exigida é aquela certificada pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ao passo que a Empresa Impugnante afirma que deve-se exigir a certificação pelo CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Pois bem.

Com o advento da Lei Federal 13.589/2018, que determina que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes

A assinatura do PMOC deve ser feita por pessoa autorizada pelos Conselhos e órgãos de normalização técnica, como o CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras.

O CONFEA, no item (2.b) da decisão plenária PL-0293 de 2003, define que os profissionais legalmente habilitados para responsabilizar-se tecnicamente pelo PMOC são os:

- Engenheiros Mecânicos ou os **Engenheiros Industriais**, modalidade Mecânica, com as atividades do art. 12 da Resolução n.º 218, de 1973;
- Tecnólogos da área da Engenharia Mecânica, habilitados para executar, responsabilizar-se tecnicamente e/ou fiscalizar a qualidade do ar dos ambientes climatizados, inclusive a vistoria, perícia, avaliação e emissão de laudos ou pareceres técnicos;
- Técnicos de nível médio da área da Engenharia Mecânica, podendo responsabilizar-se tecnicamente pela prestação de assistência técnica e assessoria no estudo, pesquisa e coleta de dados, execução de ensaios, aplicação de normas técnicas e regulagem de aparelhos e instrumentos concernentes aos serviços de fiscalização de qualidade do ar nos ambientes climatizados.

Conforme informação obtida junto ao sítio oficial do CREA-PR<sup>1</sup>, “Engenheiros mecânicos e industriais, devidamente habilitados, são os profissionais que devem elaborar e se responsabilizar pelo PMOC nas empresas”, portanto, desde que devidamente registrados em seus Conselhos (CREA regional).

Isso porque, quem realiza tais registros é o CREA/PR, conforme informação obtida no próprio sítio oficial do CFT<sup>2</sup> (Conselho Federal dos Técnicos Industriais):



INÍCIO SERVIÇOS LEGISL

## Justiça determina Crea a retomar emissão de registro, certificado e ARTs para técnicos industriais

14 de outubro de 2019

### Compartilhe:



Decisão da 10ª Vara Federal de Fortaleza (Brasil) vale para todo o Brasil e dá 90 dias para os Conselhos se estruturarem.

Os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea) de todo o Brasil deverão voltar a prestar os serviços essenciais aos técnicos industriais necessários para a realização do trabalho. A determinação é do juiz Alcides Saldanha Lima, da 10ª Vara Federal de Fortaleza. Decisão vem após Ação Civil Pública aberta pelo Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Ceará (Sintec/CE).

Contudo, observa-se que a centralização de registros ocorreu porquanto a profissão de Técnico Industrial havia sido recém criada, o que atraiu a competência de emissão ed Certificado de Responsabilidade Técnica ao CREA, até que o CFT se organizasse.

<sup>1</sup> <https://www.crea-pr.org.br/ws/arquivos/15694>

<sup>2</sup> <https://www.cft.org.br/justica-determina-crea-a-retomar-emissao-de-registro-certificado-e-arts-para-tecnicos-industriais/>

Conforme se observa da Resolução nº 068/2019 do CFT (anexo), os profissionais Técnicos industriais ali definidos estão habilitados para elaboração e execução do PMOC, os quais poderão por ele ser responsabilizado, se registrado no respectivo Conselho.

Sobre o tema, dispõe o art. 37, inciso XXI, da CF e o artigo 15, I da Lei de Licitações - Lei 8.666/93:

*“Art. 37, XXI da CF- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*”

Sobre o tema, o TCE-PR decidiu em caso análogo, o que segue:

*“Além disso, a restrição à competição somente se revela indevida quanto o edital estabelece exigências impertinentes ou irrelevantes para o objeto do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:*

*“Art. 3º [...]*

*§1º É vedado aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;  
[...]*”

*Desse modo, exigências plenamente justificáveis em razão das características do objeto do certame revelam-se plenamente legais, não se caracterizando como indevidas, pois estabelecidas em função daquilo que a Administração busca adquirir.” (TCEPR PROCESSO Nº:389590/16. ACÓRDÃO Nº 3789/17- Tribunal Pleno).*


Assim, sendo, sugere-se que por amor ao princípio da igualdade e da ampla participação, inclua-se no Edital a expressão, a fim de aumentar a participação de licitantes interessados:

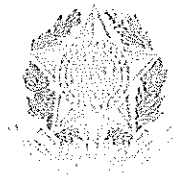
*“Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.”*

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta Parecerista se manifesta pela necessidade de averiguação dos pontos levantados no Parecer, como condição de prosseguimento do feito.

Pato Branco, 24 de julho de 2020.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



000120  
es

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

RESOLUÇÃO Nº 068, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Define quais os profissionais Técnicos Industriais estão habilitados para elaboração e execução do PMOC -- Plano de Manutenção Operação e Controle de sistemas de climatização de ambiente

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno;

Considerando as funções orientadoras e disciplinadoras previstas no artigo 3º da Lei nº 13.639/2018, assim como a competência para detalhar as áreas de atuação privativa dos Técnicos Industriais, estabelecida no art. 31 da Lei nº 13.639/2018;

Considerando as competências privativas dos profissionais especializados nas áreas de atuação estabelecidas no § 1º do art. 31 da Lei nº 13.639 de 2018, afastando risco ou dano material ao meio ambiente ou à segurança e saúde do usuário do serviço;

Considerando o estabelecido no Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524 de 05 de novembro de 1968, os quais dispõem sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial;

Considerando que o art. 19 do Decreto Nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, estabelece que *“O Conselho Federal respectivo baixará as Resoluções que se fizerem necessárias à perfeita execução dos regramentos estabelecidos no Decreto”*;

Considerando que o art. 2º da Lei nº 5.524 de 05 de novembro de 1968 outorga ao Técnico Industrial o exercício profissional no campo das realizações através da elaboração e execução de projetos, assistência técnica, pesquisa tecnológica, manutenção e instalação de equipamentos;

Considerando o estabelecido na Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, que institui a obrigação do PMOC – Plano de Operação Manutenção e Controle para ambientes climatizados;

Considerando a Portaria nº 3523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde;

Considerando a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados;



000121  
29

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT

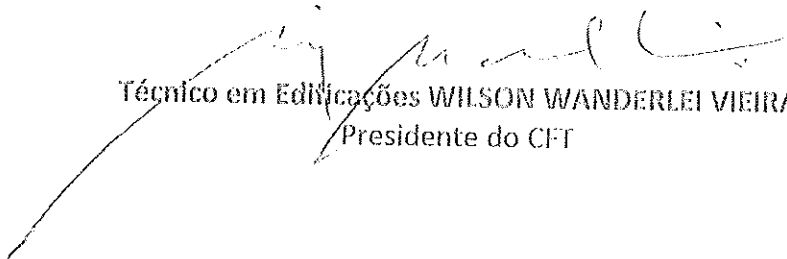
Considerando a necessidade de esclarecer as competências e atribuições dos Técnicos Industriais que atuam na elaboração e execução do PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle de sistemas de climatização de ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º. O profissional Técnico Industrial habilitado para planejar, elaborar, executar, coordenar, controlar, inspecionar e avaliar a execução de manutenção de sistema de refrigeração e climatização, e todos os serviços do PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle, relacionados é o Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica e o Técnico em Eletromecânica.

Art. 2º. O PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle será registrado pelo profissional por meio do TRT – Termo de Responsabilidade Técnica.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Técnico em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA  
Presidente do CFT

**DECISÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO CONTRA O  
EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

**PRELIMINARES**

A Comissão Especial de Pregão, nomeada pela Resolução nº 103/2020 comunica aos interessados que quanto ao recurso tempestivo interposto pela empresa ATLASVEL CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME, **DECIDE:**

**TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, destaca-se que a impugnante observou os prazos estabelecidos pelo edital para a impugnação.

Desta forma, a impugnação ao Pregão Eletrônico nº 18/2020 é tempestiva.

**RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

**ATLASVEL CLIMATIZAÇÃO EIRELI – ME**, apresenta as razões para que o edital seja alterado no sentido que haja a inclusão em Qualificação Técnica a possibilidade que se acolha a exigência de Termo de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais como condição de habilitação técnica à execução do objeto, por força da legislação conforme apresenta.

**PEDIDOS**

Requer a Impugnante a alteração do Edital, a fim de realize-se a inclusão da exigência de Termo de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais como condição de habilitação técnica à execução do objeto.

## ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Com o advento da Lei Federal 13.589/2018, que determina que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

A assinatura do PMOC deve ser feita por pessoa autorizada pelos Conselhos e órgãos de normalização técnica, como o CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras.

O CONFEA, no item (2.b) da decisão plenária PL-0293 de 2003, define que os profissionais legalmente habilitados para responsabilizar-se tecnicamente pelo PMOC são:

- Engenheiros Mecânicos ou os Engenheiros Industriais, modalidade Mecânica, com as atividades do art. 12 da Resolução n.º 218, de 1973;

Conforme se observa da Resolução nº 068/2019 do CFT (anexo), os profissionais Técnicos industriais ali definidos estão habilitados para elaboração e execução do PMOC, os quais poderão por ele ser responsabilizado, se registrado no respectivo Conselho.

Destarte, conforme manifestação da advogada deste CONIMS por meio do parecer jurídico nº 181/2020, a qual opina pela retificação do edital:

"Assim, sendo, sugere-se que por amor ao princípio da igualdade e da ampla participação, inclua-se no Edital a expressão, a fim de aumentar a participação de licitantes interessados:

"Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos



Industriais), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.””

## **DECISÃO**

Por todo o exposto e em observância aos princípios da igualdade e da ampla participação, esta Comissão declara procedente as razões apresentadas pela recorrente e decide pela alteração do edital, como medida de ampliar a competição entre os licitantes conforme redação que segue:

*"Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação."*

Pato Branco/PR, 27 de julho de 2020.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO Nº 076/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão da impugnação realizada pela empresa ATLASVEL CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**a) DO EDITAL**

**15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

**15.8.2.** Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

**b) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

**9.2.** Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

**c) ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CLÁUSULA SEXTA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** Manter Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação durante a vigência da ata.

**LEIA-SE:**

**a) DO EDITAL**

**15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

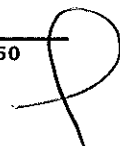
**15.8.2.** Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais)**, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

**b) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

**9.2.** Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados,



expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

**c) ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CLÁUSULA SEXTA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

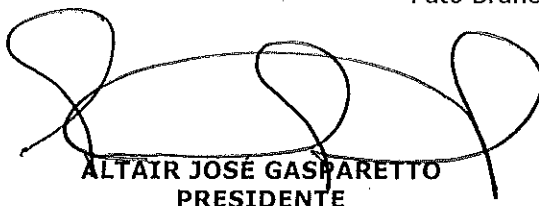
**6.1.** Manter Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), comprovando que possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação durante a vigência da ata.

A sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 018/2020 será remarcada para a data de 04 de agosto de 2020 às 09h00min.

**Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.**

O Edital retificado e seus anexos serão disponibilizados a partir de 28/07/2020, no site do Consórcio ([www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)) no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ou ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

Pato Branco/PR, 27 de julho de 2020.



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**N.º DE ORDEM:** 018/2020  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por Intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 103 de 10/06/2020, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital, seus anexos e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 13.979/2020, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

**1.2.** A presente licitação visa atender às necessidades do CONIMS e das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados, bem como aos municípios que se consorciarem durante a vigência do registro, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**1.3.** Conforme Lei nº 13.979/2020, da data da publicação deste edital até a data da sessão prevista, será observado o mínimo de 04 (quatro) dias úteis.

**1.4.** A abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**04 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 09H00MIN**  
**UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

**1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico do CONIMS no seguinte endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

## 2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, da documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 04 de agosto de 2020 às 09h00min, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital e no Termo de Referência.

## 3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

3.2. A presente licitação visa atender às necessidades do CONIMS e das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados, bem como aos municípios que se consorciarem durante a vigência do registro, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

3.3. Deste pregão faz parte um único lote, conforme tabela do ANEXO I do Edital.

3.3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

3.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) no link licitações.

3.5. O objeto desta licitação será destinado a participação de ampla concorrência.

## 4. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

4.1. O valor máximo aceitável para este certame está estimado em R\$ 566.150,00.

4.2. A competição se dará pelo menor preço por lote, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo estimado e descrito no Termo de Referência (anexo I), sob pena de desclassificação.

4.3. Não serão aceitos valores acima do valor máximo estipulado.



## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os valores máximos do lote e as especificações técnicas constantes no ANEXO I Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

## **6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1.** As Impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**6.2.** As Impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolizados em dias úteis no horário das 07h30min às 11h:30min, e das 13h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br), no mesmo período.

**6.3.** O pedido de Impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

**6.4.** Não serão conhecidas as Impugnações oferecidas após vencidos os respectivos prazos legais.

**6.5.** As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**6.6.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6.7.** As Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **7.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:**

**7.1.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

**7.1.2.** Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

**7.2.** Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio:

www.comprasgovernamentais.gov.br.

**7.3.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SIASG.

**7.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

**7.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

a) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93.

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

**7.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**7.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**7.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

**7.6.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.6.4.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**7.6.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**7.6.6.** Que não possua, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

**7.6.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**7.6.8.** As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

## **8. CREDENCIAMENTO**

**8.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**8.3.** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**8.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**8.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**8.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

## **9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços CONCOMITANTEMENTE com a documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 28 de julho de 2020.**

**9.1.1.** As propostas juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão





**pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.**

**9.2.** O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do serviço ofertado em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.

**9.3.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação anteriormente apresentadas.

**9.4.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.5.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**9.6.** Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

## **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** No dia **04 de agosto de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília – DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**10.2.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**10.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.4.** Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

**10.5.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

**10.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **11. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**11.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**11.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**11.3.1.** O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 5% (cinco por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**11.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**11.5.** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**11.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.7.** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

**11.8.** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**11.9.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**11.10.** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**11.11.** As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.11.1.** A melhor classificada nos termos do Item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos - controlados pelo sistema - contados após a comunicação automática para tanto.

**11.11.2.** Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.11.3.** O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **12. MODO DE DISPUTA**

**12.1.** Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.1.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**12.1.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**12.1.3.** Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

**12.1.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **13. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

**13.1.** A proposta de preços **deverá ser preenchida conforme Anexo II deste edital**, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

**13.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

**13.3.** O preço proposto **deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).**

**13.4.** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

**13.5.** Ao pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**13.6.** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**13.6.1.** São municípios consorciados ao CONIMS onde, de acordo com as necessidades, poderão ser prestados os serviços objeto deste processo licitatório:

a) no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguacu, Sulina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR.

b) no Estado de Santa Catarina: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

**13.6.2.** Durante a vigência do Instrumento poderá haver a adesão de novos municípios ao consórcio, os quais poderão solicitar os serviços descritos no Termo de Referência.

#### **14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

**14.2.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**14.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**14.4.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**14.4.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

**14.4.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**14.4.3.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**14.4.4.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**14.4.5.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**14.4.6.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **15. HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

**15.1.1.** Habilitação Jurídica.

**15.1.2.** Qualificação Econômico-Financeira.

**15.1.3.** Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**15.1.4.** Regularidade Técnica.

**15.2.** As proponentes declaradas vencedoras, deverão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, enviar a proposta de preços atualizada juntamente com a documentação de habilitação (documentação física), em envelope fechado contendo a identificação da empresa e o número do Pregão Eletrônico a que se refere, ao Setor de Licitações do CONIMS, aos cuidados do pregoeiro que processou o certame, no endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-530.

**15.2.1.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo anteriormente a realização da sessão pública.

**15.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**15.4.** A documentação remetida deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico COMPRASNET e no SICAF.

**15.4.1.** A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

### **15.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.5.1.** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**15.5.2.** Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

**15.5.3.** No caso de empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**15.5.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa Individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**15.5.5.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**15.5.6.** A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

### **15.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**15.6.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

**15.6.2.** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**15.6.3.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**15.6.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

### **15.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.7.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**15.7.2.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**15.7.3.** Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**15.7.4.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

**15.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

**15.7.6.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

**15.7.7.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.7.8.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.7.9.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.8.1.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**15.8.2.** Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais)**, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

**15.8.2.1.** Caso o Registro não pertença ao estado onde o serviço será prestado, o licitante deverá solicitar visto junto ao CREA de Jurisdição do PR e/ou SC - a depender do local, para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.

**15.8.2.2.** O prazo para comprovação do pedido do visto é de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade, desde que motivada e aceito pela administração.

**15.8.2.3.** O não atendimento dos subitens 15.8.2.1. e 15.8.2.2., resultará na desclassificação do Licitante, passando para o próximo colocado.

**15.8.3.** Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa contratada, através de cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de trabalho.

**15.9.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**15.10.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.11.** O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará na inabilitação da proponente.

## **15.12. OUTROS DOCUMENTOS**

**15.12.1.** Termo/declaração de abertura de conta corrente pessoa jurídica, ou outro documento (ex. cópia de cartão, cheque, etc.), que comprove a vinculação da conta da proponente Pessoa Jurídica com o respectivo CNPJ.

**15.12.1.1.** A ausência deste documento não inabilitará a licitante.

## **16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**16.1.** Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

**16.2.** Considera-se a proposta ajustada como documento complementar.



## **17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**17.1.** A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste Edital.

**17.2.** O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação especificada neste Edital, a qual deverá ser anexada juntamente com a proposta, anteriormente à abertura da sessão pública.

**17.3.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**17.4.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **18. RECURSOS**

**18.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**18.2.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**18.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**18.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**18.5.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**18.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 3 (Três) dias úteis para:

**18.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**18.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**18.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

**18.7.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

**18.9.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**19.2.** Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**19.3.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**19.4.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## **20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**20.1.** Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso para execução dos serviços nas condições estabelecidas neste edital e anexos, com o prestador primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem prestar os serviços, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**20.2.** No caso do prestador primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

**20.3.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

**20.4.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

## **21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**21.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 01.01.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 000 e 076 e 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico deste CONIMS através do endereço [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br).

**23.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

**23.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.4.** Com fundamento na forma ao art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

**23.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

**23.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**23.7.** No julgamento das propostas da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**23.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**23.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na

forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**23.10.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**23.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**23.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

**23.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**23.14.** O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo instrumento, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**23.15.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.16.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**23.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

**23.18.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**23.19.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**24.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 27 de julho de 2020.



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. Considerando-se:**

- I) a necessidade do CONIMS e das secretarias municipais de saúde em garantir a manutenção dos equipamentos de ar condicionado, onde nos serviços de saúde são fundamentais, para ambientes com temperaturas agradáveis, garantindo conforto e bem-estar aos usuários dos serviços;
- II) que a contratação para atendimento em escala permite maior economicidade aos cofres públicos;
- III) o Art. 1 da Lei 13.589/2018 estabelece que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes com ar interior climatizado artificialmente, devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), dos respectivos sistemas de climatização, visando a eliminação ou minimização dos riscos potenciais de saúde dos ocupantes;
- IV) a necessidade de se realizar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos garantindo a conservação do patrimônio público;
- V) o término da vigência do contrato nº 155/2018, oriundo do processo licitatório nº 57/2018 - Pregão Eletrônico 017/2018, o qual através de preços no mercado constatou-se que não é mais vantajoso a renovação do contrato e sim deflagrar novo certame licitatório para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços em epígrafe, neste CONIMS.

### 3. QUANTIDADES, DESCRITIVO DOS SERVIÇOS E VALORES

LOTE I						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	72020115-1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR.	HORAS	3.000	138,80	416.400,00
2	72020115-2	ELABORAÇÃO DO PMOC	HORAS	500	43,50	21.750,00
3	72020130-1	QUILOMETRAGEM RODADA	KM	80.000	1,60	128.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>566.150,00</b>

### 4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** A licitante vencedora prestará os serviços nos estabelecimentos de saúde das 21 (vinte e uma) Secretarias Municipais dos municípios consorciados, bem como nas Unidades do CONIMS, onde estes equipamentos estejam alocados.

**4.1.1.** São municípios consorciados ao CONIMS onde, de acordo com as necessidades, poderão ser prestados os serviços objeto deste processo licitatório:

**a)** no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Maripólis, São João, Saudade do Iguçu, Sulina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR.

**b)** no Estado de Santa Catarina: Campo Êre, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupirá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste.

**4.1.2.** Durante a vigência do Instrumento poderá haver a adesão de novos municípios ao consórcio, os quais poderão solicitar os serviços descritos no Termo de Referência.

**4.2.** Para efeitos de cálculo do custo com deslocamento até a cidade aonde o serviço será prestado, deverá ser utilizado como parâmetro de KM, a tabela a seguir apresentada:

PARÂMETRO DE KM RODADO				
MUNICÍPIO	PATO BRANCO - PR (EM KM)	TEMPO ESTIMADO	SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC (EM KM)	TEMPO ESTIMADO
Bom Sucesso do Sul/PR	28,1	31min.		
Campo Erê/SC	74,5	1h11min.	33	40min.
Chopinzinho/PR	54,8	58min.		
Clevelândia/PR	46,9	51min.		
Coronel Domingos Soares/PR	129	2h4min.		
Coronel Martins/SC	68,5	1h17min.	39,7	45min.
Coronel Vivida/PR	34,7	38 min.		
Galvão/SC	55,4	1h2min.	27	31min.
Honório Serpa/PR	62,3	56min.		
Irati/SC	100	2h5min.	52	52min.
Itapejara D' Oeste/PR	37	39min.		
Jupia/SC	46,1	51min.	17	20min.
Mangueirinha/PR	78,4	1h13min.		
Marlópolis/PR	24,5	30min.		
Novo Horizonte/SC	42,8	48min.	14	17min.
São Bernardino/SC	55,8	1h4min.	27	35min.
São João/PR	60,8	1h		
São Lourenço do Oeste/SC	29,7	35min.		
Saudade do Iguaçu/PR	8,7	1h23min.		
Sullina/PR	81,9	1h22min.		
Vitorino/PR	16,6	23min.		

**4.2.1.** Considerar-se-á a seguinte fórmula para o cálculo do quilômetro rodado no período de execução dos serviços:

$$CP = DPP \times VL \text{ (MUNICÍPIO 1)} + DPP \times VL \text{ (MUNICÍPIO 2)} \dots$$

Onde:

CP - CUSTO PADRÃO

DPP - DISTÂNCIA PERCORRIDA PADRÃO - ENTRE O MUNICÍPIO REFERÊNCIA E O MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

VL - VALOR LICITADO POR KM RODADO

**4.2.1.1.** O licitante poderá escolher o município de referência para realizar o cálculo da distância padrão, entre: Pato Branco/PR ou São Lourenço do Oeste/SC.

**4.2.1.1.1.** Poderá o licitante, conforme compatibilidade do agendamento, prestar o serviço em mais de um município consorciado no mesmo dia, desde que não haja perda de qualidade na prestação do serviço. Desta forma, além da distância inicialmente calculada, poderá considerar-se a distância percorrida entre o município em que foi prestado o serviço até o próximo, de acordo com o Cronograma.





**4.2.2.** No município, local da prestação do serviço, o controle da conformidade será de responsabilidade do órgão anuente (município) dos itens como: quilometragem rodada, quantidade de equipamentos, tipo do serviço executado, entre outros requisitos.

**4.2.2.1.** No território do município consorciado, observar-se-á o limite de 200 KM, o qual poderá ou não ser utilizado em sua totalidade e sempre de acordo com Cronograma definido pelo município.

**4.2.2.1.1.** Caso ultrapasse o limite estimado da distância dentro do município em que será prestado o serviço, o excedente não será considerado para faturamento.

## **5. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Caberá a licitante vencedora:

a) realizar procedimentos de manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza, consertos, reparos, ajustes, intervenções corretivas, etc., de acordo com as especificidades de cada equipamento;

b) realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de toda e qualquer marca/modelo que se apresente, com a emissão de Laudo Técnico de Execução em 03 (três) vias, contendo no mínimo as seguintes informações: data do serviço executado, dados do equipamento, problemas apresentados, soluções tomadas, profissional executor, bem como a garantia do serviço (tempo).

b.1.) O Laudo Técnico de Execução (LTE), poderá conter complementarmente campo de forma segregada dos subitens a seguir em que seja possível a anotação:

b.1.1.) dos horários e da quilometragem de saída do município referencial (Pato Branco-PR/São Lourenço do Oeste-SC) até o município de prestação dos serviços, bem como o trajeto inverso;

b.1.2.) do trajeto efetuado no território do município de prestação dos serviços, entre os seus estabelecimentos de saúde.

c) disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços;

d) fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pelos profissionais que executarão os serviços, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes;

e) em caso de não atendimento por impedimento de urgência, comunicar-se com o CONIMS para acordar nova data para a execução dos serviços, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus a este órgão;

f) em caso de reposição/troca de peças, requisitar ao responsável indicado pelo município;

g) responsabilizar-se-á pelo ressarcimento a qualquer dano causado ao patrimônio dos municípios;

h) observar as normas técnicas necessárias à execução dos serviços, utilizando



equipamentos e ferramentas adequadas;

l) disponibilizar ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços, sem gerar qualquer ônus ao CONIMS ou aos municípios, os quais não se responsabilizarão por qualquer dano causado pelo mau uso, desgaste ou estragos ocorridos com sua utilização.

j) em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas no edital.

k) a prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre o CONIMS e a licitante vencedora.

**5.2.** A licitante deverá disponibilizar aos municípios consorciados, um modelo de solicitação de serviços do tipo CHECK LIST para o serviço a ser realizado, pelo qual os municípios anotarão, relacionando inclusive o (s) estabelecimento (s) de saúde com endereço onde será prestado o serviço, marca/modelo do equipamento, se a manutenção é preventiva ou corretiva, em caso de manutenção corretiva, informar a irregularidade que o equipamento apresenta, por exemplo.

**5.3.** Eximem-se os anuentes, bem como o órgão gerenciador (CONIMS), da responsabilidade de ressarcimento à licitante vencedora de qualquer valor gasto com reposição/aquisição de peças/materials sem a prévia autorização do respectivo município/consórcio.

**5.4.** Caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, o Contratado deverá providenciar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar seu regular pagamento.

**5.5.** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados ficará a cargo da licitante vencedora.

**5.6.** Deverá a licitante vencedora dar início ao atendimento respeitando data e horário agendados.

**5.7.** Entende-se por início de atendimento, a hora da chegada do técnico nas dependências dos municípios onde estão alocados os equipamentos.

**5.5.** Quando, para a manutenção do equipamento, depender da aquisição de peças, o município solicitará novo agendamento para continuação dos serviços, tão logo disponha das mesmas.

**5.6.** Se houver a necessidade de remoção de equipamento para a sede da licitante vencedora para fins de melhor atendimento, o município solicitante responsabilizar-se-á pelo controle de horas utilizadas para o reparo do mesmo.

**5.6.1.** Os equipamentos apenas poderão ser removidos para o centro de atendimento da licitante vencedora, mediante justificativa devidamente aceita pelo CONIMS e/ou ente correspondente, o qual autorizará a retirada do equipamento.

**5.7.** Para a prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência da ata, no mínimo, 01 (um) profissional técnico habilitado responsável pela execução dos serviços.

**5.8.** Os serviços deverão ser prestados em horário de expediente administrativo em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas.

**5.9. A licitante vencedora é responsável pela elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), nos termos do Anexo I da Portaria n.º 3.523/1998 MS.**

**5.10. O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da prestação do primeiro serviço a cada município.**

**5.11.** Para cada município deverá ser elaborado e implantado um PMOC, restringindo-se a abrangência única e especificamente a área de saúde dos mesmos.

**5.12.** O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deverá ser elaborado de acordo com a regulamentação dada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas) ABNT.

**5.13.** O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), visa o controle de poluentes físicos, químicos e biológicos devendo atender as orientações da Lei 13.589/2018, detalhando os serviços necessários para a execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado dos municípios consorciados e do próprio CONIMS.

## **6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**6.1.** A manutenção preventiva tem por objeto qualquer ação técnica necessária à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo, em:

- a) Verificação da existência de vibrações e/ou ruídos anormais nos compressores;
- b) Verificação da existência de vibrações e/ou ruídos anormais nos motores dos ventiladores e nos próprios ventiladores;
- c) Verificação do estado do isolamento da linha do circuito refrigerante;
- d) Verificação da existência de vazamentos da linha do circuito refrigerante;
- e) Verificação da atuação dos termostatos de controle;
- f) Verificação dos contatos elétricos do equipamento;
- g) Efetuar a limpeza dos filtros e, se necessária à sua substituição;
- h) Medição das correntes das fases dos compressores;
- i) Verificação de gás com a devida recarga, se for o caso;
- j) Verificação do funcionamento da válvula solenoide dos compressores;
- k) Medição das tensões entre as fases dos motores ventiladores;
- l) Medição das correntes das fases dos motores dos ventiladores;
- m) Efetuar a limpeza e desentupimento do dreno;

- n) Efetuar a limpeza das bandejas;
- o) Efetuar a limpeza dos motores dos ventiladores;
- p) Verificação dos apertos dos bornes e conexões;
- q) Efetuar a limpeza das serpentina afetadas;
- r) Eliminar focos de ferrugens.

## **7. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**7.1.** Entende-se por manutenção corretiva, procedimentos destinados a relocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

**7.2.** Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte do Órgão Gerenciador (CONIMS), ou forem detectados problemas pelo Técnico da licitante vencedora quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

- a) o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se a contagem em dias úteis, após a solicitação do Órgão Gerenciador (CONIMS);
  - a.1.) na hipótese de não cumprimento deste prazo, a contratada deverá justificar o motivo, o qual será avaliado pelo CONIMS, revendo o prazo do item a).
- b) entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico ao local solicitado para prestação do serviço que será indicado na solicitação/chamado;
- c) após a entrega das peças adquiridas, o equipamento deverá estar em perfeito funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do reinício do atendimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratante, que será avaliada pela administração.
- d) entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

**7.3.** As solicitações de manutenção corretiva deverão ser atendidas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda a sexta-feira das oito às dezessete horas. Em caso de extrema urgência, e/ou forma justificada pela licitante vencedora, a título de exemplo, da indisponibilidade imediata do equipamento, os prazos aqui previstos poderão ser considerados.

**7.4.** Caso os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos não possam ser executados nas dependências onde os mesmos se encontram, poderão ser removidos para o centro de atendimento da licitante vencedora, mediante justificativa devidamente aceita



pelo Órgão Gerenciador (CONIMS) e/ou do Município Consorciado, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

**7.5.** É de responsabilidade do ente requerente do serviço informar quando o serviço se referir à Manutenção Preventiva ou Corretiva.

## **8. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

**8.1.** Nos casos de consertos, reparos e ajustes que necessitem a substituição de peças ou outros componentes, os mesmos deverão ser previamente solicitados:

**8.1.1.** Ao CONIMS, quando o equipamento estiver nas dependências da sede do CONIMS ou nos demais estabelecimentos por ele administrado;

**8.1.2.** Ao município, quando o equipamento estiver nas dependências deste.

**8.2.** À Licitante vencedora não serão ressarcidas despesas com peças adquiridas/trocada/usadas sem a prévia autorização do município ou do CONIMS, conforme o caso.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**9.2.** Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais)**, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

**9.2.1.1.** Caso o Registro não pertença ao estado onde o serviço será prestado, o licitante deverá solicitar visto junto ao CREA de Jurisdição do PR e/ou SC - a depender do local, para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.

**9.2.1.2.** O prazo para comprovação do pedido do visto é de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade, desde que motivada e aceito pela administração.

**9.2.1.3.** O não atendimento dos subitens 9.2.1.1. e 9.2.1.2., resultará na desclassificação do Licitante, passando para o próximo colocado.

**9.3.** Caso o Registro não pertença as regiões em que o serviço será prestado, o licitante deverá solicitar o Visto ao CREA de jurisdição do PR e/ou SC, para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.

**9.4.** Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa contratada, através de cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de trabalho.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. ÓRGÃO GERENCIADOR (CONIMS) FICA OBRIGADO A:**

**10.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**10.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da licitante vencedora todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**10.1.3.** Comunicar imediatamente à licitante vencedora quaisquer irregularidades com o objeto licitado.

**10.1.4.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida, quando este serviço for realizado nas dependências do CONIMS e de suas unidades.

### **10.2. O ANUENTE (MUNICÍPIO CONSORCIADO) FICA OBRIGADO A:**

**10.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida, através do representante designado pela administração de cada ente;

**10.2.2.** Solicitar através do CHECK LIST, o agendamento das manutenções dos equipamentos ao Coordenador do setor de Compras e Manutenção do CONIMS.

**10.2.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS e pela licitante vencedora.

**10.2.4.** Indicar colaborador responsável pela avaliação, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados;

**10.2.5.** Encaminhar ao Setor de Compras e Manutenção uma Declaração de Serviço Executado até o dia 5 (cinco) do mês posterior ao da prestação do serviço.

**10.2.6.** Fornecer peças e componentes solicitados pela licitante vencedora.

### **10.3. A LICITANTE VENCEDORA FICA OBRIGADA A:**

**10.3.1.** Realizar todos os serviços relacionados à manutenção dos equipamentos de ar condicionado de caráter preventivo e corretivo, dos municípios consorciados ao CONIMS, bem como daqueles que venham a consorciarem-se durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.3.2.** Elaborar e disponibilizar para os entes CHECK LIST, onde os mesmos descreverão os equipamentos e os serviços a ser solicitados, bem como demais informações que se fizerem úteis.

**10.3.3.** Comunicar por escrito à fiscalização do Órgão Gerenciador, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

**10.3.4.** Elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle do sistema de climatização de acordo com a regulamentação dada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária



(ANVISA) bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**10.3.5.** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde o serviço será prestado.

**10.3.6.** Indicar e apresentar à fiscalização do Órgão Gerenciador o Responsável Técnico pelos Serviços, bem como a documentação relativamente ativa.

**10.3.7.** Acatar as instruções e observações, refazendo qualquer trabalho não aceito.

**10.3.8.** Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, substituindo mediante solicitação qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente, independente de apresentação e justificativa.

**10.3.9.** Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento dos serviços.

**10.3.10.** Solicitar ao CONIMS e aos Municípios Consorciados os materiais necessários a realização dos serviços licitados, no caso de substituição de peças/materiais.

**10.3.11.** Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

**10.3.12.** Fornecer aos seus empregados todos os tipos de equipamentos de proteção Individual – EPI's de caráter rotineiro, necessários a execução dos serviços.

**10.3.13.** Fornecer toda a mão de obra e materiais necessários para a recomposição de paredes, forros e pisos, etc., que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência da execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos de ar condicionado e seus respectivos, sem encargos adicionais ao CONIMS.

**10.3.14.** Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

**10.3.15.** Desmontar, transportar e remontar paredes e divisórias, readequando instalações elétricas, assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.

**10.3.16.** Fornecer transporte a seus funcionários até o local onde serão prestados os serviços.

**10.3.17.** Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas vezes forem necessárias em prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo a contagem em dias úteis, podendo ser prorrogado caso a justificativa escrita seja acolhida pela administração.

**10.3.18.** As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por outras equivalentes, ante a autorização prévia do CONIMS e dos municípios consorciados.



**10.3.19.** Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto licitado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONIMS e pelos municípios consorciados, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

**10.3.20.** Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quando sua regularidade relativa aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos e encargos Trabalhista e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**10.3.21. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES ACIMA ELENCADAS A LICITANTE VENCEDORA OBRIGA-SE À:**

I. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordem de execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA a cada município correspondente, referente ao objeto licitado.

II. Fiscalizar o pessoal que executar os serviços, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pelo CONIMS, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator.

III. Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente contrato, bem como encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.

IV. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no Interior das Unidades dos Municípios indicados pelo CONIMS e no CONIMS.

V. Cumprir todas as exigências da fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega dos serviços, bem como os referentes à prestação de serviços com condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência.

VI. Atender com presteza as exigências, ponderações ou reclamações do CONIMS e de seus municípios consorciados, sejam elas verbais ou escritas, relativas a execução dos serviços.

VII. Manter apólice de seguro de "acidente de trabalho" do seu pessoal, qualquer que seja a categoria, cobrindo particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto.

VIII. Apresentar ao CONIMS, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhista.

IX. Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação



de serviços seja julgada inconveniente pela fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução.

X. No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, inclusive em se tratando de responsável (eis) técnico (s), o (s) nome (s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu (s) substituto (s) deverá (ao) ser, tempestivamente, submetidos (s) à aprovação do Órgão de Fiscalização.

XI. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou propostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda que tratem com cortesia o público, usuários, empregados do CONIMS e servidores dos Municípios tomadores do serviço.

XII. Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacetes, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas de segurança, medicina e higiene do trabalho) para cada categoria profissional.

XIII. Assegurar para que a execução dos serviços seja realizada de forma segura em relação aos empregados do CONIMS, servidores municipais, usuários do serviço de saúde dos Municípios e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.).

XIV. Utilizar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão e outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público em que será realizado o serviço, de modo com os trabalhos sejam realizados com a maior segurança possível.

XV. Remover os entulhos e materiais de acordo com a orientação do responsável da administração onde esteja executando os serviços, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental.

XVI. Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadas a serem analisadas pelo Órgão Gerenciador.

XVII. A licitante vencedora deverá manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento conforme orienta a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

**10.3.21.1.** As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à licitante vencedora.

**10.3.21.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 01.01.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 000 e 076 e 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

## **12. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**12.1.** Após envio de relatório ao Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, mediante Solicitação de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir Nota Fiscal de Serviços no mesmo CNPJ registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**12.2.** A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição, o valor unitário do item e quantidade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**12.3.** No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio automático no ato de sua emissão.

**12.4.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

**12.5.** As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

**12.6.** Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

## **13. VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**13.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a competência da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**13.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**13.3.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**13.4.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência

de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

#### **14. PENALIDADES**

**14.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes a execução dos serviços ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total desta ata, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**14.1.1.** Advertência.

**14.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**14.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na execução dos serviços licitados, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**14.2.2.** Nos casos em que o atraso na execução dos serviços for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**14.2.3.** Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de recusa em celebrar/assinar a Ata de Registro de Preços, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**14.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**14.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**15.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



## 16. REAJUSTE DE PREÇOS

**16.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**16.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se a executar o objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**16.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**16.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

## 17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**17.1.** A licitante contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**17.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

**17.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do instrumento, **será exercido por representante da administração, do CONIMS e/ou do município consorciado**, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**17.5.** O representante do Órgão Gerenciador, bem como o dos Anuentes, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da respectiva ata.

**17.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante vencedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ainda culminar no cancelamento do registro de preços.



## **18. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** O CONIMS considerará cancelada a Ata de Registro de Preços, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante vencedora:

**18.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição da Ata, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à licitante vencedora direito a qualquer indenização.

**18.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços.

**18.1.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**18.1.5.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

**18.1.6.** Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

**18.1.7.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.


**18.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c) Se o cancelamento da ata gerar algum prejuízo ao Órgão Gerenciador e seus Anuentes fica a licitante vencedora obrigada a indenizá-lo.

Pato Branco/PR, 27 de julho de 2020.

  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
**COORDENADOR COMPRAS**



**ANEXO II**  
**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO/PREPOSTO (NOME):

FONE:

E-MAIL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA:

**PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

LOTE I						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	72020115-1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR.	HORAS	3.000		
2	72020115-2	ELABORAÇÃO DO PMOC	HORAS	500		
3	72020130-1	KM RODADO ATÉ OS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	KM	80.000		
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO R\$ \_\_\_\_\_.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 076/2020, Pregão Eletrônico nº 018/2020, homologado em .../.../2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016 e Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 13.979/2020 e alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no Edital do respectivo processo, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

**1.2.** A presente contratação visa atender às necessidades do CONIMS e das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados, bem como aos municípios que se consorciarem durante a vigência do registro, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**1.3.** (ANEXO DO LOTE REFERENTE AOS SERVIÇOS A SER PRESTADOS SERÁ ELABORADO APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO).



## CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** A Contratada prestará os serviços na sede do CONIMS e nas Secretarias Municipais de Saúde de qualquer um dos 21 (vinte e um) municípios consorciados ao CONIMS, nos locais onde estejam alocados os equipamentos (estabelecimentos de saúde).

**2.1.1.** São municípios consorciados ao CONIMS onde, de acordo com as necessidades, poderão ser prestados os serviços objeto deste processo licitatório:

**a)** no estado do Paraná: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguazu, Sulina e Vitorino; incluindo a sede do CONIMS, situada na cidade de Pato Branco/PR.

**b)** no Estado de Santa Catarina: Campo Erê, Coronel Martins, Galvão, Irati, Jupirá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste. Considerar-se-á a seguinte fórmula para o cálculo do quilômetro rodado no período de execução dos serviços:

**2.2.** Para efeitos de cálculo do custo com deslocamento até a cidade aonde o serviço será prestado, deverá ser utilizado como parâmetro de KM, a tabela a seguir apresentada:

PARÂMETRO DE KM RODADO				
MUNICÍPIO	PATO BRANCO - PR (EM KM)	TEMPO ESTIMADO	SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC (EM KM)	TEMPO ESTIMADO
Bom Sucesso do Sul/PR	28,1	31min.		
Campo Erê/SC	74,5	1h11min.	33	40min.
Chopinzinho/PR	54,8	58min.		
Clevelândia/PR	46,9	51min.		
Coronel Domingos Soares/PR	129	2h4min.		
Coronel Martins/SC	68,5	1h17min.	39,7	45min.
Coronel Vivida/PR	34,7	38 min.		
Galvão/SC	55,4	1h2min.	27	31min.
Honório Serpa/PR	62,3	56min.		
Irati/SC	100	2h5min.	52	52min.
Itapejara D' Oeste/PR	37	39min.		
Jupirá/SC	46,1	51min.	17	20min.
Mangueirinha/PR	78,4	1h13min.		
Mariópolis/PR	24,5	30min.		
Novo Horizonte/SC	42,8	48min.	14	17min.
São Bernardino/SC	55,8	1h4min.	27	35min.
São João/PR	60,8	1h		
São Lourenço do Oeste/SC	29,7	35min.		
Saudade do Iguazu/PR	8,7	1h23min.		
Sulina/PR	81,9	1h22min.		
Vitorino/PR	16,6	23min.		





**2.2.1.** Considerar-se-á a seguinte fórmula para o cálculo do quilômetro rodado no período de execução dos serviços:

$$CP = DPP \times VL (\text{MUNICÍPIO 1}) + DPP \times VL (\text{MUNICÍPIO 2}) \dots$$

Onde:

CP – CUSTO PADRÃO

DPP - DISTÂNCIA PERCORRIDA PADRÃO - ENTRE O MUNICÍPIO REFERÊNCIA E O MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

VL – VALOR LICITADO POR KM RODADO

**2.2.2.** A Contratada poderá escolher o município de referência para realizar o cálculo da distância, entre: Pato Branco/PR ou São Lourenço do Oeste/SC.

**2.2.3.** Poderá o licitante, conforme compatibilidade do agendamento, prestar o serviço em mais de um município consorciado no mesmo dia, desde que não haja perda de qualidade na prestação do serviço. Desta forma, além da distância inicialmente calculada, poderá considerar-se a distância percorrida entre o município em que foi prestado o serviço até o próximo, de acordo com o Cronograma.

**2.2.4.** No município, local da prestação do serviço, o controle da conformidade será de responsabilidade do órgão anuente (município) dos itens como: quilometragem rodada, quantidade de aparelhos, tipo do serviço executado, entre outros requisitos.

**2.2.5.** No território do município consorciado, observar-se-á o limite de 200 KM, o qual poderá ou não ser utilizado em sua totalidade e de acordo com Cronograma definido pelo município.

**2.2.6.** Caso ultrapasse o limite estimado da distância dentro do município em que será prestado o serviço, o excedente não será considerado para faturamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A contratada deverá disponibilizar aos municípios consorciados, um modelo de solicitação de serviços do tipo CHECK LIST, pelo qual órgãos anuentes anotarão, o (s) estabelecimento (s) de saúde com endereço onde será prestado o serviço, marca/modelo de cada equipamento, se a manutenção é preventiva ou corretiva, em caso de manutenção corretiva, informar a irregularidade que o equipamento apresenta.

**3.2.** Caberá a detentora da ata, ainda:



- a) Realizar procedimentos de manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, envolvendo testes, medições, limpeza, consertos, reparos, ajustes, intervenções corretivas, etc., de acordo com as especificidades de cada equipamento;
- b) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado de toda e qualquer marca/modelo que se apresente, com a emissão de Laudo Técnico de Execução em 03 (três) vias, contendo no mínimo as seguintes informações: data do serviço executado, dados do equipamento, problemas apresentados, soluções tomadas, profissional executor e garantia do serviço (tempo);
- c) Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços;
- d) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pelos profissionais que executarão os serviços, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes;
- e) Em caso de não atendimento por impedimento de urgência, comunicar-se com o CONIMS para acordar nova data para a execução dos serviços, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus a este órgão;
- f) Em caso de reposição/troca de peças, requisitar ao responsável indicado pelo município e no consórcio para o seu responsável;
- g) Responsabilizar-se-á pelo ressarcimento a qualquer dano causado ao patrimônio dos municípios;
- h) Observar as normas técnicas necessárias à execução dos serviços, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
- i) Disponibilizar ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços, sem gerar qualquer ônus ao CONIMS ou aos municípios, os quais não se responsabilizarão por qualquer dano causado pelo mau uso, desgaste ou estragos ocorridos com sua utilização.
- j) Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s a contratada fica sujeita as penalidades legais previstas no edital.
- k) A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre o CONIMS e a empresa detentora da ata.

**3.3.** Eximem-se os anuentes, bem como o órgão gerenciador (CONIMS), da responsabilidade de ressarcimento à Contratada de qualquer valor gasto com reposição/aquisição de peças/materiais sem a prévia autorização do respectivo município/consórcio.

**3.4.** Caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, o Contratado deverá providenciar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar seu regular pagamento.

**3.5.** A responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados ficará a cargo da detentora da ata.



- 3.6.** Deverá a Contratada dar início ao atendimento respeitando data e horário agendados.
- 3.7.** Entende-se por início de atendimento, a hora da chegada do técnico nas dependências dos municípios onde estão alocados os equipamentos.
- 6.5.** Quando, para a manutenção do equipamento, depender da aquisição de peças, o município solicitará novo agendamento para continuação dos serviços, tão logo disponha das mesmas.
- 6.6.** Se houver a necessidade de remoção de equipamento para a sede da Contratada para fins de melhor atendimento, o município solicitante responsabilizar-se-á pelo controle de horas utilizadas para o reparo do mesmo.
- 6.6.1.** Os equipamentos apenas poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo CONIMS e/ou ente correspondente, o qual autorizará a retirada do equipamento.
- 6.7.** A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência, no mínimo, 01 (um) profissional técnico habilitado responsável pela execução dos serviços.
- 6.8.** Os serviços deverão ser prestados em horário de expediente administrativo em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas.
- 6.9.** A Contratada é responsável pela elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), nos termos do Anexo I da Portaria n. 3.523/1998 MS.
- 6.10.** O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da prestação do primeiro serviço a cada município.
- 6.11.** Para cada município deverá ser elaborado e implantado um PMOC, restringindo-se a abrangência única e especificamente a área de saúde dos mesmos.
- 6.12.** O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deverá ser elaborado de acordo com a regulamentação dada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas) ABNT.
- 6.13.** O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), visa o controle de poluentes físicos, químicos e biológicos devendo atender as orientações da Lei 13.589/2018, detalhando os serviços necessários para a execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado dos municípios consorciados e do próprio CONIMS.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

- 4.1.** A manutenção preventiva tem por objeto qualquer ação técnica necessária à garantia de um melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, consistindo, em:
- Verificação da existência de vibrações e/ou ruídos anormais nos compressores;
  - Verificação da existência de vibrações e/ou ruídos anormais nos motores dos ventiladores e nos próprios ventiladores;

- c) Verificação do estado do isolamento da linha do circuito refrigerante;
- d) Verificação da existência de vazamentos da linha do circuito refrigerante;
- e) Verificação da atuação dos termostatos de controle;
- f) Verificação dos contatos elétricos do equipamento;
- g) Efetuar a limpeza dos filtros e, se necessária à sua substituição;
- h) Medição das correntes das fases dos compressores;
- i) Verificação de gás com a devida recarga, se for o caso;
- j) Verificação do funcionamento da válvula solenóide dos compressores;
- k) Medição das tensões entre as fases dos motores ventiladores;
- l) Medição das correntes das fases dos motores dos ventiladores;
- m) Efetuar a limpeza e desentupimento do dreno;
- n) Efetuar a limpeza das bandejas;
- o) Efetuar a limpeza dos motores dos ventiladores;
- p) Verificação dos apertos dos bornes e conexões;
- q) Efetuar a limpeza das serpentinas afetadas;
- r) Eliminar focos de ferrugens.

**4.2.** Entende-se por manutenção corretiva, procedimentos destinados a relocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

**4.2.1.** Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte do Órgão Gerenciador (CONIMS), ou forem detectados problemas pelo Técnico da empresa quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

- a) O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se a contagem em dias úteis, após a solicitação do Órgão Gerenciador (CONIMS);
  - a.1.) Na hipótese de não cumprimento deste prazo, a contratada deverá justificar o motivo, o qual será avaliado pelo CONIMS, podendo-se rever o prazo do Item a).
- b) Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico ao local solicitado para prestação do serviço que será indicado na solicitação/chamado;
- c) Após a entrega das peças adquiridas, o equipamento deverá estar em perfeito funcionamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do reinício do atendimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratante, que será avaliada pela administração.
- d) Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.



**4.2.2.** As solicitações de manutenção corretiva deverão ser atendidas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, de segunda a sexta-feira das oito às dezessete horas. Em caso de extrema urgência, e/ou forma justificada pela Contratada, a título de exemplo, da indisponibilidade imediata do equipamento, os prazos aqui previstos poderão ser considerados.

**4.2.3.** Caso os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos não possam ser executados nas dependências onde os mesmos se encontram, poderão ser removidos para o centro de atendimento da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Órgão Gerenciador (CONIMS) e/ou do Município Consorciado, o qual autorizará a saída dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

**5.1.** Nos casos de consertos, reparos e ajustes que necessitem a substituição de peças ou outros componentes, os mesmos deverão ser previamente solicitados:

**5.2.** Quando o equipamento estiver nas dependências da sede do CONIMS e nas unidades por ele administradas, ao Órgão Gerenciador (CONIMS);

**5.3.** Quando o equipamento estiver nas dependências de qualquer um dos municípios consorciados, ao responsável designado pelo respectivo município.

**5.4.** À contratada não serão ressarcidas despesas com peças adquiridas/trocada/usadas sem a prévia autorização do município ou do CONIMS, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** Manter Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais)**, comprovando que possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação durante a vigência da ata.

**6.1.1.** Caso o documento de Registro não pertença ao Estado em que o serviço será prestado, a Contratada deverá manter o visto junto ao CREA de jurisdição do PR e/ou SC, conforme o local da prestação do serviço, para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.

**6.2.** Informar ao CONIMS caso haja alteração do responsável técnico da empresa contratada, através de cópia da (CTPS) Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de trabalho.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR FICA OBRIGADO A:**

**7.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**7.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**7.1.3.** Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades com o objeto licitado.

**7.1.4.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida, quando este serviço for realizado nas dependências do CONIMS e de suas unidades.

### **7.2. O ANUENTE (MUNICÍPIO CONSORCIADO) FICA OBRIGADO A:**

**7.2.1.** Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida, através do representante designado pela administração;

**7.2.2.** Solicitar ao Coordenador do setor de Compras do CONIMS, o agendamento das manutenções dos equipamentos, de acordo com o CHECK LIST elaborado pela empresa: endereço do (s) estabelecimento (s) onde será prestado o serviço, marca/modelo do equipamento, se a manutenção é preventiva ou corretiva, em caso de manutenção corretiva, informar a irregularidade que o equipamento apresenta.

**7.2.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS e pela detentora da ata.

**7.2.4.** Indicar colaborador responsável pela avaliação, fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados;

**7.2.5.** Encaminhar ao Setor de Compras e Manutenção uma Declaração de Serviço Executado até o dia 5 (cinco) do mês posterior ao da prestação do serviço.

**7.2.6.** Fornecer peças e componentes solicitados pela empresa Contratada.

### **7.3. A EMPRESA DETENTORA DA ATA FICA OBRIGADA A:**

**7.3.1.** Realizar todos os serviços relacionados à manutenção dos equipamentos de ar condicionado de caráter preventivo e corretivo, dos municípios consorciados ao CONIMS, bem como daqueles que venham a consorciarem-se durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**7.3.2.** Elaborar e disponibilizar para os entes CHECK LIST, onde os mesmos descreverão os equipamentos e os serviços a ser solicitados.

**7.3.3.** Comunicar por escrito à fiscalização do Órgão Gerenciador, de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venham a ocorrer com seus empregados.

**7.3.4.** Elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle do sistema de climatização de acordo com a regulamentação dada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

(ANVISA) bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**7.3.5.** Providenciar e manter ativa a inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que será prestado o serviço ou obter o visto para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**7.3.6.** Indicar e apresentar à fiscalização do Órgão Gerenciador o Responsável Técnico pelos Serviços, bem como a documentação relativamente ativa.

**7.3.7.** Acatar as instruções e observações, refazendo qualquer trabalho não aceito.

**7.3.8.** Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, substituindo mediante solicitação qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente, independente de apresentação e justificativa.

**7.3.9.** Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento dos serviços.

**7.3.10.** Solicitar ao CONIMS e aos Municípios Consorciados os materiais necessários a realização dos serviços licitados, no caso de substituição de peças/materiais.

**7.3.11.** Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadmissíveis, ou que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.

**7.3.12.** Fornecer aos seus empregados todos os tipos de equipamentos de proteção individual – EPI's de caráter rotineiro, necessários a execução dos serviços.

**7.3.13.** Fornecer toda a mão de obra e materiais necessários para a recomposição de paredes, forros e pisos, etc., que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência da execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos de ar condicionado e seus respectivos, sem encargos adicionais ao CONIMS.

**7.3.14.** Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.

**7.3.15.** Desmontar, transportar e remontar paredes e divisórias, readequando instalações elétricas, assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade, dos serviços executados.

**7.3.16.** Fornecer transporte a seus funcionários até o local onde serão prestados os serviços.

**7.3.17.** Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas vezes forem necessárias em prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sendo a contagem em dias úteis, podendo ser prorrogado caso a justificativa escrita seja acolhida pela administração.

**7.3.18.** As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por outras equivalentes, ante a autorização prévia do CONIMS e dos municípios consorciados.



**7.3.19.** Responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto licitado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONIMS e pelos municípios consorciados, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

**7.3.20.** Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quando sua regularidade relativa aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos e encargos Trabalhista e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.3.21. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES ACIMA ELENCADAS A CONTRATADA, OBRIGA-SE À:**

I. Assumir plenamente a responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e plena qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA a cada município correspondente, referente ao objeto licitado.

II. Fiscalizar o pessoal que executar os serviços, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pelo CONIMS, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator.

III. Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente contrato, bem como encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos.

IV. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades dos Municípios Indicados pelo CONIMS e no CONIMS.

V. Cumprir todas as exigências da fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega dos serviços, bem como os referentes à prestação de serviços com condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência.

VI. Atender com presteza as exigências, ponderações ou reclamações do CONIMS e de seus municípios consorciados, sejam elas verbais ou escritas, relativas a execução dos serviços.

VII. Manter apólice se seguro de "acidente de trabalho" do seu pessoal, qualquer que seja a categoria, cobrindo particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto.

VIII. Apresentar ao CONIMS, quando solicitados, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhista.

IX. Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação



de serviços seja julgada inconveniente pela fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução.

X. No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, inclusive em se tratando de responsável (eis) técnico (s), o (s) nome (s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu (s) substituto (s) deverá (ao) ser, tempestivamente, submetidos (s) à aprovação do Órgão de Fiscalização.

XI. Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou propostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda que tratem com cortesia o público, usuários, empregados do CONIMS e servidores dos Municípios tomadores do serviço.

XII. Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacetes, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas de segurança, medicina e higiene do trabalho) para cada categoria profissional.

XIII. Assegurar para que a execução dos serviços seja realizada de forma segura em relação aos empregados do CONIMS, servidores municipais, usuários do serviço de saúde dos Municípios e tercelros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.).

XIV. Utilizar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão e outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público em que será realizado o serviço, de modo com os trabalhos sejam realizados com a maior segurança possível.

XV. Remover os entulhos e materiais de acordo com a orientação do responsável da administração onde esteja executando os serviços, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com auxílio de carrinhos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental.

XVI. Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadas a serem analisadas pelo Órgão Gerenciador.

XVII. A Contratada deverá manter as instalações e os equipamentos em condições normais de funcionamento conforme orienta a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

**7.3.21.1.** As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva ou corretiva serão imputados à Contratada.

**7.3.21.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado. .

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 01.01.10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 000 e 076 e 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

#### **CLÁUSULA NONA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**9.1.** Após envio de relatório ao Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, mediante Solicitação de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir Nota Fiscal de Serviços no mesmo CNPJ registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

**9.2.** A Nota Fiscal de Serviços deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição, o valor unitário do item e quantidade;
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**9.3.** No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) para envio automático no ato de sua emissão.

**9.4.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

**9.5.** As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

**9.6.** Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a competência da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**10.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**10.3.** O pagamento se dará até o vencimento até a data do vencimento.

**10.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

**10.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida



Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

**11.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes a execução dos serviços ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total desta ata, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na execução dos serviços licitados, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**11.2.2.** Nos casos em que o atraso na execução dos serviços for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar unilateralmente a Ata de Registro de Preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.3.** Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de recusa em celebrar/assinar a Ata de Registro de Preços, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**11.4.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**12.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de



Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**13.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**13.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a detentora da ata obriga-se a executar o objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**13.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**13.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**14.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos/atas), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**14.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

**14.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Instrumento, **será exercido por representante da administração, do CONIMS e/ou do município consorciado**, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**14.5.** O representante do Órgão Gerenciador, bem como o dos Anuentes, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da respectiva ata.

**14.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo ainda culminar no cancelamento do registro de preços.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O CONIMS considerará cancelada a Ata de Registro de Preços, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**15.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição da Ata, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que calha à licitante vencedora direito a qualquer indenização.

**15.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços.

**15.1.3.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**15.1.5.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

**15.1.6.** Não estar com as certidões regulares: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

**15.1.7.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

**15.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c) se o cancelamento da ata gerar algum prejuízo ao Órgão Gerenciador e seus Anuentes fica a Contratada obrigada a indenizá-lo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**16.1.** Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente Instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR. E, por assim estarem justos e



000177  
cg

acordados, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*(Representante da contratada)*  
Contratada

*(representante da contratante)*  
Contratante

Testemunhas:



## Licitações

Onde Estou : Início &gt; Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul

Modalidade: Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

21/07/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO Nº 1 - ATLASVEL CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME](#)[↓ Anexo 4 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO Nº 1](#)[↓ Anexo 5 - RESPOSTA COMISSÃO PREGÃO - IMPUGNAÇÃO Nº 1](#)[↓ Anexo 6 - RETIFICAÇÃO Nº 1 - EDITAL Nº 18/2020](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

14/07/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

09/07/2020

Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
- ↓ Anexo 3 - ESCLARECIMENTO 1 - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA
- ↓ Anexo 4 - AVISO DO SITE NO DIA 21/07/2020
- ↓ Anexo 5 - AVISO NO SITE DO DIA 24/07/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

16/06/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive no Termo de Referência Anexo I.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL
- ↓ Anexo 3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1 - LICIMED
- ↓ Anexo 4 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 1 - LICIMED
- ↓ Anexo 5 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2 - PROMEFARMA
- ↓ Anexo 6 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 2 - PROMEFARMA
- ↓ Anexo 7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA 3 - NATCOFARMA
- ↓ Anexo 8 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4 - ABL
- ↓ Anexo 9 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 4 - ABL
- ↓ Anexo 10 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 5 - MED BRANDS
- ↓ Anexo 11 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 5 - MED BRANDS
- ↓ Anexo 12 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 6 - F&F
- ↓ Anexo 13 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 6 - F&F
- ↓ Anexo 14 - IMPUGNAÇÃO Nº 1 - ALGBRASIL
- ↓ Anexo 15 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO 1
- ↓ Anexo 16 - RESPOSTA IMPUGNAÇÃO 1 - ALGBRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

16/06/2020

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do CONIMS e dos municípios à ele consorciados; em atendimento às necessidades do CONIMS e das Secretárias de Saúde dos Municípios consorciados ao



CONIMS, bem como daqueles que se consorciarem durante a vigência do registro, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

29/05/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS E TESTES RÁPIDOS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL
- ↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO Nº 1 - A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
- ↓ Anexo 4 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO 1
- ↓ Anexo 5 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO 1 - A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - PE 013
- ↓ Anexo 6 - IMPUGNAÇÃO Nº 2 - NKF - CONFECÇÕES LTDA
- ↓ Anexo 7 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO 2
- ↓ Anexo 8 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO 2 - NKF - CONFECÇÕES LTDA - PE 013
- ↓ Anexo 9 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME I - PARTE I
- ↓ Anexo 10 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME I - PARTE II
- ↓ Anexo 11 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME I - PARTE III
- ↓ Anexo 12 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME II - PARTE I
- ↓ Anexo 13 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME II - PARTE II
- ↓ Anexo 14 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME II - PARTE III
- ↓ Anexo 15 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME II - PARTE IV
- ↓ Anexo 16 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

29/05/2020

Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
- ↓ Anexo 2 - EDITAL
- ↓ Anexo 3 - RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
- ↓ Anexo 4 - ESCLARECIMENTO - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

📄 Anexo 5 - NOTA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

29/05/2020

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO - OPTO ELETRONICA SA

📄 Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO - OPTO ELETRONICA SA

📄 Anexo 5 - ESCLARECIMENTO - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

anterior | **1** | 2 | 3 | próxima »

Página 1 de 3

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:

27/07/2020

CONIMS - Consórcio Intermunicipal da Saúde

Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

000182  
eg

Última atualização: 27/07/2020 10:31:48



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

1 mensagem

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: atlasvel cascavel <atlasvelcascavel@gmail.com>

27 de julho de 2020 10:35

Bom dia

Segue link para os anexos com resposta a impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2020: [http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2020&mes=0=&car\\_mod=Preg%C3%A3o](http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2020&mes=0=&car_mod=Preg%C3%A3o)

Informa-se que o edital será retificado com a inclusão da informação requerida.

Atenciosamente

em qua., 22 de jul. de 2020 às 18:55, atlasvel cascavel <atlasvelcascavel@gmail.com> escreveu:

ATLASVEL

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

Divulgado de Compras

Ministério da  
Economia

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Editais e Relações de Itens da Licitação

27/07/2020 13:08:59

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PF

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00018/2020

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Registro de Preço (SRP)

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00019/2020

Nº da Retificação	Origem do Edital	Situação do Aviso	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Edital	Relação de Itens
-	Licitação	Divulgado	21/07/2020 às 20:41	064.270.929-79	<a href="#">Visualizar</a>	<a href="#">Visualizar</a>
1	Evento de Alteração	A Divulgar	27/07/2020 às 13:02	064.270.929-79	<a href="#">Visualizar</a>	<a href="#">Visualizar</a>

Licitação | Grupos | Itens | Nova Pesquisa de Licitações

Solução SERPRO



Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

Ministério da  
Economia

Ministério da  
Economia

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-  
Divulgação

27/07/2020 13:04:15

Eventos

Este Evento de Alteração será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 28/07/2020.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PF			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00018/2020	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP	00019/2020			
Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD			
Sim	Não			
Objeto	Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do CONIMS e dos municípios consorciados.			
Motivo do Evento de Alteração	Ratificação I - Edital, Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços.			
Data da Divulgação do Evento de Alteração	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
28/07/2020	A partir de 28/07/2020 às 08:00	Em 04/08/2020 às 09:00		

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



---

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL - MARCAÇÃO DE NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO

1 mensagem

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

27 de julho de 2020 13:18

Para: Ericson <ericson@clearenergetica.com.br>, Becker e Soares LTDA <beckeresoaresme@hotmail.com>, rafael@lojatel.com.br, JP Ar Condicionado <jparcondicionadopb@gmail.com>

Informa-se para conhecimento que o Pregão Eletrônico nº 018/2020 será Retificado e incluído no endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) na data de 27/07/2020 e a sessão acontecerá em 04/08/2020.

Anexos da Retificação I pode ser obtido através do Link: [http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2020&mes=0=&car\\_mod=Preg%C3%A3o](http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2020&mes=0=&car_mod=Preg%C3%A3o)

--  
MARCOS

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO Nº 076/2020 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 018/2020**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO Nº 076/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020-REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde, por meio do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão da impugnação realizada pela empresa ATLASVEL CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**a) DO EDITAL**

**15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

**15.8.2.** Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

**b) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

**9.2.** Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

**c) ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CLÁUSULA SEXTA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** Manter Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação durante a vigência da ata.

**LEIA-SE:**

**a) DO EDITAL**

**15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

**15.8.2.** Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

**b) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

**9.2.** Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.

e) ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CLÁUSULA SEXTA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA  
6.1. Manter Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), comprovando que possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação durante a vigência da ata.

A sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 018/2020 será remarcada para a data de 04 de agosto de 2020 às 09h00min.

Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

O Edital retificado e seus anexos serão disponibilizados a partir de 28/07/2020, no site do Consórcio ([www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)) no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ou ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

Pato Branco/PR, 27 de julho de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:7F0EC2D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2020, Edição 2061

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul

Modalidade: Pregão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

21/07/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO Nº 1 - ATLASVEL CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME
- ↓ Anexo 4 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO Nº 1
- ↓ Anexo 5 - RESPOSTA COMISSÃO PREGÃO - IMPUGNAÇÃO Nº 1
- ↓ Anexo 6 - RETIFICAÇÃO Nº 1 - EDITAL Nº 18/2020
- ↓ Anexo 7 - EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

14/07/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

09/07/2020

Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
- ↓ Anexo 3 - ESCLARECIMENTO 1 - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA
- ↓ Anexo 4 - AVISO DO SITE NO DIA 21/07/2020
- ↓ Anexo 5 - AVISO NO SITE DO DIA 24/07/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

16/06/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive no Termo de Referência Anexo I.



- ↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO
- ↓ Anexo 2 - EDITAL
- ↓ Anexo 3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1 - LICIMED
- ↓ Anexo 4 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 1 - LICIMED
- ↓ Anexo 5 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2 - PROMEFARMA
- ↓ Anexo 6 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 2 - PROMEFARMA
- ↓ Anexo 7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA 3 - NATCOFARMA
- ↓ Anexo 8 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 4 - ABL
- ↓ Anexo 9 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 4 - ABL
- ↓ Anexo 10 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 5 - MED BRANDS
- ↓ Anexo 11 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 5 - MED BRANDS
- ↓ Anexo 12 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 6 - F&F
- ↓ Anexo 13 - RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO 6 - F&F
- ↓ Anexo 14 - IMPUGNAÇÃO Nº 1 - ALGBRASIL
- ↓ Anexo 15 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO 1
- ↓ Anexo 16 - RESPOSTA IMPUGNAÇÃO 1 - ALGBRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

16/06/2020

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do CONIMS e dos municípios à ele consorciados; em atendimento às necessidades do CONIMS e das Secretárias de Saúde dos Municípios consorciados ao

CONIMS, bem como daqueles que se consorciarem durante a vigência do registro, conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

29/05/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS E TESTES RÁPIDOS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL

↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO Nº 1 - A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

↓ Anexo 4 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO 1

↓ Anexo 5 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO 1 - A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - PE 013

↓ Anexo 6 - IMPUGNAÇÃO Nº 2 - NKF - CONFECÇÕES LTDA

↓ Anexo 7 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO 2

↓ Anexo 8 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO 2 - NKF - CONFECÇÕES LTDA - PE 013

↓ Anexo 9 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME I - PARTE I

↓ Anexo 10 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME I - PARTE II

↓ Anexo 11 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME I - PARTE III

↓ Anexo 12 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME II - PARTE I

↓ Anexo 13 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME II - PARTE II

↓ Anexo 14 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME II - PARTE III

↓ Anexo 15 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME II - PARTE IV

↓ Anexo 16 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

29/05/2020

Aquisição De Equipamento Médico Para A Realização De Cirurgias De Facoemulsificação, conforme convênio nº 883695/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

↓ Anexo 2 - EDITAL

↓ Anexo 3 - RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

↓ Anexo 4 - ESCLARECIMENTO - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

↓ Anexo 5 - NOTA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

29/05/2020

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 - Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO - OPTO ELETRONICA SA

↓ Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO - OPTO ELETRONICA SA

↓ Anexo 5 - ESCLARECIMENTO - CARL ZEISS DO BRASIL LTDA

anterior 1 2 3 próxima »

Página 1 de 3

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio  
e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:

28/07/2020

CONIMS - Consórcio Intermunicipal da Saúde

Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

Última atualização: 28/07/2020 08:07:41

000194  
cg

**Re: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020 - SOLICITAÇÃO DE UM ESCLARECIMENTO**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

31 de julho de 2020 16:48

Para: Léa &lt;licitacao@mcconsultoria.srv.br&gt;

Boa tarde

Sim. O visto é somente para a empresa que for a vencedora do Certame. Por isso do prazo de 10 dias que foi estabelecido.

Atenciosamente

MARCOS BRANDOLI

Em sex., 31 de jul. de 2020 às 15:57, Léa <licitacao@mcconsultoria.srv.br> escreveu:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

PREGÃO ELETRÔNICO 018/202

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Prezado Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio,

Boa tarde,

Estamos respeitosamente solicitando um esclarecimento de uma dúvida referente ao Pregão acima, quanto á documento de qualificação técnica.

Conforme item 15.8.2 / 15.8.2.1:

*15.8.2. Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seus Responsáveis Técnicos atualizados, expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho Federal ou Regional de técnicos Industriais), comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação.*

*15.8.2.1. Caso o Registro não pertença ao estado onde o serviço será prestado, o licitante deverá solicitar visto junto ao CREA de Jurisdição do PR e/ou SC - a depender do local, para a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica.*

**Perguntamos:**



O visto de execução de obra/serviço conforme o item 15.8.2.1 é condição somente para assinatura do contrato, não havendo necessidade de apresentar na habilitação, até porque poderá onerar recursos dos fornecedores sem ter sido vencedor do certame.

Está correto o nosso entendimento ?

Agradecemos atentiosamente,

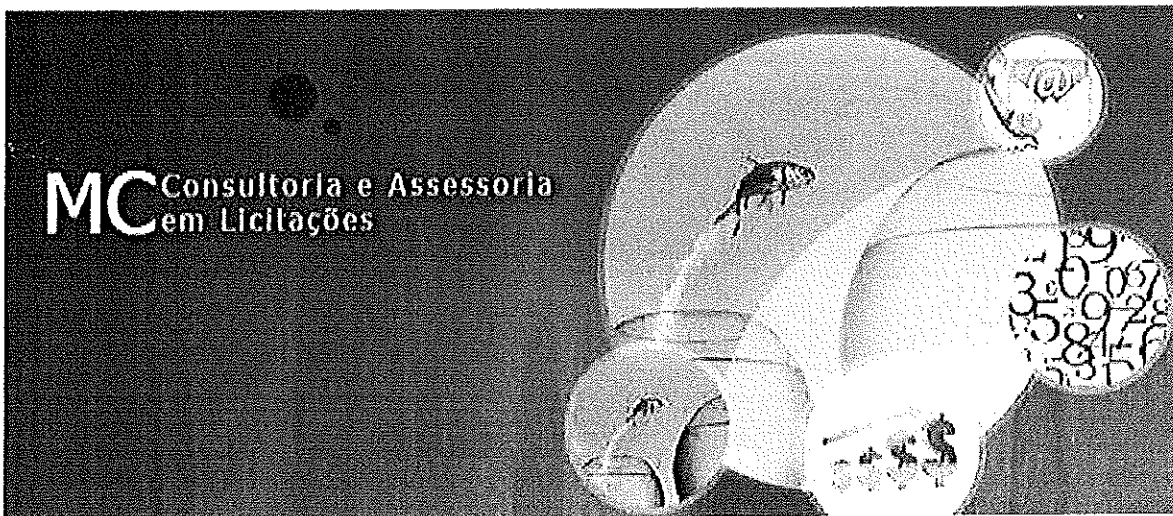
Alex Belarmino

Gerente Administrativo

MC Consultoria e Assessoria em Licitações <https://www.mclicitacao.com>

(41) 3434-3887

(41) 99610-5450 TIM



**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

## ➤ Pregão Eletrônico

## " Visualização de Propostas

UASG: 926782 - CONSÓRCIO INTERMUN.DE SAÚDE DE PATO BRANCO/PR  
 Pregão nº: 182020 (SRP)  
 Modo de Disputa: Aberto

**Menu** **Voltar**

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.  
 ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

**GRUPO 1**

Critério de Valor: R\$ 566.150,0000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
02.959.678/0001-21 - Q BECKER E SOARES LTDA	557.750,0000	138.000,0000	04/08/2020 09:24:04:570		Aceito e Habilitado	<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
Porte ME/EPP: <a href="#">SIM</a> Declaração ME/EPP/COOP: <a href="#">SIM</a>							
Declaração de Inexistência de fato superveniente: <a href="#">SIM</a> Declaração de Menor: <a href="#">SIM</a> Declaração Independente de proposta: <a href="#">SIM</a>							
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <a href="#">SIM</a> Declaração de Acessibilidade: <a href="#">SIM</a>							
Declaração de Cota de Aprendizagem: <a href="#">SIM</a>							
<a href="#">Consultar Itens do Grupo</a>							
16.697.927/0001-62 - Q R. A. CATTUCI - EIRELI	530.000,0000	202.060,0000	04/08/2020 09:18:21:920			<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
Porte ME/EPP: <a href="#">SIM</a> Declaração ME/EPP/COOP: <a href="#">SIM</a>							
Declaração de Inexistência de fato superveniente: <a href="#">SIM</a> Declaração de Menor: <a href="#">SIM</a> Declaração Independente de proposta: <a href="#">SIM</a>							
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <a href="#">SIM</a> Declaração de Acessibilidade: <a href="#">SIM</a>							
Declaração de Cota de Aprendizagem: <a href="#">SIM</a>							
<a href="#">Consultar Itens do Grupo</a>							
17.013.832/0001-45 - Q ALAN CARLOS PEREIRA DE ANDRADE 33593944880	505.500,0000	205.500,0000	04/08/2020 09:22:33:700			<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
Porte ME/EPP: <a href="#">SIM</a> Declaração ME/EPP/COOP: <a href="#">SIM</a>							
Declaração de Inexistência de fato superveniente: <a href="#">SIM</a> Declaração de Menor: <a href="#">SIM</a> Declaração Independente de proposta: <a href="#">SIM</a>							
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <a href="#">SIM</a> Declaração de Acessibilidade: <a href="#">SIM</a>							
Declaração de Cota de Aprendizagem: <a href="#">SIM</a>							
<a href="#">Consultar Itens do Grupo</a>							
06.301.497/0001-64 - Q M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI	566.150,0000	271.500,0000	04/08/2020 09:18:56:310			<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
Porte ME/EPP: <a href="#">SIM</a> Declaração ME/EPP/COOP: <a href="#">SIM</a>							

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM  
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Consultar Itens do Grupo

00.549.237/0001-26 - LAUDECI FELISBINO	566.150,0000	280.000,0000	04/08/2020 09:12:51:723	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
--	--------------	--------------	----------------------------	---------------------------	------------

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM  
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Consultar Itens do Grupo

11.969.591/0001-26 - TECH CHILLER CLIMATIZACAO REFRIGERACAO INDUSTRIAL E COM	561.000,0000	280.811,7500	04/08/2020 09:15:12:933	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
--	--------------	--------------	----------------------------	---------------------------	------------

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM  
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Consultar Itens do Grupo

23.373.121/0001-84 - E.C.C.LEAL - SOLUCOES ENERGETICAS	566.150,0000	311.500,0000	04/08/2020 09:14:28:630	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
--	--------------	--------------	----------------------------	---------------------------	------------

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM  
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Consultar Itens do Grupo

20.447.746/0001-55 - A. PICOLOTTO	537.650,0000	379.300,0000	04/08/2020 09:09:59:783	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
-----------------------------------	--------------	--------------	----------------------------	---------------------------	------------

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM  
 Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
 Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Consultar Itens do Grupo

13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD	566.150,0000	390.000,0000	04/08/2020 09:16:13:440	<a href="#">Consultar</a>	<u>SIM</u>
--	--------------	--------------	----------------------------	---------------------------	------------


Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

07.718.194/0001-

04 -  AIRSIL  
MANUTENCAO DE  
AR  
CONDICIONADO  
E ELETRICA  
EIRELI

566.150,0000 543.600,0000 04/08/2020  
09:10:13:087

[Consultar](#)      SIM


Porte ME/EPP: SIM      Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração  
Independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

10.930.925/0001-

95 -  MARZOLA  
ENGENHARIA  
LTDA

566.150,0000 566.150,0000 04/08/2020  
09:01:13:523

[Consultar](#)      SIM

Porte ME/EPP: SIM      Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração  
Independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

[Menu](#)   [Voltar](#)

 Imprimir o  
Relatório

## ➤ Pregão Eletrônico

926782.182020 .6713 .4685 .3597902



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 00018/2020 (SRP)

Às 09:01 horas do dia 04 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 103/2020 de 10/06/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 76, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00018/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do CONIMS e dos municípios consorciados.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - GRUPO 1****Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR. - POR HORA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 138,8000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 5,00 %**Aceito para:** BECKER E SOARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36,0000 e a quantidade de 3.000 Unidade .**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** ELABORAÇÃO DO PMOC - POR HORA**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 43,5000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 5,00 %**Aceito para:** BECKER E SOARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 20,0000 e a quantidade de 500 Unidade .**Item: 3 - GRUPO 1****Descrição:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**Descrição Complementar:** QUILOMETRAGEM RODADA - POR KM**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 80.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,6000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** 5,00 %**Aceito para:** BECKER E SOARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 80.000 Unidade .**Relação de Grupos****GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 566.150,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** BECKER E SOARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 138.000,0000 .**Itens do grupo:**

- 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 2 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
- 3 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

**Histórico****Item: 1 - GRUPO 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.013.832/0001-45	ALAN CARLOS PEREIRA DE ANDRADE 33593944880	Sim	Sim	3.000	R\$ 120,0000	R\$ 360.000,0000	04/08/2020 08:17:47
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza							
16.697.927/0001-62	R. A. CATTUCI - EIRELI	Sim	Sim	3.000	R\$ 130,0000	R\$ 390.000,0000	03/08/2020 21:35:17
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS							
20.447.746/0001-55	A. PICOLOTTO	Sim	Sim	3.000	R\$ 131,8000	R\$ 395.400,0000	28/07/2020 09:19:36
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR. - POR HORA							
02.959.678/0001-21	BECKER E SOARES LTDA	Sim	Sim	3.000	R\$ 137,5000	R\$ 412.500,0000	03/08/2020 18:38:57
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR.							
11.969.591/0001-26	TECH CHILLER CLIMATIZACAO REFRIGERACAO INDUSTRIAL E COM	Sim	Sim	3.000	R\$ 138,5000	R\$ 415.500,0000	28/07/2020 08:48:02
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR. - POR HORA							
10.930.925/0001-95	MARZOLA ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	3.000	R\$ 138,8000	R\$ 416.400,0000	28/07/2020 09:09:19
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR. - POR HORA							
23.373.121/0001-84	E.C.C.LEAL - SOLUCOES ENERGETICAS	Sim	Sim	3.000	R\$ 138,8000	R\$ 416.400,0000	03/08/2020 13:48:24
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR. Declaramos plenos conhecimentos e atendimento das exigências necessárias para execução do serviços contratado. Demais condições, conforme o edital e seus anexos.							
00.549.237/0001-26	LAUDECI FELISBINO	Sim	Sim	3.000	R\$ 138,8000	R\$ 416.400,0000	03/08/2020 15:08:55
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR. - POR HORA							
13.823.634/0001-96	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD	Sim	Sim	3.000	R\$ 138,8000	R\$ 416.400,0000	03/08/2020 16:40:24
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR. - POR HORA							
06.301.497/0001-64	M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI	Sim	Sim	3.000	R\$ 138,8000	R\$ 416.400,0000	03/08/2020 22:21:46
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR. - POR HORA							
07.718.194/0001-04	AIRSIL MANUTENCAO DE	Sim	Sim	3.000	R\$ 138,8000	R\$ 416.400,0000	04/08/2020 08:01:26

AR  
CONDICIONADO  
E ELETRICA  
EIRELI

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR. - POR HORA

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 138,8000	10.930.925/0001-95	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 138,8000	23.373.121/0001-84	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 138,8000	00.549.237/0001-26	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 138,8000	13.823.634/0001-96	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 138,8000	07.718.194/0001-04	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 138,8000	06.301.497/0001-64	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 138,5000	11.969.591/0001-26	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 137,5000	02.959.678/0001-21	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 131,8000	20.447.746/0001-55	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 130,0000	16.697.927/0001-62	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 120,0000	17.013.832/0001-45	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 114,0000	16.697.927/0001-62	04/08/2020 09:06:23:663
R\$ 100,0000	17.013.832/0001-45	04/08/2020 09:07:04:720
R\$ 110,0000	23.373.121/0001-84	04/08/2020 09:07:35:720
R\$ 95,0000	16.697.927/0001-62	04/08/2020 09:07:35:927
R\$ 90,0000	17.013.832/0001-45	04/08/2020 09:08:14:553
R\$ 94,0000	20.447.746/0001-55	04/08/2020 09:08:25:757
R\$ 99,5000	02.959.678/0001-21	04/08/2020 09:09:27:113
R\$ 85,4000	20.447.746/0001-55	04/08/2020 09:09:51:407
R\$ 75,0000	17.013.832/0001-45	04/08/2020 09:10:13:363
R\$ 71,2500	16.697.927/0001-62	04/08/2020 09:10:38:467
R\$ 90,0000	02.959.678/0001-21	04/08/2020 09:11:18:603
R\$ 95,0000	23.373.121/0001-84	04/08/2020 09:11:53:677
R\$ 65,0000	17.013.832/0001-45	04/08/2020 09:12:11:810
R\$ 70,0000	00.549.237/0001-26	04/08/2020 09:12:12:657
R\$ 67,6875	11.969.591/0001-26	04/08/2020 09:12:12:893
R\$ 61,7500	16.697.927/0001-62	04/08/2020 09:12:36:883
R\$ 90,0000	23.373.121/0001-84	04/08/2020 09:13:05:217
R\$ 58,6625	11.969.591/0001-26	04/08/2020 09:13:08:693
R\$ 85,0000	23.373.121/0001-84	04/08/2020 09:14:28:630
R\$ 55,0000	02.959.678/0001-21	04/08/2020 09:14:33:437
R\$ 130,0000	13.823.634/0001-96	04/08/2020 09:14:57:487
R\$ 52,2500	11.969.591/0001-26	04/08/2020 09:15:12:933
R\$ 100,0000	13.823.634/0001-96	04/08/2020 09:15:23:940
R\$ 49,5000	02.959.678/0001-21	04/08/2020 09:15:45:397
R\$ 47,0200	16.697.927/0001-62	04/08/2020 09:16:35:027
R\$ 80,0000	06.301.497/0001-64	04/08/2020 09:16:56:483
R\$ 40,0000	02.959.678/0001-21	04/08/2020 09:18:00:360
R\$ 38,0000	17.013.832/0001-45	04/08/2020 09:22:33:700
R\$ 36,0000	02.959.678/0001-21	04/08/2020 09:24:04:570

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aceite	14/08/2020 13:48:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 36,0000.
Habilitado	14/08/2020 13:50:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BECKER E SOARES LTDA - CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

**Item: 2 - GRUPO 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza**

**Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.013.832/0001-45	ALAN CARLOS PEREIRA DE ANDRADE 33593944880	Sim	Sim	500	R\$ 35,0000	R\$ 17.500,0000	04/08/2020 08:17:47
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza							
16.697.927/0001-62	R. A. CATTUCI - EIRELI	Sim	Sim	500	R\$ 40,0000	R\$ 20.000,0000	03/08/2020 21:35:17
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS							
20.447.746/0001-55	A. PICOLOTTO	Sim	Sim	500	R\$ 41,3000	R\$ 20.650,0000	28/07/2020 09:19:36
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ELABORAÇÃO DO PMOC - POR HORA							
02.959.678/0001-21	BECKER E SOARES LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 42,5000	R\$ 21.250,0000	03/08/2020 18:38:57
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ELABORAÇÃO DO PMOC							
11.969.591/0001-26	TECH CHILLER CLIMATIZACAO REFRIGERACAO INDUSTRIAL E COM	Sim	Sim	500	R\$ 43,0000	R\$ 21.500,0000	28/07/2020 08:48:02
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ELABORAÇÃO DO PMOC - POR HORA							
10.930.925/0001-95	MARZOLA ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	500	R\$ 43,5000	R\$ 21.750,0000	28/07/2020 09:09:19
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ELABORAÇÃO DO PMOC - POR HORA							
23.373.121/0001-84	E.C.C.LEAL - SOLUCOES ENERGETICAS	Sim	Sim	500	R\$ 43,5000	R\$ 21.750,0000	03/08/2020 13:48:24
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ELABORAÇÃO DO PMOC. Declaramos plenos conhecimentos e atendimento das exigências necessárias para execução do serviços contratado. Demais condições, conforme o edital e seus anexos.							
00.549.237/0001-26	LAUDECI FELISBINO	Sim	Sim	500	R\$ 43,5000	R\$ 21.750,0000	03/08/2020 15:08:55
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ELABORAÇÃO DO PMOC - POR HORA							
13.823.634/0001-96	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD	Sim	Sim	500	R\$ 43,5000	R\$ 21.750,0000	03/08/2020 16:40:24
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ELABORAÇÃO DO PMOC - POR HORA							
06.301.497/0001-64	M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI	Sim	Sim	500	R\$ 43,5000	R\$ 21.750,0000	03/08/2020 22:21:46
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ELABORAÇÃO DO PMOC - POR HORA							
07.718.194/0001-04	AIRSIL MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E ELETRICA EIRELI	Sim	Sim	500	R\$ 43,5000	R\$ 21.750,0000	04/08/2020 08:01:26
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ELABORAÇÃO DO PMOC - POR HORA							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 43,5000	10.930.925/0001-95	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 43,5000	23.373.121/0001-84	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 43,5000	00.549.237/0001-26	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 43,5000	13.823.634/0001-96	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 43,5000	06.301.497/0001-64	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 43,5000	07.718.194/0001-04	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 43,0000	11.969.591/0001-26	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 42,5000	02.959.678/0001-21	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 41,3000	20.447.746/0001-55	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 40,0000	16.697.927/0001-62	04/08/2020 09:01:13:523



R\$ 35,0000	17.013.832/0001-45	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 33,2500	16.697.927/0001-62	04/08/2020 09:05:59:940
R\$ 30,0000	23.373.121/0001-84	04/08/2020 09:07:02:463
R\$ 28,5000	16.697.927/0001-62	04/08/2020 09:07:21:197
R\$ 27,0000	23.373.121/0001-84	04/08/2020 09:08:02:440
R\$ 25,0000	02.959.678/0001-21	04/08/2020 09:08:08:590
R\$ 20,0000	23.373.121/0001-84	04/08/2020 09:09:10:373
R\$ 23,0000	20.447.746/0001-55	04/08/2020 09:09:12:763
R\$ 19,0000	20.447.746/0001-55	04/08/2020 09:09:59:783
R\$ 17,0000	23.373.121/0001-84	04/08/2020 09:10:01:133
R\$ 16,0000	07.718.194/0001-04	04/08/2020 09:10:13:087
R\$ 18,0000	17.013.832/0001-45	04/08/2020 09:10:20:840
R\$ 15,0000	17.013.832/0001-45	04/08/2020 09:10:41:310
R\$ 14,2500	16.697.927/0001-62	04/08/2020 09:10:54:367
R\$ 13,0000	17.013.832/0001-45	04/08/2020 09:12:18:820
R\$ 0,1235	11.969.591/0001-26	04/08/2020 09:12:33:260
R\$ 12,0000	00.549.237/0001-26	04/08/2020 09:12:35:120
R\$ 25,0000	06.301.497/0001-64	04/08/2020 09:14:28:880
R\$ 40,0000	13.823.634/0001-96	04/08/2020 09:14:47:633
R\$ 20,0000	02.959.678/0001-21	04/08/2020 09:14:56:117
R\$ 13,5000	16.697.927/0001-62	04/08/2020 09:15:36:270
R\$ 20,0000	13.823.634/0001-96	04/08/2020 09:15:36:513
R\$ 10,0000	16.697.927/0001-62	04/08/2020 09:17:48:757
R\$ 15,0000	06.301.497/0001-64	04/08/2020 09:18:56:310
R\$ 7,0000	17.013.832/0001-45	04/08/2020 09:20:30:000

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	14/08/2020 13:48:53	Aceite Individual da proposta. Fornecedor: BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 20,0000.
Habilitado	14/08/2020 13:50:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BECKER E SOARES LTDA - CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

#### Item: 3 - GRUPO 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.697.927/0001-62	R. A. CATTUCI - EIRELI	Sim	Sim	80.000	R\$ 1,5000	R\$ 120.000,0000	03/08/2020 21:35:17
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS							
20.447.746/0001-55	A. PICOLOTTO	Sim	Sim	80.000	R\$ 1,5200	R\$ 121.600,0000	28/07/2020 09:19:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KM RODADO ATÉ OS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS							
11.969.591/0001-26	TECH CHILLER CLIMATIZACAO REFRIGERACAO INDUSTRIAL E COM	Sim	Sim	80.000	R\$ 1,5500	R\$ 124.000,0000	28/07/2020 08:48:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUILOMETRAGEM RODADA - POR KM							
02.959.678/0001-21	BECKER E SOARES LTDA	Sim	Sim	80.000	R\$ 1,5500	R\$ 124.000,0000	03/08/2020 18:38:57
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KM RODADO ATÉ OS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS							
10.930.925/0001-95	MARZOLA ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	80.000	R\$ 1,6000	R\$ 128.000,0000	28/07/2020 09:09:19
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: QUILOMETRAGEM RODADA - POR KM							
23.373.121/0001-84	E.C.C.LEAL - SOLUCOES ENERGETICAS	Sim	Sim	80.000	R\$ 1,6000	R\$ 128.000,0000	03/08/2020 13:48:24

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. QUILOMETRAGEM RODADA. Declaramos plenos conhecimentos e atendimento das exigências necessárias para execução do serviços contratado. Demais condições, conforme o edital e seus anexos.

00.549.237/0001-26	LAUDECI FELISBINO	Sim	Sim	80.000	R\$ 1,6000	R\$ 128.000,0000	03/08/2020 15:08:55
--------------------	-------------------	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** QUILOMETRAGEM RODADA - POR KM

13.823.634/0001-96	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD	Sim	Sim	80.000	R\$ 1,6000	R\$ 128.000,0000	03/08/2020 16:40:24
--------------------	---	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** QUILOMETRAGEM RODADA - POR KM

06.301.497/0001-64	M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI	Sim	Sim	80.000	R\$ 1,6000	R\$ 128.000,0000	03/08/2020 22:21:46
--------------------	--	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** QUILOMETRAGEM RODADA - POR KM

07.718.194/0001-04	AIRSIL MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E ELETRICA EIRELI	Sim	Sim	80.000	R\$ 1,6000	R\$ 128.000,0000	04/08/2020 08:01:26
--------------------	--	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** QUILOMETRAGEM RODADA - POR KM

17.013.832/0001-45	ALAN CARLOS PEREIRA DE ANDRADE 33593944880	Sim	Sim	80.000	R\$ 1,6000	R\$ 128.000,0000	04/08/2020 08:17:47
--------------------	--	-----	-----	--------	------------	------------------	---------------------

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1,6000	10.930.925/0001-95	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 1,6000	23.373.121/0001-84	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 1,6000	00.549.237/0001-26	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 1,6000	13.823.634/0001-96	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 1,6000	06.301.497/0001-64	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 1,6000	07.718.194/0001-04	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 1,6000	17.013.832/0001-45	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 1,5500	11.969.591/0001-26	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 1,5500	02.959.678/0001-21	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 1,5200	20.447.746/0001-55	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 1,5000	16.697.927/0001-62	04/08/2020 09:01:13:523
R\$ 1,4200	20.447.746/0001-55	04/08/2020 09:07:13:577
R\$ 1,4900	07.718.194/0001-04	04/08/2020 09:08:10:367
R\$ 1,1000	23.373.121/0001-84	04/08/2020 09:08:20:753
R\$ 1,4000	02.959.678/0001-21	04/08/2020 09:08:27:083
R\$ 1,4000	17.013.832/0001-45	04/08/2020 09:08:32:227
R\$ 1,3000	02.959.678/0001-21	04/08/2020 09:10:20:617
R\$ 0,6000	23.373.121/0001-84	04/08/2020 09:10:27:290
R\$ 0,8000	00.549.237/0001-26	04/08/2020 09:12:51:723
R\$ 1,0000	06.301.497/0001-64	04/08/2020 09:13:45:920
R\$ 1,5000	13.823.634/0001-96	04/08/2020 09:14:22:230
R\$ 0,5555	02.959.678/0001-21	04/08/2020 09:15:11:620
R\$ 0,8000	06.301.497/0001-64	04/08/2020 09:15:17:113
R\$ 0,6000	06.301.497/0001-64	04/08/2020 09:15:49:007
R\$ 1,0000	16.697.927/0001-62	04/08/2020 09:15:56:853
R\$ 1,0000	13.823.634/0001-96	04/08/2020 09:16:13:440
R\$ 0,3000	06.301.497/0001-64	04/08/2020 09:17:29:257
R\$ 0,5000	02.959.678/0001-21	04/08/2020 09:18:17:987
R\$ 0,7000	16.697.927/0001-62	04/08/2020 09:18:21:920
R\$ 0,4500	02.959.678/0001-21	04/08/2020 09:18:40:357
R\$ 0,2500	02.959.678/0001-21	04/08/2020 09:19:13:017
R\$ 1,1000	17.013.832/0001-45	04/08/2020 09:20:39:513

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		Observações
Evento	Data	
Aceite	14/08/2020 13:48:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 0,2500.
Habilitado	14/08/2020 13:50:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BECKER E SOARES LTDA - CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

### HISTÓRICO DO GRUPO 1

**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
17.013.832/0001-45	ALAN CARLOS PEREIRA DE ANDRADE 33593944880	Sim	Sim	-	R\$ 505.500,0000	04/08/2020 08:17:47
16.697.927/0001-62	R. A. CATTUCI - EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 530.000,0000	03/08/2020 21:35:17
20.447.746/0001-55	A. PICOLOTTO	Sim	Sim	-	R\$ 537.650,0000	28/07/2020 09:19:36
02.959.678/0001-21	BECKER E SOARES LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 557.750,0000	03/08/2020 18:38:57
11.969.591/0001-26	TECH CHILLER CLIMATIZACAO REFRIGERACAO INDUSTRIAL E COM	Sim	Sim	-	R\$ 561.000,0000	28/07/2020 08:48:02
10.930.925/0001-95	MARZOLA ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 566.150,0000	28/07/2020 09:09:19
23.373.121/0001-84	E.C.C.LEAL - SOLUCOES ENERGETICAS	Sim	Sim	-	R\$ 566.150,0000	03/08/2020 13:48:24
00.549.237/0001-26	LAUDECI FELISBINO	Sim	Sim	-	R\$ 566.150,0000	03/08/2020 15:08:55
13.823.634/0001-96	PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTD	Sim	Sim	-	R\$ 566.150,0000	03/08/2020 16:40:24
06.301.497/0001-64	M. G. C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 566.150,0000	03/08/2020 22:21:46
07.718.194/0001-04	AIRSIL MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO E ELETRICA EIRELI	Sim	Sim	-	R\$ 566.150,0000	04/08/2020 08:01:26

### Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	04/08/2020 09:03:33	Item Aberto.
Encerrado	04/08/2020 09:26:05	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	12/08/2020 11:01:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	12/08/2020 11:07:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	12/08/2020 11:30:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	12/08/2020 11:32:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/08/2020 13:36:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/08/2020 13:38:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21.
Habilitado	14/08/2020 13:50:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BECKER E SOARES LTDA - CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21

Não existem intenções de recurso para o item

### Troca de Mensagens

Data	Mensagem
------	----------

Pregoeiro	04/08/2020 09:01:25	Bom dia senhores
Pregoeiro	04/08/2020 09:02:41	Então vamos iniciar a fase dos lances
Pregoeiro	04/08/2020 09:02:54	lote único
Pregoeiro	04/08/2020 09:03:33	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/08/2020 09:26:05	O Item G1 está encerrado.
Sistema	04/08/2020 09:26:05	Todos os Itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	04/08/2020 09:38:15	Senhores. Conforme relatos de alguns licitantes, ocorreu erro no sistema para os lances. Conforme orientação do suporte do COMPRASNET, será preciso que cada licitante abra um chamado ao suporte do COMPRASNET
Pregoeiro	04/08/2020 09:41:15	Para que não haja prejuízo há ninguém, iremos suspender o pregão, para tentar reiniciar a fase de lances
Pregoeiro	04/08/2020 09:41:50	Conforme orientação do próprio suporte do COMPRASNET
Pregoeiro	04/08/2020 09:43:44	Pedimos que acompanhem o CHAT
Pregoeiro	04/08/2020 09:45:02	e vamos marcar para retornar amanhã (05/08) às 10:00
Pregoeiro	04/08/2020 09:45:58	Até lá, teremos algum posicionamento do Suporte para o Reinício dos lances
Pregoeiro	04/08/2020 09:46:16	Até amanhã
Pregoeiro	05/08/2020 10:05:35	Bom dia senhores. Estamos aguardando algum posicionamento do Suporte do COMPRASNET
Pregoeiro	05/08/2020 10:19:33	Até o momento não tivemos retorno para confirmar a pane ocorrida nesta Plataforma na fase de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 10:22:58	Informo que para alguns participantes conforme relato, o sistema não permitiu os lances. Informo que retornaremos amanhã (06/08) as 09h00min.
Pregoeiro	06/08/2020 09:00:03	Bom dia
Pregoeiro	06/08/2020 09:01:49	estamos verificando com o suporte se nosso está próximo de uma solução
Pregoeiro	06/08/2020 09:49:47	Senhores vamos agendar para amanhã (06/08) à tarde. Estarei tentando contato com o suporte do COMPRASNET, para ver se resolvem o chamado.
Pregoeiro	06/08/2020 09:51:06	Corrigindo a data de retorno: amanhã (07/08) à tarde, às 13:30.
Pregoeiro	06/08/2020 09:51:24	Até lá.
Pregoeiro	07/08/2020 13:36:34	Boa tarde Senhores
Pregoeiro	07/08/2020 14:01:12	Comunico que ainda estamos aguardando o suporte do COMPRASNET, entramos em contato e o pessoal comunicou que os técnicos estão analisando o caso. O Prazo limite para solução do caso é até 07/08/2020 às 16:52, contudo eles podem ultrassar, portanto, vamos agendar com a possível solução para a semana que vem.
Pregoeiro	07/08/2020 14:03:56	Por esse motivo, voltaremos com a Sessão na segunda feira 10/08/2020 às 13h30min.
Pregoeiro	10/08/2020 13:33:38	Boa tarde senhores
Pregoeiro	10/08/2020 13:35:48	Continuamos a depender do pessoal do Suporte do COMPRASNET, a despeito se houve alguma falha no sistema no momento da fase de lances
Pregoeiro	10/08/2020 13:44:57	Em contato com eles nos orientaram a remarcar para quarta (12/08) as 10h00min.
Pregoeiro	10/08/2020 13:45:18	até
Pregoeiro	12/08/2020 10:03:24	Bom dia senhores
Pregoeiro	12/08/2020 10:09:02	Considerando a informação das empresas participantes do certame 18/2020 de que teria havido instabilidade no sistema/plataforma, o que teria inviabilizado o envio de suas propostas/lances, promoveu-se a suspensão do certame para averiguações internas. Contudo, considerando que o fato noticiado não foi acompanhado de qualquer comprovação satisfatória e, considerando que em contato com o suporte do órgão responsável pela plataforma referida, a premi
Pregoeiro	12/08/2020 10:09:37	a premissa de instabilidade no sistema é excepcional, retoma-se o andamento do pregão, a fim de garantir a continuidade do serviços público.

Pregoeiro	12/08/2020 10:10:15	assim, vamos para a fase de julgamento
Sistema	12/08/2020 11:01:17	Senhor fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	12/08/2020 11:02:28	Para BECKER E SOARES LTDA - Bom dia senhor proponente. Solicito a proposta ajustada, neste primeiro momento.
02.959.678/0001-21	12/08/2020 11:06:35	Bom dia. OK, estamos encaminhando.
Sistema	12/08/2020 11:07:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	12/08/2020 11:30:47	Senhor fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	12/08/2020 11:32:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	12/08/2020 11:32:47	Para BECKER E SOARES LTDA - Senhor proponente solicito a proposta ajustada referente ao lote I.
Pregoeiro	12/08/2020 11:43:08	Para BECKER E SOARES LTDA - Peço que encaminhe comprovação da solicitação de visto/autorização CREA/SC para atuação no Estado de SC, em observância aos itens: 15.8.2.1. e 15.8.2.2. Conformes prazos e condições estabelecidos.
Pregoeiro	12/08/2020 11:44:09	Para BECKER E SOARES LTDA - Voltamos às 13h30min desta quarta (12/08/2020). Até
Pregoeiro	12/08/2020 11:44:35	Voltamos às 13h30min desta quarta (12/08/2020).
Pregoeiro	12/08/2020 13:32:09	Boa tarde senhores
Pregoeiro	12/08/2020 14:08:32	Lembrando a todos os proponentes que conforme previsão do edital, a vencedora provisória do certame terá que comprovar o pedido do visto ao CREA/SC para atuação nesse estado, em observância aos itens: 15.8.2.1. e 15.8.2.2. Conforme prazo estabelecido.
Pregoeiro	12/08/2020 14:11:11	Voltamos na sexta feira (14/08), às 13h30min.
Pregoeiro	12/08/2020 14:11:26	Até lá.
Pregoeiro	14/08/2020 13:36:17	Bom dia senhores
Sistema	14/08/2020 13:36:54	Senhor fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	14/08/2020 13:38:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BECKER E SOARES LTDA, CNPJ/CPF: 02.959.678/0001-21, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	14/08/2020 13:41:07	Para BECKER E SOARES LTDA - Acabei não abrindo a convocação do anexo aquele dia deixando para a data de hoje.
02.959.678/0001-21	14/08/2020 13:43:24	OK, O documento solicitado já foi anexado conforme a solicitação.
Pregoeiro	14/08/2020 13:45:25	senhores participantes vamos passar para etapa de intenção de recursos
Pregoeiro	14/08/2020 13:48:04	Conforme o edital, são exatamente 30 minutos para manifestação de intenção caso desejem.
Sistema	14/08/2020 13:50:16	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	14/08/2020 13:51:22	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/08/2020 às 14:21:00.
Pregoeiro	14/08/2020 13:54:06	lembrando que só serão aceitas intenções pela plataforma COMPRASNET

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	14/08/2020 13:50:16	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	14/08/2020 13:51:22	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/08/2020 às 14:21:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:24 horas do dia 14 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

*Marcos Brandoli*  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA  
Pregoeiro Oficial  
*faulle*

---

CASSIANE DANIELI VENDRUSCOLO  
Equipe de Apoio

---

*Lhuanna Gabriela Vardanega Perico*  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  
Equipe de Apoio

---

*Sandra Fim*  
SANDRA FIM  
Equipe de Apoio

---

 Imprimir o Relatório

**Voltar**



## ➤ PREGÃO ELETRÔNICO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico Nº 00018/2020(SRP)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

02.959.678/0001-21 - BECKER E SOARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	GRUPO 1	-	-	R\$ 566.150,0000	-	R\$ 138.000,0000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 138.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 138.000,0000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o  
Relatório**Voltar**

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**28 DE JULHO DE 2020 ÀS 09H00MIN**

**FORNECEDOR: BECKER E SOARES LTDA ME**

**CNPJ: 02.959.678/0001-21**



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.959.678/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/1999	
NOME EMPRESARIAL BECKER E SOARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOVE DE FANTASIA) ELETRONICA ENTENDER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAS SIRIEMAS	NUMERO 561	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.509-020	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3224-5937	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2020 às 15:51:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

000213  
cg

27/07/2020

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000214  
cg

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.995.339-0

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.995.339-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/02/2018

NOME: CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER

FILIAÇÃO: ADELINO MOREIRA SOARES  
ANA OLINDA SOARES

NATURALIDADE: ITAPEJARA D'OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/04/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE  
C.CAS=8310, LIVRO=26B, FOLHA=87

CPF: 580.991.909-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

000215  
cg

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.447.159-9



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.447.159-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/02/2018

NOME: GILSON BECKER

FILIAÇÃO: OSVALDO BECKER  
CLARA BECKER

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE  
C.CAS=8310, LIVRO=288, FOLHA=87

CPF: 914.106.069-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONTRATO SOCIAL

000216  
28

MUNICÍPIO COMERCIAL  
DO PARANÁ

BECKER E SOARES LTDA



GILSON BECKER, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Pato Branco Pr, na rua Das Siriemas n. 721, bairro Planalto, CPF 914.106.069-53, R.G. 5,447,159-9 SSP PR, e CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER, brasileira, casada, maior, secretária, residente e domiciliada em Pato Branco Pr, na rua Das Siriemas n. 721, bairro Planalto, CPF 580.991.909-04, R.G. 3.995.339-0 SSP-PR, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de BECKER E SOARES LTDA, tendo sua sede e foro na Av. Brasil n. 629, Centro, na cidade de Pato Branco estado do Pr, tendo como objeto e ramo de atividade: Comercio e manutencao de componentes eletro eletronicos.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duracao da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de janeiro de 1.999.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado neste ato no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 (Duas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios:

- a) GILSON BECKER, subscrive e realiza 1.000 (hum mil) quotas de capital no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em moeda corrente deste pais, neste ato.
- b) CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER, subscrive e realiza 1.000 (hum mil) quotas de capital no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em moeda corrente deste pais, neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2. da Lei N. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva e extrajudicial da sociedade sendo-lhes vedado o seu uso sob quaisquer pretextos ou modalidades em operações de endossos, fianças, avais ou cauções de favor.

CLAUSULA QUINTA: Pelos serviços prestados a sociedade perceberao os sócios a título de "Pro-Labore", uma importância mensal fixada de comum acordo entre os sócios ate os limites de dedução fiscal previsto na Legislação do Imposto de Renda.

CLAUSULA SEXTA: O ano social coincidira com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e tecnicas pertinentes a especie. Os resultados poderao ser divididos entre os sócios proporcionalmente a importância do capital social de cada um, podendo ainda a criterios dos sócios serem mantidos em reserva na sociedade.

*[Handwritten signatures of Gilson Becker and Cleunice Izabel Soares Becker]*

CONTRATO SOCIAL

000217<sup>cg</sup>  
MUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



BECKER E SOARES LTDA

CLAUSULA SETIMA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA OITAVA: As deliberações sociais serão tomadas pela maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA NONA: Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

CLAUSULA DECIMA: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos" podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade os sócios GILSON BECKER E CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios declaram para registro especial de microempresa que se enquadram nos termos da Lei Federal n. 7.256 de 27.11.84.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os sócios declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art 2.º, inciso I da Lei 8.864 de 28.03.1994.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 15 de janeiro de 1999.

000218

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL



BECKER E SOARES LTDA

*Gilson Becker*

Gilson Becker

*Cleunice Izabel Soares Becker*

Cleunice Izabel Soares Becker

TESTEMUNHA

*Deonir Luiz Spazzlerla*

Deonir Luiz Spazzlerla  
R.G. 4.551.530-3 SSP PR

*Nilce Salete Spazzlerla*

Nilce Salete Spazzlerla  
R.G. 2.158.911 SSP PR

*Arnaldo Siqueira Cardoso*

R.G. 114132-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/1999  
SOB O NÚMERO:  
41 2 0404881 1

*Tufi Rame*

TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/010101-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/1999  
SOB O NÚMERO:  
99 0 101029

*Tufi Rame*

TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/010102-9

**BECKER E SOARES LTDA - ME**  
**CGCMF: 02.959.678/0001-21**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, lido e firmado entre as partes e com testemunhas ao final assinados: GILSON BECKER brasileiro, casado, maior, comerciante, residente em Pato Branco Pr, na rua das Siriemas n. 721, bairro Planalto, CPF 914.106.069-53, R.G. 5.447.159-9 SSP PR e CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER brasileira, casada, maior, secretária, residente em Pato Branco Pr, na rua das Siriemas n. 721, bairro Planalto, CPF 580.991.909-04 e R.G. 3.995.339-0 SSP PR, sócios quotistas já anteriormente qualificados componentes da empresa BECKER E SOARES LTDA - ME, estabelecida na Av. Brasil n. 629, Centro, na cidade de Pato Branco estado do Pr., com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41204048811 em 02.02.99, tem justo e contratado alterar e modificar cláusulas e condições do contrato primitivo e demais alterações atingidas e retificadas pela presente, cujo teor em cláusulas e condições passam a vigorar nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A sede da empresa passara a partir da presente alteração contratual a ser a Rua das Siriemas n. 721, Bairro Planalto, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85509-020.

**CLAUSULA SEGUNDA**

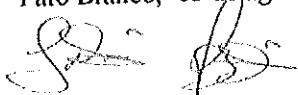
O ramo de atividade que era de comercio e manutenção de componentes eletro eletrônicos, passa para somente Manutenção de Componentes Eletro Eletrônicos.

**CLAUSULA TERCEIRA**


Permanecem em vigor as demais cláusulas que não foram alteradas pela presente alteração contratual.

E, assim por estarem justos e contratados, de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e itens, até seu final.

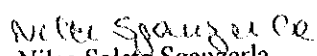
Pato Branco, 03 de agosto de 2.000




**GILSON BECKER**

  
**CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER**

Testemunhas

  
 Nilce Salette Sganzerla  
 RG 2.158.911 SSP PR

  
 Deonir Luiz Sganzerla  
 RG 4.581.530-3 SSP PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2000  
 SOB O NÚMERO:  
 00 1 875574

Protocolo: 00/187557-4

  
 TUFI RAME  
 SECRETÁRIO GERAL



**BECKER E SOARES LTDA - ME** Página 1 de 5  
**CNPJ 02.959.678/0001-21**

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**GILSON BECKER**, brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua das Siriemas n. 721, bairro Planalto, CEP 85.509-020, portador da Cédula de Identidade Civil **RG n.º 5.447.159-9**, expedida pela SSP/PR e do **CPF n.º 914.106.069-53**; e **CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER**, brasileira, casada sob regime comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua das Siriemas, n.º 721, Centro, CEP 85.509-020, portador da Cédula de Identidade Civil **RG n.º 3.995.339-0**, expedida pela SSP/PR e do **CPF n.º 580.991.909-04**; integrantes sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **BECKER E SOARES LTDA - ME**, com sede à rua das Siriemas, n.º 721, bairro Planalto, Pato Branco, Paraná, CEP 85.509-020, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 412.0404881 1 por despacho em sessão de 02/02/1999, e último arquivamento em 09/08/2000 sob n.º 001875574, inscrita no CNPJ sob o número 02.959.678/0001-21, resolvem por meio deste instrumento alterar seu contrato social primitivo mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social que era manutenção de componentes eletroeletrônicos, passa para: **CNAE 52.71-0/01 – Reparação, manutenção de máquinas e aparelhos eletrodomésticos, CNAE 5249-3/12 – Peças e acessórios para aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos e comércio varejista.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista do enquadramento e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições, da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob a razão social de **BECKER E SOARES LTDA - ME**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei 10.406.

**CLÁUSULA QUARTA:** O endereço da sede da empresa na Cidade Pato Branco, PR, fica à rua das Siriemas, n.º 721, bairro Planalto, CEP 85.509-020.

**CLÁUSULA QUINTA:** O início das atividades ocorreu em 15 de janeiro de 1999 e terá prazo indeterminado de duração.

*Gilson Becker*

*Cleunice Izabel Soares Becker*

**BECKER E SOARES LTDA - ME** Página 2 de 5  
**CNPJ 02.959.678/0001-21**

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA:** O objeto social consiste em CNAE 52.71-0/01 – Reparação, manutenção de máquinas e aparelhos eletrodomésticos, CNAE 5249-3/12 – Peças e acessórios para aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos e comércio varejista.

**CLÁUSULA SETIMA:** O capital social da empresa é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (dois mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, no ato da constituição, em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
GILSON BECKER	1.000	R\$ 1.000,00	50%
CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER	1.000	R\$ 1.000,00	50%
<b>Total</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **GILSON BECKER** e **CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER**, com poderes e atribuições de usar a firma individualmente, dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelo uso da razão social e privativa do administrador nomeado, este responderá solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador(es) quando for o caso.

*Gilson Becker* 

**BECKER E SOARES LTDA - ME** Página 3 de 5  
**CNPJ 02.959.678/0001-21**

## **SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Após o término de cada exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, em local, data, a hora e a pauta da reunião, para os endereços dos sócios, que para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores perceberão, a título de pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, a qual será levada à conta de despesas administrativas, devidamente formalizada no livro ata de reuniões da sociedade.


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os sócios declaram que a empresa se enquadra como micro empresa, que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo; e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas deste instrumento.

*Ribeiro Becker* 

BECKER E SOARES LTDA - ME Página 4 de 5  
CNPJ 02.959.678/0001-21

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

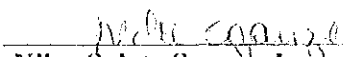
Pato Branco, 17 de dezembro de 2003

  
GILSON BECKER

  
CLEUNICE IZABEL SOARES  
BECKER

### Testemunhas:

  
Deonir Luiz Sganzerla  
RG n.º 4.551.530-3 SSP-PR

  
Nilce Salete Sganzerla  
RG. n.º 2.158.911 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/01/2004  
SOB NÚMERO: 20040109186  
Protocolo: 04/010918-6

Empresa: 41 2 0404881 1  
BECKER E SOARES LTDA ME

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

GILSON BECKER, brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua das Siriemas n. 721, bairro Planalto, CEP 85509-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.447.159-9, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 914.106.069-53; e CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER, brasileira, casada sob regime comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua das Siriemas, n.º 721, Centro, CEP 85.509-020, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.995.339-0, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 580.991.909-04; integrantes sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **BECKER E SOARES LTDA - ME**, com sede à rua das Siriemas, n.º 721, bairro Planalto, Pato Branco, Paraná, CEP 85.509-020, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 412.0404881 1 por despacho em sessão de 02/02/1999, e ultimo arquivamento em 17/05/2005 sob n.º 20051741628, inscrita no CNPJ sob o número 02.959.678/0001-21, resolvem por meio deste instrumento alterar seu contrato social primitivo mediante as seguintes cláusulas:


**CLAUSULA PRIMEIRA:** Alteração de endereço:


O endereço da sede da empresa que era na cidade de Pato Branco, PR, na Rua das Siriemas n.º 721, bairro Planalto, CEP 85509-020, passa a ser na rua da Siriemas n.º 561, bairro Planalto, Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85509-020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não atingidas pela presente alteração.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


Pato Branco, 03 de Novembro de 2008

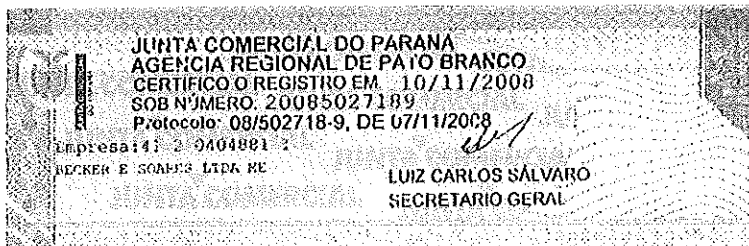
  
GILSON BECKER

  
CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER

Testemunhas:

  
ROBSON SGANZERLA  
RG n.º 9.173.059-6 SSP-PR

  
NILCE SALETE SGANZERLA  
RG. Nº 2.158.911 SSP-PR



BECKER E SOARES LTDA ME  
CNPJ 02.959.678/0001-21  
NIRE 41204048811

Página 1 de 5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

GILSON BECKER, brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua das Siriemas n. 721, bairro Planalto, CEP 85509-020, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.447.159-9, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 914.106.069-53; e CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER, brasileira, casada sob regime comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua das Siriemas, n.º 721, Centro, CEP 85.509-020, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.995.339-0, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 580.991.909-04; integrantes sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **BECKER E SOARES LTDA ME**, com sede à Rua das Siriemas, n.º 561, bairro Planalto, Pato Branco, Paraná, CEP 85.509-020, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204048811 por despacho em sessão de 02/02/1999, e último arquivamento em 10/11/2008 sob n.º 20085027189, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.678/0001-21, resolvem por meio deste instrumento alterar seu contrato social primitivo mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL** - que passa a ser: Manutenção e reparação de equipamentos para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamento de irradiação, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalares e laboratoriais e comércio varejista de material elétrico.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Rerratifica-se a Cláusula Décima Terceira da Terceira Alteração Contratual Consolidada arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 10 de novembro 2008, onde se lê: Após o término de cada exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 11:17 SOB Nº 20171509862.  
PROTOCOLO: 171509862 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700697150. NIRE: 41204048811.  
BECKER E SOARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

BECKER E SOARES LTDA ME  
CNPJ 02.959.678/0001-21  
NIRE 41204048811

Página 2 de 5

#### QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **Leta-se:** Após o término de cada exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **Parágrafo Único.** A Sociedade poderá realizar o levantamento de balanço ou balancete extraordinário em data diferente daquela prevista no caput, com o objetivo de distribuição antecipada de lucros.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BECKER E SOARES LTDA ME  
CNPJ 02.959.678/0001-21  
NIRE 41204048811

**GILSON BECKER**, brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua das Siriemas n. 721, bairro Planalto, CEP 85509-020, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.447.159-9, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 914.106.069-53; e **CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER**, brasileira, casada sob regime comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua das Siriemas, n.º 721, Centro, CEP 85.509-020, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.995.339-0, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 580.991.909-04; integrantes sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **BECKER E SOARES LTDA ME**, com sede à Rua das Siriemas, n.º 561, bairro Planalto, Pato Branco, Paraná, CEP 85.509-020, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204048811 por despacho em sessão de 02/02/1999, e



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 11:17 SOB Nº 20171509862.  
PROTOCOLO: 171509862 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700697150. NIRE: 41204048811.  
BECKER E SOARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**BECKER E SOARES LTDA ME**  
**CNPJ 02.959.678/0001-21**  
**NIRE 41204048811**

Página 3 de 5

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

último arquivamento em 10/11/2008 sob n.º 20085027189, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.959.678/0001-21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob a razão social de **BECKER E SOARES LTDA - ME**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei 10.406.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O endereço da sede da empresa na Cidade Pato Branco, PR, fica à Rua das Siriemas, n.º 561, Bairro Planalto, CEP 85.509-020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O início das atividades ocorreu em 15 de janeiro de 1999 e terá prazo indeterminado de duração.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto social consiste em: Manutenção e reparação de equipamentos para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamento de irradiação, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalares e laboratoriais e comércio varejista de material elétrico.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da empresa é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (dois mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, no ato da constituição, em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
Gilson Becker	1.000	R\$ 1.000,00	50%
Cleunice Izabel Soares Becker	1.000	R\$ 1.000,00	50%
<b>Total</b>	<b>2.000</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 11:17 SOB Nº 20171509862.  
 PROTOCOLO: 171509862 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700697150. NIRE: 41204048811.  
 BECKER E SOARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 21/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



BECKER E SOARES LTDA ME  
CNPJ 02.959.678/0001-21  
NIRE 41204048811

Página 4 de 5

#### QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **GILSON BECKER e CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER**, com poderes e atribuições de usar a firma individualmente, dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelo uso da razão social e privativa do administrador nomeado, este responderá solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Após o término de cada exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único.** A Sociedade poderá realizar o levantamento de balanço ou balancete extraordinário em data diferente daquela prevista no caput, com o objetivo de distribuição antecipada de lucros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 11:17 SOB Nº 20171509862.  
PROVOCOLO: 171509862 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700697150. NIRE: 41204048811.  
BECKER E SOARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 21/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

BECKER E SOARES LTDA ME  
CNPJ 02.959.678/0001-21  
NIRE 41204048811  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, em local, data, a hora e a pauta da reunião, para os endereços dos sócios, que para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores perceberão, a título de pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, a qual será levada à conta de despesas administrativas, devidamente formalizada no livro ata de reuniões da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.




CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 11:17 SOB N° 20171509862.  
PROTOCOLO: 171509862 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700697150. NIRE: 41204048811.  
BECKER E SOARES LTDA - ME


Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

BECKER E SOARES LTDA ME  
CNPJ 02.959.678/0001-21  
NIRE 41204048811  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Página 6 de 5

Pato Branco, 09 de fevereiro de 2017.

  
GILSON BECKER  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
CLEÚNICE IZABEL SOARES  
BECKER  
SÓCIA ADMINISTRADORA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 11:17 SOB N° 20171509862.  
PROTOCOLO: 171509862 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700697150. NIRE: 41204048811.  
BECKER E SOARES LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000231  
eg

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BECKER E SOARES LTDA - ME			Protocolo: PRC2002568950		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204048811	CNPJ 02.959.678/0001-21	Data de Ato Constitutivo 02/02/1999		Início de Atividade 15/01/1999	
Endereço Completo Rua DAS SIRIEMAS, Nº 561, PLANALTO - Pato Branco/PR - CEP 85509-020					
Objeto Social Manutenção e reparação de equipamentos para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamento de irradiação, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalares e laboratoriais e comércio varejista de material elétrico.					
Capital Social R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Capital Integralizado R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GILSON BECKER	914.106.069-53	R\$ 1.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER	580.991.909-04	R\$ 1.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
GILSON BECKER	914.106.069-53				
Nome	CPF	Término do mandato			
CLEUNICE IZABEL SOARES BECKER	580.991.909-04				
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos			ATIVA
21/02/2017	20171509862	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status
					SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2020, às 10:55:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A5CECKG9.



PRC2002568950

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartoriodistribuidorp@gmail.com  
85501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE**  
**JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE**  
**JULIANO VERONESE**

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**BECKER E SOARES LTDA**

CNPJ 02.959.678/0001-21, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 24 de Julho de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Costas = R\$ 33,66

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. CANCELAMENTO OU RAZURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany  
CNPJ: 08.283.233/0001-50  
Telefax: (46) 3224-2414  
E-mail: cartorio@distribuidorpb@gmail.com  
05501-560 - Pato Branco - Paraná

**TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE**  
**JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE**  
**JULIANO VERONESE**

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**BECKER E SOARES LTDA**

CNPJ 02.959.678/0001-21, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 24 de Julho de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 39,86

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	BECKER E SOARES LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2019 a 31/12/2019	CNPJ: 02.959.678/0001-21
Número de Ordem do Livro:	21	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019	

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BECKER E SOARES LTDA
NIRE	41204048811
CNPJ	02.959.678/0001-21
Número de Ordem	21
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/02/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4524

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BECKER E SOARES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	21
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4524
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.61.20.95.BB.04.DC.38.49.0F.D3.E6.8C.22.79.C5.2C.E5.60.F7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BECKER E SOARES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.959.678/0001-21  
 Número de Ordem do Livro: 21  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 236.844,94	R\$ 337.807,89
CIRCULANTE		R\$ 61.556,33	R\$ 189.064,43
DISPONÍVEL		R\$ 24.627,24	R\$ 137.467,03
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 3.675,73	R\$ 3.264,24
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 20.951,51	R\$ 134.202,79
CLIENTES		R\$ 28.780,19	R\$ 34.890,83
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 28.780,19	R\$ 34.890,83
ESTOQUES		R\$ 8.148,90	R\$ 16.706,57
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 8.148,90	R\$ 16.706,57
NÃO CIRCULANTE		R\$ 175.288,61	R\$ 148.743,46
INVESTIMENTOS		R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 120.288,61	R\$ 93.743,46
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 142.850,00	R\$ 144.570,00
(-) (-) DEPRECIÇÃO AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (22.561,39)	R\$ (50.826,54)
PASSIVO		R\$ 236.844,94	R\$ 337.807,89
CIRCULANTE		R\$ 4.630,52	R\$ 4.991,76
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.326,97	R\$ 2.500,86
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.326,97	R\$ 2.500,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 2.303,55	R\$ 2.490,90
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 1.866,54	R\$ 2.022,24
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 437,01	R\$ 468,66
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 232.214,42	R\$ 332.816,13
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 230.214,42	R\$ 330.816,13
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 230.214,42	R\$ 330.816,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.61.20.95.BB.04.DC.38.49.0F.D3.E6.8C.22.79.C5.2C.E5.60.F7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: BECKER E SOARES LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.959.678/0001-21  
Número de Ordem do Livro: 21  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.61.20.95.BB.04.DC.38.49.0F.D3.E6.8C.22.79.C5.2C.E5.60.F7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **BECKER E SOARES LTDA**  
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 02.959.678/0001-21  
 Número de Ordem do Livro: 21  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 305.928,28	R\$ 318.391,90
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 6.564,00	R\$ 9.769,02
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 299.364,28	R\$ 308.622,88
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (21.700,80)	R\$ (23.912,32)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (21.700,80)	R\$ (23.912,32)
(-) (-) SIMPLES Federal		R\$ (21.700,80)	R\$ (23.912,32)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (9.056,23)	R\$ (15.167,56)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (4.556,23)	R\$ (10.167,30)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (4.500,00)	R\$ (5.000,26)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (70.793,07)	R\$ (118.756,90)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (68.890,12)	R\$ (115.698,77)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (29.544,43)	R\$ (30.262,15)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (15.255,15)	R\$ (28.265,15)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (3.738,47)	R\$ (5.587,92)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (16.695,82)	R\$ (47.349,37)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (3.656,25)	R\$ (4.234,18)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (1.902,95)	R\$ (3.058,13)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (1.902,95)	R\$ (3.058,13)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS		R\$ (3.917,93)	R\$ (3.953,41)
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 26,04
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 26,04
(-) Despesas Financeiras		R\$ (3.917,93)	R\$ (3.979,45)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (3.917,93)	R\$ (3.979,45)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 4.654,16	R\$ 0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 4.654,16	R\$ 0,00
CUSTOS		R\$ 4.654,16	R\$ 0,00
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 205.114,41	R\$ 156.601,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F1.61.20.95.BB.04.DC.38.49.0F.D3.E6.8C.22.79.C5.2C.E5.60.F7-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: BECKER E SOARES LTDA  
CNPJ: 02.959.678/0001-21 Nire: 41204048811 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário  
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO  
Identificação do arquivo(hash): F1.61.20.95.BB.04.DC.38.49.0F.D3.E6.8C.22.79.C5.2C.E5.60.F7-

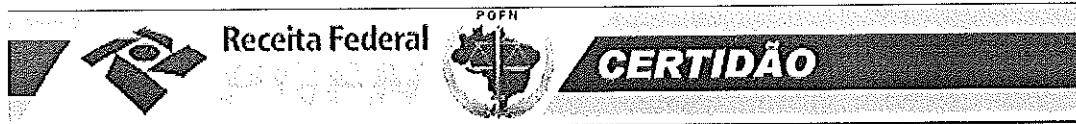
Consulta Realizada em: 08/06/2020 10:31:54

**Resultado da Verificação**

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

**Situação Atual****Escrituração com NIRE AUTENTICADA**

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BECKER E SOARES LTDA  
CNPJ: 02.959.678/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

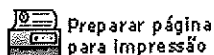
Emitida às 16:06:10 do dia 27/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2021.

Código de controle da certidão: 8AD8.A36D.ABFE.7856

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000240  
cg

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022318680-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.959.678/0001-21  
Nome: **BECKER E SOARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: BECKER E SOARES LTDA  
CNPJ/CPF...: 02.959.678/0001-21  
ENDEREÇO...: 398 RUA DAS SIRIEMAS - 561 PLANALTO  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.pato Branco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 27/07/2020.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0029376/2020  
Código de autenticidade da certidão: 948866011948866

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.959.678/0001-21

**Razão Social:** BECKER E SOARES LTDA

**Endereço:** RUA DAS SIRIEMAS / PLANALTO / PATO BRANCO / PR / 85509-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2020 a 18/08/2020

**Certificação Número:** 2020072003355591780030

Informação obtida em 27/07/2020 16:09:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BECKER E SOARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.959.678/0001-21

Certidão n°: 17266761/2020

Expedição: 27/07/2020, às 16:11:03

Validade: 22/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BECKER E SOARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.959.678/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000244  
cg



## GIGA ELETRO INSTALADORA LTDA ME

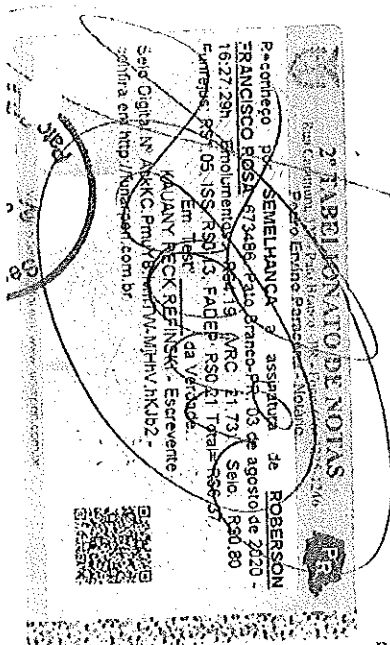
CNPJ 17.261.288/0001-50  
I.E. 906.217.30-90

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a empresa BECKER E SOARES LTDA, inscrita no CNPJ 02.959.678/0001-21, registro no CREA n.º 43534, situada à Rua das Siriemas, n.º 561, bairro Planalto na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, através de seu técnico responsável Wagner Marques Carneiro, Engenheiro Mecânico, inscrito no Crea 162035/D, executou SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO para a empresa Giga Eletro Instaladora Ltda, com sede à rua Frederico Sguarizzi, 330, bairro Industrial na cidade de Pato Branco cujo CNPJ 17.261.288/0001-50.

Levamos que a conhecimento que os serviços quando solicitados foram executados dentro do prazo requerido com a qualidade desejada e dentro dos padrões e normas estabelecidas e exigido no contrato.

Ressaltamos, não haver que desabone a Empresa e o Profissional, no que tange nos prazos estabelecidos, conduta, organização e profissionalismo.



Pato Branco, 20 de Janeiro de 2020.

  
Giga Eletro Instaladora Ltda  
Roberson Francisco Rosa  
Proprietário

RUA FREDERICO SGUARIZI, n.º 330 - SALA 01 - INDUSTRIAL  
85.506-530 - PATO BRANCO - PR  
FONE: (46) 3225-6027  
E-mail: [gigaeletrinstaladora@hotmail.com](mailto:gigaeletrinstaladora@hotmail.com)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 89031/2020**

**Validade: 23/01/2021**

**Razão Social:** BECKER E SOARES LTDA - ME

**CNPJ:** 02959678000121

**Num. Registro:** 43534

**Registrada desde :** 08/11/2005

**Capital Social:** R\$ 2.000,00

**Endereço:** RUA DAS SIRIEMAS, 561 PLANALTO

**Município/Estado:** PATO BRANCO-PR

**CEP:** 85509020

**Objetivo Social:**

Manutenção e reparação de equipamentos para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamento de irradiação; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalares e laboratoriais; Comércio varejista de material elétrico.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividade restrito às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quíte com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - WAGNER MARQUES CARNEIRO

Carteira: PR-162035/D Data de Expedição: 23/05/2017

Desde: 02/06/2017 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 209046/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/07/2020 18:50:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **89033/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: WAGNER MARQUES CARNEIRO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-162035/D

Registro Nacional : 1716480140

Registrado(a) desde : 23/05/2017

Filiação : VANDERLEI MARQUES CARNEIRO

CLEMILDA DALA COSTA

Data de Nascimento : 25/04/1990

Carteira de Identidade : 97935890

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

CPF : 05313527908

Título: ENGENHEIRO MECANICO

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 11/01/2017

Diplomação : 11/01/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

43534 - BECKER E SOARES LTDA - ME

Desde: 02/06/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 209048/2020.

Emitida via Internet em 27/07/2020 18:51:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

27/07/2020

respectiva ação penal.

CREA

000248  
cg



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** WAGNER MARQUES CARNEIRO  
**CPF:** 053.135.279-08  
**Registro:** 162035/D  
**Visada sob o número:** S3 165352-5 por este CREA-SC  
**Registro Nacional:** 1716480140  
**Endereço:** RUA PIO XII 340 CENTRO  
85501-320 PATO BRANCO PR

**Aprovado em:** 20/05/2019

**Expedido pelo CREA-PR**

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO MECANICO  
**Escola:** UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANA  
**Data:** 11/01/2017

**Atribuições profissionais:** RESOLUCAO DO CONFEA N. 218/1973 - ART. 12 DE 29/06/1973 DO CONFEA  
*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*  
*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 14:30:21 do dia 12/08/2020 válida até 30/09/2020 .

Código de controle de certidão: 9H80-1E1D-5BHC-7282

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA-SC

### COMPROVANTE DO PROTOCOLO

Número Protocolo: **52000492714**

Local Atual: **Inspetoria de São Lourenço do Oeste**

Status: **Digitação**

Data: **13/08/2020**

Solicitante/Interessado: **Becker E Soares Ltda Me**

Assunto: **Requerimento de registro de empresa - Outros estados**

Responsável: **Vânia Regina Reichert**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento, de um lado WAGNER MARQUES CARNEIRO, brasileiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG 97635890, do CPF 053.135.279 08, registrado no CREA/PR sob número 162035/D, com residência na Rua Pio XII número 340, apartamento 402, centro, Pato Branco, estado do Paraná doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de outro lado BUCKLER & SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ número 02.969.678/0001 21, com endereço na Rua das Serenias 561, bairro Planalto em Pato Branco no estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio gerente GILSON BECKER, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenheiro Mecânico, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviço e responsabilidade técnica em Engenharia Mecânica.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo CONTRATADO, no período de 1:00 (uma hora) diária, a contar da assinatura deste instrumento.

## CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços contratados o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal, de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação do recibo.

Artigo 01: os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

## CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato é por prazo de 04( quatro ) anos.

## CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes a qualquer tempo, mediante notificação à parte contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias fixados neste documento, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

## CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Após período fixado acima, a parte recedente será obrigada a pagar 50% do valor ora fixado neste presente contrato, ou, no caso de atraso, 5% ao dia.



CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que o CONTRATANTE poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação.

CLAUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe foram compatíveis.

CLAUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Pato Branco/PR para dirimir qualquer lide oriunda do presente contrato em renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Branco 24 de maio de 2017

2º OFICINA DE NOTARIAS  
1533

*Gilson Becker*  
Gilson Becker  
Sócio Gerente Becker & Soares  
CONTRATANTE

SYLON OIC/OJO 7

*Wagner Marques Carneiro*  
Wagner Marques Carneiro  
Engenheiro Mecânico  
CONTRATADO

Testemunha 01  
NOME:  
CPF:

Testemunha 02  
NOME:  
CPF:

2º TABELIONATO DE NOTAS  
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO  
Rua Carimã, 207 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3220-1246  
Reconhecido por SEMELHANÇA a assinatura de WAGNER MARQUES CARNEIRO, ESSE/E, Pato Branco-PR, 26 de maio de 2017 - 15:46:52h. - R\$ 17,90 (VRC 49,67), Função: R\$ 1,90 + Sel. R\$ 0,75. Em Test. da Verdade. ANA CLIZA ARRUDA LEITE POLESIO - Escrevente Instrumental.  
Selo Digital Nº 1tWwC.9AhqQ.zJSAU-rv6AQ.yYhs  
confira em http://furapen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS  
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO  
Rua Carimã, 207 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3220-1246  
Reconhecido por SEMELHANÇA a assinatura de GILSON BECKER, 613154, Pato Branco-PR, 24 de maio de 2017 - 13:22:09h. R\$ 17,90 (VRC 49,67), Função: R\$ 1,90 + Sel. R\$ 0,75. Em Test. da Verdade. ANA CLIZA ARRUDA LEITE POLESIO - Escrevente Instrumental.  
Selo Digital Nº vtwAc.90xwQ.h16UB.zTck2.YZ1S  
confira em http://furapen.com.br

2º Ofício  
Pato Branco

2º Ofício  
Pato Branco

000253  
cg

BECKER E SOARES LTDA  
 Endereço: Rua das Siriemas, n.º 561 – Bairro: Planalto  
 CEP: 85.509-020 – Pato Branco/PR  
 Fone: (46) 3224-5837  
 E-mail: [beckeresoaresme@hotmail.com](mailto:beckeresoaresme@hotmail.com)  
 CNPJ: 02.959.678/0001-21  
 CREA: 43534  
 Engenheiro Mecânico: CREA-PR 162035/D

Ao  
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020

ANEXO II  
 PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE (12 meses)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	72020115-1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR.	HORAS	3000	36,00	108.000,00
2	72020115-2	ELABORAÇÃO DO PMOC	HORAS	500	20,00	10.000,00
3	72020130-1	KM RODADO ATÉ OS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	KM	80.000	0,25	20.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>138.000,00</b>

VALOR TOTAL MÁXIMO PROPOSTO R\$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS).

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

02.959.678/0001-21

BECKER & SOARES LTDA

RUA DAS SIRIEMAS, 561  
 PLANALTO - CEP 85509-020  
 PATO BRANCO - PR

Pato Branco - PR, 12 de Agosto de 2020.



Becker e Soares Ltda ME

CNPJ: 02.959.678/0001-21

Cleunice Isabel Becker

CPF: 580.991.909-04

BANCO: 001 – Banco do Brasil S/A – AGÊNCIA: 0495-2 - CONTA: 29824-7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA-SC

**COMPROVANTE DO PROTOCOLO**

Número Protocolo: **52000492714**

Local Atual: **Inspetoria de São Lourenço do Oeste**

Status: **Digitação**

Data: **13/08/2020**

Solicitante/Interessado: **Becker E Soares Ltda Me**

Assunto: **Requerimento de registro de empresa - Outros estados**

Responsável: **Vânia Regina Reichert**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 218/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2020

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Eletrônico. Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos de ar condicionado do CONIMS e Municípios consorciados.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 018/2020, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa homologar o processo licitatório.

#### III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão eletrônico nº 018/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos de ar condicionado do CONIMS e Municípios consorciados, conforme Justificativa do Termo de Referência.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3º. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02/03
- 02) Solicitação de Compra/Contratação - fls 04
- 03) Orçamentos – fls. 05/30
- 04) Solicitação de materiais e/ou serviços - Cotação de Preços – fls. 31
- 05) Parecer Contábil – fls. 32
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação–fl. 33
- 07) Ato de Consórcio - fl. 34
- 08) Edital de licitação e Anexos–fls. 35/84

- 09) Parecer Jurídico – fls 85/88
- 10) Aviso de Licitação – fls. 89/102
- 11) Impugnação e resposta – fls. 103/126
- 12) Novo Edital – fls. 127/177
- 13) Publicidade legal – fls. 178/196
- 14) Visualização de Propostas – fls. 197/199
- 15) Ata de Realização do pregão eletrônico – fls. 200/209
- 16) Resultado por Fornecedor – fls. 210
- 17) Documentos – fls. 211/254

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação da licitação.


No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 20 de agosto de 2020.

  
Maria Cécilia Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone:(46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 18/2020
	Processo: 76/2020 Data do Processo: 16/07/2020

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 76/2020  
 b) Licitação Nr.: 18/2020 - PE  
 c) Modalidade: Pregão Eletrônico  
 d) Data Homologação: 20/08/2020  
 e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Lote: 1 - LOTE I

Fornecedor: BECKER E SOARES LTDA

Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS COMO: UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, EXAUSTORES, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR. (72020115)	HORA		3.000,00		36,0000	108.000,00
2	ELABORAÇÃO DO PMOC (72020115)	HORA		500,00		20,0000	10.000,00
3	QUILOMETRAGEM RODADA (72020130)	KM		80.000,00		0,2500	20.000,00
						Valor do Lote:	138.000,00
						Valor Total:	138.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	50.000,00
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00	80.000,00
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	436.150,00

Pato Branco, 20 de Agosto de 2020

ALTAIR JOSE  
 GASPARETTO:473313  
 30900

Assinado de forma digital por  
 ALTAIR JOSE  
 GASPARETTO:47331330900  
 Dados: 2020.08.20 11:05:34 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Prefeito Municipal



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul Ago

Modalidade: Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS/IMPRESSÃO, COM EQUIPAMENTOS (IMPRESSORA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

17/08/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.

[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

17/08/2020

Aquisição de equipamento médico para a realização de cirurgias de facoemulsificação, conforme convênio nº 883686/2019 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativo descritos no Anexo I - Termo de Referência.



[↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

17/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

10/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

04/08/2020

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento às necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

28/07/2020

Aquisição de equipamentos médicos e eletrodomésticos, conforme termo de convênio nº 869127/2018 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OMEGA

↓ Anexo 4 - RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OMEGA

↓ Anexo 5 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

21/07/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 3 - IMPUGNAÇÃO Nº 1 - ATLASVEL CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME



000260-8

- ↓ Anexo 4 - PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO Nº 1
- ↓ Anexo 5 - RESPOSTA COMISSÃO PREGÃO - IMPUGNAÇÃO Nº 1
- ↓ Anexo 6 - RETIFICAÇÃO Nº 1 - EDITAL Nº 18/2020
- ↓ Anexo 7 - EDITAL RETIFICADO
- ↓ Anexo 8 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

anterior | **1** | 2 | 3 | 4 | próxima »

Página 1 de 4

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

RELATÓRIO

COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 20/08/2020 11:19:50



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 076/2020**

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

<b>01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:</b>						
Nr. Processo:	76/2020					
Nr. Licitação:	18/2020 - PE					
Modalidade:	Pregão Eletrônico					
Data de Homologação:	20/08/2020					
Objeto de Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.					
<b>Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:</b>	<b>Un.</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Desc. (%)</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>Total dos Itens</b>
<b>NOME DA EMPRESA</b>						
1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO CONDICIONADORES DE AR INTERNOS E EXTERNOS: COMO UNIDADES EVAPORADORAS, CONDENSADORAS, FILTROS, VENTILADORES, REDES DE DUTOS, BOCAS DE AR. (72020115)	HORA		3.000,00		36,0000	108.000,00
2 - ELABORAÇÃO DO PMOC (72020115)	HORA		500,00		20,0000	10.000,00
3 - QUILOMETRAGEM RODADA (72020130)	KM		80.000,00		0,2500	20.000,00
<b>Valor do Lote:</b>	138.000,00					
<b>Valor do Total:</b>	138.000,00					
<b>02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):</b>						
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 - 000.076					
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 - 076					

Pato Branco, 20 de Agosto de 2020

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:8B3DB6B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2020, Edição 2080  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
[//www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)